



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 03/05/2024 a partir das 17h00min**

**ABERTURA DA SESSÃO: 21/05/2024 às 09h00min**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 21/05/2024 às 09h01min**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DESARMADA, E VIGIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARMES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES E PRÉDIOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.**

1-Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto 5.773 de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes estabelecidas neste Edital.

2 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através do endereço eletrônico [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br) e na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal <https://pousoalegre.mg.gov.br/>.

4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não visualize a alteração nos Sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

5 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Rodrigo Rodrigues Pereira, Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, integrada por: Ana Carolina Boschi Santana, Camila Leal Franco, Mariles Maria Tavares e Valmir Olivato, designados através da portaria nº 03 de 7 de fevereiro de 2024.

6 - Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como, a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos e horários.

7 - O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente licitação é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DESARMADA, E VIGIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARMES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES E PRÉDIOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ficha	Dotação Orçamentária	Secretaria
950	02.020.0004.0122.0045.2686.3339040.15000000000	Administração
189	02.003.0004.0122.0001.2009.3339034.15000000000	Agricultura
146	02.001.0004.0122.0001.2000.3339034.15000000000	Chefia de Gabinete
972	02.021.0013.0392.0005.2082.3339034.15000000000	Cultura
373	02.007.0012.0361.0027.2059.3339034.15000001001	Educação
416	02.007.0012.0365.0027.2066.3339034.15000001001	Educação
329	02.007.0012.0122.0026.2052.3339040.1500000.1001	Educação
376	02.007.0012.0361.0027.2059.3339040.1500000.1001	Educação
1513	02.012.0004.0122.0035.2172.3339034.15000000000	Esportes
470	02.008.0004.0123.0028.2087.3339034.15000000000	Finanças
501	02.009.0004.0122.0029.2090.3339034.15000000000	Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
301	02.006.0008.0244.0025.2032.3339034.15000000000	Políticas Sociais
887	02.016.0008.0244.0025.2028.3339034.15000000000	Políticas Sociais
897	02.016.0008.0244.0025.2030.3339034.15000000000	Políticas Sociais
579	02.010.0004.0122.0030.2094.3339034.15000000000	Planejamento e Meio Ambiente
814	02.013.0004.0122.0001.2188.3339034.15000000000	Procuradoria Geral do Município
176	02.002.0004.0122.0004.2007.3339034.15000000000	Recursos Materiais
1489	02.011.0010.0122.0003.2110.3339034.25010000000	Saúde
606	02.011.0010.0122.0002.2102.3339040.1500000.1002	Saúde
1203	02.011.0010.0301.0002.2157.3339040.1500000.1002	Saúde
1294	02.011.0010.0302.0003.2103.3339040.1500000.1002	Saúde
844	02.015.0004.0122.0001.2193.3339034.15000000000	Trânsito e Transporte

## 3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedores do sistema eletrônico.

3.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [licitapamg@gmail.com](mailto:licitapamg@gmail.com).

3.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção





da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Público, provedor do sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### **4.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

## **5. DO CONSÓRCIO**

5.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

5.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

5.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

5.5.1. Haverá um acréscimo de 10 % sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

5.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;





5.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

5.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

5.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

5.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





7.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei n. 14.133/2021 e os arts. 51 e 53 do Decreto Federal nº 9.579/2018..

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.10 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, descrições que identifiquem a licitante, emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.12 A proposta deverá ser apresentada de acordo com:

7.12.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes no presente Edital;

7.12.2 O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

7.12.3 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

7.13 O número do item ofertado deverá corresponder com suas respectivas quantidades;

7.14 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

7.15 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;





7.16 É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

7.17 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Nesta licitação para envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





- 8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. Negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo





indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

9.4.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9.11. DO CATÁLOGO DO OBJETO:**

9.11.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogos, folder com imagem, fichas técnicas e informações complementares dos produtos, logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado a apresentação de amostra física do produto.

9.11.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

- a) Aprovado
- b) Reprovado

9.11.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.





10.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.3. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será solicitada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à qualificação técnica.

10.1.8. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo se houver justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.1.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

10.1.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.1.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





10.1.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.1.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.1.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

## 10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

10.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.





g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa)** dias da data de sua expedição.

#### **10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 14.133/2021; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.2) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: a) publicados em Diário Oficial; ou b) publicados em Jornal; ou c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017.

c.3) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.3.1.) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.





c.3.2.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.

c.3.3) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c.3.4.) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

c.3.5.) A licitante que apresentar em qualquer dos índices acima indicados (LG, SG e LC) **valor igual ou inferior a um**, deverá comprovar que possui capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.1.** A Entidade Empresarial ou Entidades Empresariais reunidas em CONSÓRCIO (no caso de consórcio, a soma dos Atestados de Capacidade Técnica), deverão atender as condições de Qualificação Técnica Operacional e Profissional.

### **11.1.1. VIGILANCIA PATRIMONIAL**

**11.1.1.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante comprovando a aptidão da proponente para a execução de atividades pertinentes e compatíveis em quantidades, características e prazos para serviços de segurança e vigilância patrimonial, demonstrando que a empresa gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**11.1.1.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**11.1.1.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

**11.1.1.4.** Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**11.1.1.5.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**11.1.1.6.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

**11.1.1.7.** Autorização para funcionamento na respectiva Unidade da Federação, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.83, Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e pela Portaria/DPFMJ nº 992, de 25/10/1995, e alterações posteriores.

**11.1.1.8.** Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto deste Pregão em plena validade, conforme determina a Portaria DG/PF nº 18.045 de 17 de Abril de 2023, com complemento das Portarias DG/DPF nº 3.233 de 10 de Dezembro de 2012 e Portaria nº 1.129 de 15 de Dezembro de 1995. Para efeitos de





comprovação de Autorização de Funcionamento, não serão aceitos protocolos ou expedientes protocolados no Departamento de Polícia Federal em substituição à autorização expedida por aquele Departamento.

**11.1.1.9.** Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal Regional, de acordo com a Portaria DG/PF nº 18.045 de 17 de Abril de 2023, com complemento das Portarias DG/DPF nº 3.233 de 10 de Dezembro de 2012 e Portaria nº 1.129 de 15 de Dezembro de 1995., do Ministério da Justiça.

**11.1.1.10.** Comprovante pelo órgão competente da última autorização para compras de armas;

**11.1.1.11.** Declaração fornecida por empresa de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada pelo órgão competente do Departamento de Polícia Federal, de que a empresa vem reciclando regularmente seus vigilantes, na matriz e filiais se existir. No caso da empresa, comprovadamente, ser também empresa autorizada a formar e reciclar vigilantes poderá apresentar declaração própria de que vem cumprindo regularmente tal exigência;

**11.1.1.12.** Declaração que comprova a realização de comunicação à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, em plena validade, em atendimento ao que determina o artigo 38, incisos I ao X, do Decreto Federal nº 89.056 de 24 de novembro de 1983.

#### **11.1.2.VIGIA:**

**11.1.2.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante comprovando a aptidão da proponente para a execução de atividades pertinentes e compatíveis em quantidades, características e prazos para serviços de vigia, demonstrando que a empresa gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com no mínimo, 40% (quarenta por cento) de vigias diários (diurnos e noturnos).

**11.1.2.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

#### **11.2. VIGILANCIA ELETRÔNICA**

**11.2.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante comprovando a aptidão da proponente para a execução de atividades pertinentes e compatíveis em quantidades, características e prazos para serviços de vigilância eletrônica;

**11.2.2.** Apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em nome da licitante em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação conforme item 9.1 do Anexo VI – A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017. No caso de participação em CONSÓRCIO, cada Entidade Empresarial deverá comprovar individualmente esta condição;

**11.2.3.** Quanto à quantidade, para fins de comprovação de Capacidade Técnica de Vigilância Eletrônica (DA EMPRESA), serão considerados 40% na relevância do quantitativo total dos equipamentos descritos abaixo:

**I.** Comprovação de prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de Gravador Digital de Vídeo (Central CFTV): 66 unidades a serem comprovadas;

**II.** Comprovação de prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de câmeras fixas: 937 unidades a serem comprovadas;

**III.** Comprovação de prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de painéis de alarme (Central de Alarme): 60 unidades a serem comprovadas;

**IV.** Comprovação de prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de sensores de infravermelho: 882 unidades a serem comprovadas;

**V.** Comprovação de prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de Portal Detector de Metal: 20 unidades a serem comprovadas;

**VI.** Comprovação de prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de sistema de conectividade (intranet) via rádio, para interligar unidades monitoradas com central de monitoramento através de antenas: 63 unidades a serem comprovadas.





**11.2.4.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**11.2.5.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

**11.2.6.** Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**11.2.7.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivalet, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**11.2.8.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que estará sendo realizada a sessão.

## **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DA GARANTIA**

16.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.





## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, Conforme art. 13, parágrafo único, do Decreto Municipal Decreto Municipal nº 5772/2023, desde que:

17.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. Conforme art. 12, § 4º, do Decreto Municipal nº 5772/2023, o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. Conforme Art. 15 do Decreto Municipal nº 5772/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, conforme Art. 14 do Decreto Municipal nº 5772/2023, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **18. DOS PREÇOS E REAJUSTE DE EVENTUAIS CONTRATOS**

18.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

18.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

18.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

18.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.





18.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

18.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO**

21.1. São aplicáveis as sanções previstas no neste edital.

21.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:





22.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **23. DO PAGAMENTO**

23.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## **24. DOS PRAZOS**

24.1. Os prazos dar-se-á conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## **25. DO LOCAL DE ENTREGA**

25.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## **26. MODALIDADE**

26.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





- 27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br).
- 27.12. À Prefeitura fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, anular, revogar, ou adiar esta licitação sem que caiba aos interessados direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 27.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**

Pouso Alegre/MG, 26 de Abril de 2024

João Romão de Lima  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**





**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DESARMADA, E VIGIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARMES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES E PRÉDIOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.**

**1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

LOTE I				
Vigilância Patrimonial				
ITEM	CARGO	TIPO DE POSTO	DESCRIÇÃO DO POSTO DE SERVIÇO	Nº POSTOS
1	VIGILANTE PATRIMONIAL ARMADO	I	Vigilante Patrimonial Armado - 24 (vinte e quatro) horas diárias, das 06h às 18h e das 18h às 06h – 2ª feira a domingo, envolvendo 4 (quatro) vigilantes armados.	43
2	VIGILANTE PATRIMONIAL ARMADO	II	Vigilante Patrimonial Armado - 12 (doze) horas diárias, no período diurno, das 06h às 18h – 2ª feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes armados em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	24
3	VIGILANTE PATRIMONIAL ARMADO	III	Vigilante Patrimonial Armado - 12 (doze) horas diárias, no período noturno, das 18h às 06h – 2ª feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes armados em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	24
4	VIGILANTE PATRIMONIAL ARMADO	IV	Vigilante Patrimonial Armado - 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no período diurno – 2ª feira a 6ª feira, envolvendo 1 (um) vigilante armado.	10
5	HORAS EVENTUAIS	Hora Extra (dias uteis)		880 horas
6		Hora extra (sábado/domingo/feriado)		30 horas
7		Horas Noturnas (após as 22h00min)		120 horas





8	VIGILANTE DESARMADO OPERADOR DE MONITORAMENTO	V	Vigilante Desarmado Operador De Monitoramento - 12 (doze) horas diárias, no período diurno, das 06h às 18h – 2ª feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes desarmados operadores de monitoramento em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	2
9	VIGILANTE DESARMADO OPERADOR DE MONITORAMENTO	VI	Vigilante Desarmado Operador De Monitoramento - 12 (doze) horas diárias, no período noturno, das 18h às 06h – 2ª feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes desarmados operadores de monitoramento em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	2
10	VIGILANTE DESARMADO SUPERVISOR TÁTICO MÓVEL	VII	Vigilante Desarmado Supervisor Tático Móvel - 12 (doze) horas diárias, no período diurno, das 06h às 18h – 2ª feira a domingo, envolvendo 2 (dois) supervisores táticos móveis, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	4
11	VIGILANTE DESARMADO SUPERVISOR TÁTICO MÓVEL	VIII	Vigilante Desarmado Supervisor Tático Móvel - 12 (doze) horas diárias, no período noturno, das 18h às 06h – 2ª feira a domingo, envolvendo 2 (dois) supervisores táticos móveis em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	4
12	VIGILANTE DESARMADO SUPERVISOR	IX	Vigilante Desarmado Supervisor - 12 (doze) horas diárias, no período diurno, das 06h às 18h – 2ª feira a domingo, envolvendo 2 (dois) supervisores fixos em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	1
13	VIGILANTE DESARMADO SUPERVISOR	X	Vigilante Desarmado Supervisor - 12 (doze) horas diárias, no período noturno, das 18h às 06h – 2ª feira a domingo, envolvendo 2 (dois) supervisores fixos em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	1
<b>Vigias</b>				
ITEM	CARGO	TIPO DE POSTO	DESCRIÇÃO DO POSTO DE SERVIÇO	Nº POSTOS
14	VIGIA	XI	Vigia - 12 (doze) horas diárias, no período diurno, das 06h às 18h – 2ª feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias fixos, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	16
15	VIGIA	XII	Vigia - 12 (doze) horas diárias, no período noturno, das 18h às 06h – 2ª feira a domingo envolvendo 2 (dois) vigias fixos, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	16
<b>Vigilância Eletrônica</b>				





ITENS	EQUIPAMENTO / SOFTWARE / UTENSILIO	QUANTIDADE
16	Câmera Infravermelho Interna e externa	2342
17	Central de Alarme GPRS e Ethernet com bateria	151
18	Conectividade	158
19	Gravador Digital de Vídeo 16 (dezesesseis) Canais	128
20	Gravador Digital de Vídeo 32 (trinta e dois) Canais	36
21	HD 10 Tb	200
22	Módulo de Expansão	188
23	Nobreak 1200 VA	6
24	Nobreak 700 VA	152
25	Portal Detector	49
26	Rack 12U	158
27	Roteador	158
28	Sensor Infravermelho passivo	2204
29	Sirene para Central de alarme	302
30	Switch 16 Portas POE	157
31	Switch 24 Portas POE	34
32	Sistema PSIM (VMS + Workflow)	1
33	Sistema Raio X	2
34	Central de Monitoramento Principal	1
35	Central Espelho	6

## 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 1.2.1. Vigilância Patrimonial:

**1.2.1.1.** Prestação de serviços de forma contínua de vigilância patrimonial, interna e externa nos prédios públicos vinculados à Administração Pública Municipal, conforme lista de unidades a ser apresentada pela contratante ao ser emitida a Ordem de Serviço.

**1.2.1.2.** A DETENTORA deverá disponibilizar vigilância extra sempre que solicitado, para eventos diversos, desde que devidamente comunicada por escrito com 7 (sete) dias de antecedência. Demais eventos, reuniões, encontros: conforme a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL, mediante aviso prévio ao preposto/representante da DETENTORA. O acionamento da detentora não importará no pagamento de novo posto de serviço, cabendo a aferição das horas utilizadas e seu respectivo pagamento na modalidade “Horas Eventuais”, nos moldes do estabelecido a seguir.

**1.2.1.3.** Deverá ser observado o disposto na CLT quanto à jornada de trabalho.

**1.2.1.4.** Estimativa de horas extras e horas noturnas:

ITEM	BENEFÍCIO	QUANTIDADE DE HORAS (HORAS/ANO)
1	Hora Extra (Dias Uteis)	880
2	Hora Extra (sábado/domingo/Feriado)	30
3	Horas Noturnas (Após 22h00min)	120





**1.2.1.5.** Justificativa do cálculo das horas extras e horas noturnas: a estimativa de horas extras e horas noturnas foi realizada considerando um percentual do total de horas, com atuação de três vigilantes, e possíveis eventos.

**1.2.1.6.** O cálculo da hora extra (item 1) considerou a prestação de serviços em dias úteis, fora do horário de prestação de serviços definido nesse termo de referência.

**1.2.1.7.** O cálculo das horas extras (item 2) foi realizado considerando o histórico de prestação de serviços que ocorreu em sábados, domingos e feriados.

**1.2.1.8.** O cálculo das horas noturnas (item 3) foi realizado considerando que a prestação de serviços pode ser convocada em situações específicas, conforme necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL.

**1.2.1.9.** A estimativa de horas noturnas não considerou os postos noturnos definidos neste Termo de Referência, cuja prestação dos serviços ocorrerá todos os dias em regime de plantão em cumprimento às exigências contratuais, pois apesar de gerar obrigação de pagamento do adicional noturno pela DETENTORA aos seus funcionários, trata-se de obrigação da empresa diante de clara definição do objeto, ou seja, não é apenas uma estimativa.

**1.2.1.10.** As horas extras e noturnas podem não ocorrer na quantidade total prevista, sendo pagas mensalmente à medida que forem utilizadas na prestação dos serviços.

**1.2.1.11.** Não será admitida a realização de jornada extraordinária ou em horário sujeito à adicional noturno exceto quando justificado e autorizado, expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL.

**1.2.1.12.** O posto Tático Móvel será exercido por supervisor tático móvel, aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da lei n 7.102/83.

**1.2.1.13.** Os serviços serão executados nas instalações da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

## **1.2.2. Vigia:**

**1.2.2.1.** Prestação de serviços de forma contínua de Vigia nos prédios públicos vinculados à Administração Pública Municipal, conforme lista de unidades a ser apresentada pela contratante ao ser emitida a Ordem de Serviço.

**1.2.2.2.** Deverá ser observado o disposto na CLT quanto à jornada de trabalho.

**1.2.2.3.** Não será admitida a realização de jornada extraordinária ou em horário sujeito à adicional noturno exceto quando justificado e autorizado, expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL.

## **1.3. Vigilância Eletrônica:**

**1.3.1. O serviço de monitoramento de alarme** a ser instalado nas unidades da Prefeitura Municipal, indicadas pelo órgão gerenciador ao ser emitida a Ordem de Serviço, tem o objetivo de monitorar os prédios, após o expediente normal, ou qualquer horário quando a Central de Alarme estiver armada para monitoramento, contra invasões e vandalismos, coibindo possíveis furtos ao patrimônio do Município, acionando a Equipe de Fiscalização responsável para verificação de possíveis irregularidades, bem como, comunicar aos responsáveis dos setores qualquer alteração ou sinistro constatado.

**1.3.2. O Serviço de monitoramento de imagens de circuito fechado de TV (CFTV-IP), COM NUVEM PRIVADA** tem por objetivo monitorar as dependências internas e externas, e o entorno dos prédios pertencentes a Prefeitura Municipal, próprios e locados, com o intuito de observar a movimentação de pessoas por locais autorizados e não autorizados, auxiliando o serviço de vigilância a coibir possíveis furtos, garantindo a segurança de funcionários, usuários, prestadores de serviços e defesa do patrimônio físico do Município, e guardando as imagens em nuvem privada em um prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

**1.3.3. O Portal Detector de Metal** é um dispositivo utilizado para identificar a presença de objetos metálicos em pessoas ou bagagens. Consiste em uma estrutura com sensores e alarmes que são acionados quando um objeto metálico é detectado.

**1.3.4. O Sistema PSIM** é uma plataforma Integrada de Segurança Eletrônica sendo composta e integrada com sistemas como o VMS (Video Surveillance Management System) e a Orquestração de Processos (Workflow); que podem monitorar, controlar dispositivos, sensores eletrônicos de: alarmes, acesso, intrusão e vídeo monitoramento das instalações dos próprios públicos de forma remota; controlar atividades dentro dos processos operacionais de resposta a incidentes, tais atividades podem ser planejadas ou sob demanda para tomada de decisão padronizada. Isso significa que, além de gerenciar e monitorar eventos de





segurança, a solução tecnológica completa e integrada também deve controlar e otimizar as ações tomadas em resposta aos inúmeros eventos.

**1.3.5. A Central de Monitoramento** será destinada a unificar, comunicar e centralizar todas as operações oriundas dos sistemas listados, convergindo todas as informações em tempo real e gravadas para promover a segurança das instituições públicas envolvidas, das pessoas usuárias de prédios público, dos bens públicos, gerando a instituição maior controle e domínio das operações, potencializando as demandas diárias, controlando procedimentos e rotinas programadas ou não.

**1.3.5.1.** A central deverá monitorar as câmeras instaladas nos prédios públicos e deverá receber todos os eventos das soluções implantadas. Especificação técnica e os equipamentos mínimos necessários que compõe a Central de Monitoramento Principal estão descritos no anexo II.

**1.3.6. A Central de Espelho** deverá visualizar plenamente todos os sistemas de CFTV e compreender perfeitamente a finalidade de cada equipamento do sistema. Especificação técnica e os equipamentos mínimos necessários que compõe a Central de Espelho estão descritos no anexo II.

**1.3.7. Locação de equipamentos de segurança eletrônica, Sistema PSIM com manutenção preventiva e corretiva** compreende o fornecimento dos bens relacionados neste Termo de Referência, substituição de peças, parte, equipamentos e sistemas e as atualizações tecnológicas que se fizerem necessárias a todos os Sistemas envolvidos neste projeto a fim de manter todos os módulos em perfeito funcionamento e em condições normais, com o objetivo de minimizar as possibilidades de interrupção dos Sistemas de vigilância eletrônica contratados nos prédios públicos vinculados à Administração Pública Municipal, conforme lista de unidades a ser apresentada pela contratante ao ser emitida a Ordem de Serviço.

**1.3.8.** O prazo de instalação dos equipamentos será de 90 dias da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente justificado e aceito pela administração.

**1.3.9.** As propostas de preço de locação dos itens e dos serviços devem ser mensuradas para períodos mensais.

**1.3.10.** Os equipamentos foram dimensionados com uma margem de segurança, levando em consideração a possibilidade de crescimento da demanda ou na necessidade de expansão dos prédios públicos e até mesmo novos locais, evitando atrasos e despesas adicionais, proporcionando maior flexibilidade e adaptabilidade.

**1.3.11.** Foi realizado um estudo dos possíveis locais, e determinado uma média de equipamentos a serem instalados, e a quantidade total dos equipamentos de segurança eletrônica.

## **2. DOS PRAZOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preço terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 caput da Lei 14.133/21 e art. 22 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

**2.1.1.** O eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas de acordo com art. 84, parágrafo único Lei 14.133/21.

**2.2.** No caso de eventual contrato, a prorrogação do mesmo fará jus ao reajuste previsto no art. 92, §3º, e art. 6º, inciso LVIII, da Lei 14.133/21, a contar da data da proposta.

**2.3.** O início da prestação dos serviços de Mão de Obra será em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço.

**2.3.1.** O prazo de instalação dos equipamentos será de 90 dias a partir da data do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado por igual período.

**2.4.** A detentora manterá, durante toda a execução da ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

**2.5.** Caso os produtos solicitados estejam em desacordo com as especificações técnicas constante do Termo de Referência e Ordem de Compra, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto o fornecedor deverá regularizar o fornecimento, substituindo os produtos em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação do Órgão Gerenciador. sob pena de aplicação das sanções aqui previstas.

**2.6** Havendo qualquer defeito na prestação do serviço, a detentora será notificada pelo órgão gerenciador para correção no prazo de até 10 (dez) dias corridos, devendo arcar com todos os custos necessários à correção.





**2.7.** O objeto do presente Termo de Referência será contratado pelo preço ofertado na proposta da detentora, que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses;

**2.7.1.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos, despesas com vale-transporte, alimentação dos funcionários, entre outras.

**2.8.** Para a parcela de materiais e equipamentos, o reajuste será efetuado de acordo com o índice acumulado do IPCA-IBGE, dos últimos 12 meses.

**2.9.** Com relação aos serviços de Mão de Obra, poderá haver pedido de repactuação, com base no Art. 135 da Lei 14.133 e demais legislações pertinentes.

**2.9.1.** As repactuações a que a ÓRGÃO GERENCIADOR fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência da ata, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

As atuais evoluções tecnológicas têm se tornado presentes em todos os cenários de convívio social, e no âmbito da administração pública, não é diferente.

O Município busca proteção das pessoas, sendo elas usuárias ou servidores que diariamente ocupam as instalações do Município, e dos bens públicos.

A proteção patrimonial abrange não somente evitar furtos e vandalismo, mas também, a segurança das pessoas, atuando de forma preventiva, além de ser fator de economia quando realizada de forma planejada e integrada com diversos instrumentos.

Os sistemas de alarme e monitoramento por meio de câmeras e sensores, são meios de vigilância eletrônica de custo reduzido e maior eficiência, onde é possível o uso de tecnologia adequada efetuar o acompanhamento de todos os ambientes monitorados simultaneamente sem necessidade de um contingente de pessoas. O uso de equipamento aumenta a eficácia da vigilância pois de outra forma nós necessitaríamos de um número elevado de pessoas, que sempre são sujeitas à fadiga e outras limitações humanas.

O aproveitamento da estrutura para equipamentos de monitoramento por alarmes e câmeras permite integrarmos outros serviços que ampliam a economia do processo além de possibilitar agregar outros componentes, e por este benefício incluímos o sistema PSIM.

O que se busca é ampliar os mecanismos de monitoramento com o controle de acesso, pois pode ser aproveitada a estrutura dos alarmes e câmeras, onde a integração possibilitará a eficácia no controle dos veículos e pessoas que transitam nos prédios públicos.

Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

A contratação se baseia no fato de que os espaços físicos de propriedade da prefeitura municipal guardam recursos pertencentes ao seu patrimônio público e a ausência de sistema que monitore o fluxo de acesso aos locais por parte de funcionários, prestadores de serviços e demais pessoas que possam adentrar aos locais, podem gerar diversas agressões ao patrimônio e bens pertencentes ao município.

Acresça-se ao fato exposto de que os serviços nesse âmbito se caracterizam em necessidade pela Administração, voltadas ao aspecto de segurança patrimonial e relação custo x benefício.

Ilustra, ainda, que a contratação desse tipo de serviço especializado atende aos ideais de segurança por meio de monitoramento remoto dos eventos a que sujeitas às Unidades e a contratação conjunta de módulos necessários a exploração, sob responsabilidade de uma empresa ou entidades empresariais consorciadas, para tal fim contratada atende ao princípio da economicidade, traduzindo em custo-benefício para o município. Com a implantação dos serviços de Monitoramento Eletrônico e Remoto das Unidades, haverá a otimização da confiabilidade nas respectivas dependências,





possibilitando melhor controle sobre o patrimônio público por meio de monitoramento contínuo e respondendo com efetividade às antigas demandas dos responsáveis pelo gerenciamento das unidades.

Com a necessidade de se proceder ao monitoramento das Unidades de forma eficiente, através de sistema eletrônico de observação e controle, possibilita melhores características como desempenho, flexibilidade, interoperabilidade, escalabilidade e custo-benefício, dentre outras vantagens pela opção da contratação.

A tecnologia do sistema eletrônico e remoto de vigilância permite uma comunicação mais segura, uma vez que serão enviadas informações em tempo real, garantindo que apenas pessoas habilitadas operem o sistema de controle e observação. É possível, ainda, permitir a amplitude das comunicações, haja vista que a incidência de ocorrências otimiza a comunicação de outros órgãos públicos encarregados do aspecto de segurança, como a Polícia Civil, na sua atividade de polícia judiciária e a Polícia Militar, na sua atividade de policiamento preventivo e ostensivo.

A justificativa da relação Quantidade x Demanda, levou-se em consideração o dimensionamento das áreas e quantidade de equipamentos necessários para o atendimento do objeto contratado e objetivo a ser percorrido, às especificações e características de cada prédio (Unidade) a ser objeto da vigilância e fiscalização, a área total de cada Unidade, os pontos vulneráveis, o patrimônio público custodiado nos respectivos prédios, a localização, dentre outros aspectos.

Em mesmo entendimento ao princípio da economicidade, faz-se justificativa a inclusão de postos de mão de obra de vigilância patrimonial armada e desarmada, pela necessidade do Município na preservação dos recursos pertencentes ao patrimônio público e segurança dos servidores e terceiros frequentadores dos espaços físicos de propriedade da Prefeitura Municipal.

A inclusão de mão de obra para postos de vigilância patrimonial armada e desarmada, visa complementar as atividades de vigilância eletrônica, de modo a garantir plenamente a preservação do patrimônio público e segurança dos servidores e terceiros frequentadores das unidades de propriedade da Prefeitura Municipal.

Os serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada visam garantir a observação de movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos prédios de propriedade da Prefeitura Municipal, bem como a resolução de possíveis ocorrências e devida comunicação aos responsáveis pela Segurança Pública, como Polícia Militar e Polícia Civil e a Administração Municipal.

Ressalta-se que as alocações dos postos de mão de obra serão realizadas conforme estudo de necessidade, sendo que, a alocação será feita nos locais de maior tráfego de pessoas e veículos, bem como nos locais onde o atendimento de terceiros por parte dos servidores públicos seja maior, ou conforme necessidade específica do Município.

A resolução da necessidade existente pelo Município na preservação de seu patrimônio público como também de seus servidores e terceiros frequentadores, advêm de solução conjunta dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, integrada à tecnologia existente na prestação de serviços de vigilância eletrônica.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** É serviço de natureza continuada que atua pela proteção dos munícipes e servidores e do Município de Pouso Alegre, além da defesa do patrimônio físico das dependências dos Prédios vinculados ao Município.

**4.3.** As atividades dos vigilantes e vigias seguirão o disposto neste Termo de Referência.

**4.4.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Detentora e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**4.5.** A empresa a ser contratada deverá comprovar aptidão que executou serviços de características compatíveis com o objeto licitado, qual seja serviços de vigilância patrimonial armada, desarmada e serviços de vigia, mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**4.6.** A execução dos serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

**4.7.** A empresa interessada deverá atender a todos os normativos legais vinculados aos serviços e também declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.





## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

#### 5.1.1. Da vigilância Patrimonial Armada e Desarmada e Serviços de Vigia:

**5.1.1.1.** Os serviços de vigilância armada e desarmada, e serviços de vigia, diurnos e noturnos, serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis; por meio de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança; e rondas nas áreas internas e externas adjacentes dos locais discriminados na Ordem de Serviço.

**5.1.1.2.** A detentora deverá obedecer aos normativos relativos ao intervalo intrajornada, bem como arcar com os eventuais custos decorrentes da ininterruptão dos serviços.

**5.1.1.3.** Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

**5.1.1.4.** Os serviços serão prestados de acordo com as escalas de trabalho e turnos especificadas na Ordem de Serviço.

**5.1.1.5.** Os serviços poderão vir a ser executados em quaisquer imóveis que venham a ser ocupados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

**5.1.1.6.** Caso haja alguma alteração nos endereços informados nas Ordens de Serviço o Órgão Gerenciador informará a detentora o novo endereço, a fim de viabilizar a continuidade da prestação do serviço.

**5.1.2.** Reiterando ainda, que a empresa que ganhar o certame irá fornecer a mão de obra especializada e todos os uniformes e equipamentos necessários para execução da ata.

#### a. **5.2. Vigilância Eletrônica**

b. **5.2.1.** Os equipamentos de monitoramento de imagens e de alarmes serão instalados nos prédios pertencentes à prefeitura municipal, nos endereços a serem indicados nas ordens de serviço a serem enviadas.

c. **5.2.2.** O prazo de instalação dos equipamentos será de 90 dias da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente justificado e aceito pela administração.

d. **5.2.3.** A centralização, comunicação, controle e comunicação das imagens e possíveis ocorrências se darão na Central de Monitoramento, que será operada por um Vigilante Desarmado, e que em caso de alerta sonoro ou atividades suspeitas, enviará o Supervisor Tático Móvel ao local para que seja feita as averiguações, e em caso de necessidade, entrar em contato com a Polícia Militar.

e. **5.2.4.** As imagens ficarão gravadas por um prazo mínimo de 15 (quinze) dias em nuvem privada e 60 (sessenta) dias local, com sistema para regravação automática.

f. **5.2.5.** A substituição de peças, equipamentos e sistemas e as atualizações tecnológicas que se fizerem necessárias a todos os Sistemas envolvidos neste projeto a fim de manter todos os módulos em perfeito funcionamento e em condições normais, serão realizadas pela DETENTORA.





## 6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Justamente por ser dedicado à aquisição de bens e serviços comuns, o pregão possui rito simplificado para a licitação e, historicamente, sob a perspectiva estatística, é a modalidade mais utilizada no Brasil.

A definição de bens e serviços comuns está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021:

“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado” (repetiu-se a definição que é dada pela Lei nº 10.520/2002, Lei do Pregão).

Feitas tais considerações, é importante realizar igualmente uma breve reflexão em relação às compras. Consoante redação contida no artigo 40, inciso II, as compras terão “processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente”. Noutros termos, estabeleceu-se ali que o sistema de registro de preços não se aplica a toda e qualquer compra, mas sempre em razão da “expectativa de consumo anual” – de acordo com o caput do mesmo artigo.

Assim, depreende-se que o sistema de registro de preços deverá, sempre, ser utilizado para compras que se farão necessárias ao longo do exercício. Relembre-se que o artigo 84, ao estabelecer o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, delimita que sua vigência será de 1 (um) ano, passível de prorrogação por mais 1 (um) ano. Por óbvio que tal prorrogação deve ser feita somente após a demonstração efetiva de vantajosidade para a Administração, decorrente da aferição da compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados pelo mercado correlato.

Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, o objeto pode ser licitado, pela SRP visto que de adequa às hipóteses previstas na legislação.

Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto á efetivação da compra.

Embora se tenha a relação de quantidades dos produtos a serem adquiridos, far-se-á a prestação de serviços de modo parcelado, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade, uma vez que somente serão adquiridos os produtos em caso de disponibilidade financeira.





Destacam-se ainda as peculiaridades do sistema de registro de preços:

- I. Não está a Administração obrigada a contratar o bem ou serviço registrado.
- II. A contratação somente ocorre se houver interesse do órgão/entidade; compromete-se o licitante a manter, durante o prazo de validade do registro;
- III. O preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados;
- IV. Aperfeiçoa-se o fornecimento do objeto registrado por meio de instrumento Contratual (termo de contrato ou instrumento equivalente), observados o prazo de validade do registro e os quantitativos máximos;
- V. Previamente indicados na licitação, a Administração poderá realizar tantas contratações quantas se fizerem necessárias;

Com efeito, a modalidade de licitação na forma de pregão se mostra plausível e indicado para fins de contratação de serviços de engenharia comuns, cuja apresentação se enquadra no caso em tela. As medidas aqui previstas encontram-se fundamentadas nos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da transparência, competitividade e principalmente o da economicidade.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

É importante afirmar que a adoção da Licitação pelo Menor Preço por lote está em consonância com a jurisprudência do TCU.

É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quanto este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contratos da União, esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. É importante ter em mente que nem sempre a adjudicação por itens ou lotes de itens é sinônimo de vantagem. Tal como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/200 do TCDF:

*“Não é, pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório [...] se, por exemplo, as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico e a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes inteiro ou dividido”.*

No presente caso temos vários itens licitados, mas que, todavia, são interligados entre si, de forma que restaria impossível o fornecimento por diversos licitantes. Situação diversa ao menor preço global ocasionaria um número de contratos que geraria uma dificuldade de gestão e um enorme transtorno e dificuldade na interligação entre diversos licitantes, o que acabaria por gerar prejuízo ao serviço prestado e, conseqüentemente, à administração pública.

Ademais, é imperioso se ressaltar que todo o complexo de itens se trata de questões que envolvem esquemas de segurança, de forma que uma empresa do ramo tem possibilidade de fornecer todos os itens, entretanto, abrimos no presente processo a possibilidade de que até duas Entidades Empresárias se consorciem para assim, aumentar a possibilidade de competitividade, conforme Art. 15, § 4º da Lei 14.133/2021.

## 8. DA GARANTIA





## **8.1. DA GARANTIA DO PRODUTO**

**8.1.1.** A Contratada será responsável pela garantia do produto e do serviço prestado de acordo com as normas exigidas.

**8.1.2.** O início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será o dia da comunicação feita pelo contratante à contratada, conforme sistema de registro do próprio do solicitante.

**8.1.3.** O reparo deverá ser providenciado nos prazos previstos nas obrigações da contratada previstas neste Termo de Referência.

## **8.2. DA GARANTIA DO CONTRATO**

**8.2.1.** Será exigida da licitante vencedora a apresentação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21, garantia em favor da ÓRGÃO GERENCIADOR, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da DETENTORA:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**8.2.2.** Conforme art. 96, § 3º, o edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia.

**8.2.3.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à DETENTORA; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela DETENTORA, quando couber.

**8.2.4.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela ÓRGÃO GERENCIADOR com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à DETENTORA.

**8.2.5.** Para a garantia do Contrato, caso a DETENTORA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

**8.2.6.** Caso a DETENTORA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, nominal à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

**8.2.7.** A conta bancária será informada pela Secretaria de Administração ao licitante vencedor, caso ele opte pela forma do caução supra informada.

**8.2.8.** A ÓRGÃO GERENCIADOR fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da DETENTORA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

**8.2.8.1.** A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

**8.2.9.** No momento da assinatura do contrato, a DETENTORA deverá autorizar a ÓRGÃO GERENCIADOR a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no subitem 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MPDG 05/2017 e demais legislações aplicáveis;





**8.2.10.** A ÓRGÃO GERENCIADOR executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**8.2.11.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da DETENTORA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.2.12.** A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**8.2.13.** A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

**8.2.14.** A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

**8.2.15.** A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**8.2.16.** Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes nos arts. 105 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, a DETENTORA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** A Entidade Empresarial ou Entidades Empresariais reunidas em CONSÓRCIO (no caso de consórcio, a soma dos Atestados de Capacidade Técnica), deverão atender as condições de Qualificação Técnica Operacional e Profissional.

### **9.1.1. VIGILANCIA PATRIMONIAL**

**9.1.1.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante comprovando a aptidão da proponente para a execução de atividades pertinentes e compatíveis em quantidades, características e prazos para serviços de segurança e vigilância patrimonial, demonstrando que a empresa gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.1.1.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**9.1.1.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

**9.1.1.4.** Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**9.1.1.5.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**9.1.1.6.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da





contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**9.1.1.7.** Autorização para funcionamento na respectiva Unidade da Federação, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.83, Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e pela Portaria/DPFMJ nº 992, de 25/10/1995, e alterações posteriores.

**9.1.1.8.** Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto deste Pregão em plena validade, conforme determina a Portaria DG/PF nº 18.045 de 17 de Abril de 2023, com complemento das Portarias DG/DPF nº 3.233 de 10 de Dezembro de 2012 e Portaria nº 1.129 de 15 de Dezembro de 1995. Para efeitos de comprovação de Autorização de Funcionamento, não serão aceitos protocolos ou expedientes protocolados no Departamento de Polícia Federal em substituição à autorização expedida por aquele Departamento.

**9.1.1.9.** Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal Regional, de acordo com a Portaria DG/PF nº 18.045 de 17 de Abril de 2023, com complemento das Portarias DG/DPF nº 3.233 de 10 de Dezembro de 2012 e Portaria nº 1.129 de 15 de Dezembro de 1995., do Ministério da Justiça.

**9.1.1.10.** Comprovante pelo órgão competente da última autorização para compras de armas;

**9.1.1.11.** Declaração fornecida por empresa de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada pelo órgão competente do Departamento de Polícia Federal, de que a empresa vem reciclando regularmente seus vigilantes, na matriz e filiais se existir. No caso da empresa, comprovadamente, ser também empresa autorizada a formar e reciclar vigilantes poderá apresentar declaração própria de que vem cumprindo regularmente tal exigência;

**9.1.1.12.** Declaração que comprova a realização de comunicação à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, em plena validade, em atendimento ao que determina o artigo 38, incisos I ao X, do Decreto Federal nº 89.056 de 24 de novembro de 1983.

## **9.1.2. Vigia:**

**9.1.2.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante comprovando a aptidão da proponente para a execução de atividades pertinentes e compatíveis em quantidades, características e prazos para serviços de vigia, demonstrando que a empresa gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, com, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de postos de vigia diárias (diurnos e noturnos).

**9.1.2.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

## **9.2. VIGILANCIA ELETRÔNICA**

**9.2.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante comprovando a aptidão da proponente para a execução de atividades pertinentes e compatíveis em quantidades, características e prazos para serviços de vigilância eletrônica;

**9.2.2.** Apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em nome da licitante em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação conforme item 9.1 do Anexo VI – A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017. No caso de participação em CONSÓRCIO, cada Entidade Empresarial deverá comprovar individualmente esta condição;

**9.2.3.** Quanto à quantidade, para fins de comprovação de Capacidade Técnica de Vigilância Eletrônica (DA EMPRESA), serão considerados 40% na relevância do quantitativo total dos equipamentos descritos abaixo:

- I.** Comprovação de prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de Gravador Digital de Vídeo (Central CFTV): 66 unidades a serem comprovadas;
- II.** Comprovação de prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de câmeras fixas: 937 unidades a serem comprovadas;
- III.** Comprovação de prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de painéis de alarme (Central de Alarme): 60 unidades a serem comprovadas;
- IV.** Comprovação de prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de sensores de infravermelho: 882 unidades a serem comprovadas;
- V.** Comprovação de prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de Portal Detector de Metal: 20 unidades a serem comprovadas;





**VI.** Comprovação de prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de sistema de conectividade (intranet) via rádio, para interligar unidades monitoradas com central de monitoramento através de antenas: 63 unidades a serem comprovadas.

**9.2.4.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**9.2.5.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

**9.2.6.** Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**9.2.7.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**9.2.8.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## **10. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

**10.1.** Quanto à quantidade, para fins de comprovação de Capacidade Técnica de Vigilância Eletrônica (DO PROFISSIONAL). A licitante deverá comprovar de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior habilitado nas áreas de engenharia elétrica e/ou eletrônica e/ou telecomunicações, mediante apresentação de Certidão(s) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativos a execução de serviços equivalentes ou semelhantes limitadas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

- a. Comprovação de prestação de serviços de instalação e manutenção de Gravador Digital de Vídeo (Central de CFTV);
- b. Comprovação de prestação de serviços de instalação e manutenção de câmeras fixas;
- c. Comprovação de prestação de serviços de instalação e manutenção de painéis de alarme (Central de Alarme);
- d. Comprovação de prestação de serviços de instalação e manutenção de sensores de infravermelho ativo / passivo;
- e. Comprovação de prestação de serviços de instalação e manutenção de Portal Detector de Metal;
- f. Comprovação de prestação de serviços de instalação e manutenção de sistema de conectividade (intranet) via rádio, para interligar unidades monitoradas com central de monitoramento através de antenas;

**10.2.** Deverá ser apresentada prova de vínculo dos responsáveis técnicos com a empresa licitante, podendo ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional;
- c) Contrato Social ou último aditivo, se houver;
- d) Contrato de prestação de serviços (Acórdão TCU-291/2007 – Plenário).

**10.3.** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

## **11. DA VISITA TÉCNICA**

**11.1.** A licitante interessada poderá realizar visita técnica prévia e inspecionar o local e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade e à expensas da licitante. A vistoria deverá ser realizada por meio de um profissional devidamente qualificado, que deverá ser o representante da empresa, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato da vistoria;





**11.2.** As visitas deverão ser agendadas na Secretaria de Administração através do email [sad.administracao@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:sad.administracao@pousoalegre.mg.gov.br) durante todo o prazo de publicação do presente certame, sendo realizadas no horário de expediente da repartição e acompanhadas por um servidor desta Prefeitura;

**11.3.** A empresa interessada em participar do presente certame licitatório, caso opte por realizar as visitas, deverá, obrigatoriamente, efetuar vistoria técnica nos locais relacionados abaixo referente ao objeto da vigilância (eletrônica / patrimonial / CFTV) e onde serão instalados os equipamentos necessários, sendo exigida nesses casos a apresentação do Atestado de Vistoria no certame licitatório;

LOCAL
TERMINAL RODOVIÁRIO
AEROPORTO MUNICIPAL
PARQUE NATURAL MUNICIPAL PROF. DR. FERNANDO BONILLO
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MARIOSA - CAIC ARVORE GRANDE
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA BARBOSA
CEMAPA
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
POLICLÍNICA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
PRAÇA DE ESPORTES

**11.4.** A vistoria se justifica pelas peculiaridades de realização dos serviços em cada Unidade objeto de fiscalização e vigilância, haja vista a não padronização das instalações e áreas a serem protegidas, a localização espacial e às características de cada prédio público e seus pertences custodiados, pontos críticos, vulnerabilidade etc., que influirão notadamente quanto à disposição dos equipamentos em cada uma das Unidades objeto da cobertura contratual.

**11.5.** Para obtenção do Atestado de Visita, a licitante interessada em participar do presente certame deverá visitar os locais listados no item 11.3, deste Termo de Referência, a fim de tomar conhecimento das condições dos locais para a perfeita execução do objeto e, obter o Atestado Consolidado.

**11.5.1.** A Administração emitirá um atestado de visita técnica para a empresa licitante, assinado e carimbado pelo Diretor ou funcionário autorizado pela Municipalidade;

**11.5.2.** Em caso da empresa optar por não visitar os locais, sobretudo os descritos no item 11.3, deverá, sob pena de inabilitação, atestar que conhece os locais e as condições para realização dos serviços por meio de declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, nos termos do art. 63, parágrafos 2º e 3º da Lei 14.133/2021.

## **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).





**12.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.5.** Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**12.6.** A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**12.7.** A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

Jessica Rezende Silva Ferreira – Mat. 17774 - Fiscalização Técnica;

Jonathan Aparecido Caires Guido – Mat. 23406 - Fiscalização Administrativa;

João Romão de Lima – Mat. 22505 – Gestor do Contrato

**12.8.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**12.9.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.10.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.11.** Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**12.12.** A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **12.13. Fiscalização Técnica**

**12.13.1.** O fiscal técnico da Ata acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**12.13.2.** O fiscal técnico da Ata anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**12.13.3.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**12.13.4.** O fiscal técnico da Ata informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**12.13.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V). 6.7.5. O fiscal técnico da Ata





comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **12.14. Fiscalização Administrativa**

**12.14.1.** O fiscal administrativo da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**12.14.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **12.15. Fiscalização Setorial:**

**12.15.1.** O fiscal setorial será um servidor de cada posto de trabalho onde o serviço será prestado, indicado pelo responsável pela Secretaria ou Superintendência, que fará a conferência dos dados contidos na medição, e atestará, através de assinatura com nome e matrícula, que o serviço foi devidamente prestado no mês de referência.

**12.16.** Os fiscais e Setoriais serão indicados posteriormente a assinatura da Ata e apensado ao processo administrativo, e os dados informados a DETENTORA via e-mail ou ofício.

#### **12.17. Gestor da Ata**

**12.17.1.** O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**12.17.2.** O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**12.17.3.** O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**12.17.4.** O gestor da Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução da Ata, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**12.17.5.** O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**12.17.6.** O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**12.17.7.** O gestor da Ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

### **13. PERFIL BÁSICO EXIGIDO PARA O VIGILANTE**

**13.1.** Os funcionários da empresa DETENTORA, que prestarão serviços nas dependências da Prefeitura Municipal, deverão preencher os requisitos constantes do art. 16 da Lei nº 7.102/83, juntamente aos requisitos abaixo demonstrados:

- a. Ter experiência profissional mínima de 12 (doze) meses na função;**
- b. Ter redação própria e caligrafia legível;**





- c. Deter equilíbrio emocional;
- d. Apresentar polidez no atendimento;
- e. Ter noções de:
  - I. Combate a Incêndios;
  - II. Boa maneiras e postura (Comportamento em serviço);
  - III. Atendimento Telefônico;
  - IV. Atendimento ao Público;
  - V. Relacionamento Interpessoal;
- f. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- g. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- h. Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;
- i. Ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da lei em questão; (*exclusivo para vigilantes*)
- j. Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
- k. Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas;
- l. Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como do local em que realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral; (*exclusivo para vigilantes*)
- m. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

**13.2.** Na seleção do pessoal por parte da empresa deverão ser observadas qualidades e competências pessoais, tais como: ter boa comunicação verbal e escrita; facilidade de comunicação, interação, argumentação, agilidade e organização, disposição, polidez, autodomínio, discrição e sigilo, espírito de equipe, iniciativa, respeito e sensibilidade para relacionar-se com servidores e público em geral.

## **14. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

### **14.1. DOS VIGILANTES**

**14.1.1** A prestação dos serviços de vigilantes, nos postos fixados pela PREFEITURA MUNICIPAL, envolve a alocação, pela DETENTORA, de mão-de-obra capacitada para:

**14.1.1.1** Comunicar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**14.1.1.2.** Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

**14.1.1.3.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da Administração, por meio de seu preposto/representante, bem como as que entenderem oportunas;

**14.1.1.4.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas; consultando em sistema próprio de identificação a ser disponibilizado pela PREFEITURA MUNICIPAL ou consultando os responsáveis pela repartição acerca da liberação ou não do acesso;





**14.1.1.5.** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas repartições públicas, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da repartição, mantendo sempre os portões fechados;

**14.1.1.6.** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas, dentro e fora do horário de expediente de trabalho, nos feriados e finais de semana, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive daquelas autorizadas a estacionar seus carros particulares nas áreas internas da repartição pública municipal, devendo sempre manter os portões fechados; em se tratando de servidores municipais, deverá ser anotado em documento próprio, o nome, matrícula, cargo, setor de atuação e tarefa a executar.

**14.1.1.7.** Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas repartições e suas imediações;

**14.1.1.8.** Comunicar ao fiscal do contrato, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio;

**14.1.1.9.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências da ordem policial dentro das instalações da Prefeitura Municipal, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

**14.1.1.10.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos SERVIÇOS e das repartições públicas;

**14.1.1.11.** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam previamente autorizados por um representante da PREFEITURA MUNICIPAL;

**14.1.1.12.** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto de trabalho, comunicando o fato ao Fiscal do Contrato, no caso de desobediência;

**14.1.1.13.** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

**14.1.1.14.** Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

**14.1.1.15.** Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

**14.1.1.16.** Registrar e controlar as ocorrências dos postos em que estiver prestando seus serviços;

**14.1.1.17.** Exercer verificação em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, estacionamento e pátios, adotando, em especial, os seguintes procedimentos:

- a. **Acionar a iluminação dos pontos predeterminados pelo Fiscal do Contrato, e verificar se todas as demais luzes do prédio se encontram desligadas;**
- b. **Vistoriar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;**
- c. **Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;**
- d. **Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para Saída de Materiais, emitido pela Secretaria responsável, devendo constar neste a descrição e o número do Patrimônio, sendo imprescindíveis tais informações.**
- e. **Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas no que lhe couber;**

**14.1.1.18.** Acompanhar e revistar a saída de lixo e entulhos quando houver suspeita de alguma atipicidade devidamente comunicada ao fiscal do contrato;

**14.1.1.19.** Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;





**14.1.1.20.** Abrir e fechar as portas dos edifícios da Prefeitura Municipal, no início e final do expediente e responsabilizar-se pela guarda das chaves das salas que forem colocadas sob seus cuidados pelo fiscal do contrato.

**14.1.2.** A programação dos serviços será feita periodicamente pelo fiscal da Ata, e deverão ser cumpridos pela DETENTORA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

**14.1.3.** A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Prefeitura Municipal, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

**14.1.4.** A Detentora responsabilizar-se-á pelos danos causados às dependências e bens da Prefeitura Municipal, a Servidores Municipais, bem como demais pessoas e propriedades quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia do seu vigilante;

**14.1.5.** Responsabilizar-se pelo desaparecimento de qualquer bem da Prefeitura Municipal e Servidores, ocorridos no horário de serviço dos vigilantes, desde que nas áreas sob sua custódia.

**14.1.6.** Encaminhar à recepção pessoas estranhas aos quadros da Prefeitura Municipal;

**14.1.7.** Prestar auxílio ao pessoal da recepção;

**14.1.8.** Impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas e retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas;

**14.1.9.** Atentar-se para quaisquer atitudes suspeitas na entrada e saída de pessoas em veículos ou a pé;

**14.1.10.** Operar as máquinas de raios X e detectores de metais para triagem de pessoas e volumes nas recepções e ambientes da Prefeitura Municipal;

**14.1.11.** Atender com prontidão quaisquer determinações do Fiscal da Ata;

**14.1.12.** Revezar e apoiar outros postos, assumindo os encargos pertinentes em cada posto;

**14.1.13.** Realizar outras atividades similares e de nível de complexidade compatível.

## **14.2. DO VIGIA**

**14.2.1.** A prestação dos serviços de vigia, nos postos fixados pela PREFEITURA MUNICIPAL, envolve a alocação, pela DETENTORA, de mão-de-obra capacitada para:

**14.2.1.1.** Assumir o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;

**14.2.1.2.** Comunicar imediatamente à Órgão Gerenciador, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**14.2.1.3.** Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

**14.2.1.4.** Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;

**14.2.1.5.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

**14.2.1.5.1.** Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada de pessoa, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei n 9.453/97;

**14.2.1.6.** Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da Órgão Gerenciador;

**14.2.1.7.** Controlar a entrada e saída de veículos identificando o motorista e anotando a placa do veículo, empregados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados (quando houver), ou em conformidade de que venha a ser estabelecido pela Órgão Gerenciador;





- 14.2.1.8.** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações;
- 14.2.1.9.** Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- 14.2.1.10.** Registrar e controlar diariamente as ocorrências relacionadas a agressões, desacatos e qualquer situação anormal que comprometa à rotina dos serviços no posto em que estiver prestando seus serviços;
- 14.2.1.11.** Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;
- 14.2.1.12.** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 14.2.1.13.** Comunicar à Órgão Gerenciador sobre a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto e que possam embarçar o andamento dos serviços;
- 14.2.1.14.** Repassar para o(s) Vigia(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anormalidade observada nas instalações;
- 14.2.1.15.** Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Órgão Gerenciador, com atendimento adequado às boas práticas do serviço público aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes;
- 14.2.1.16.** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à detentora otimizar a gestão de seus recursos – humanos e materiais – com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação do Órgão Gerenciador;
- 14.2.1.17.** Os colaboradores deverão trajar uniformes sempre limpos e em boas condições de uso e aparência, sendo que obrigatório usá-lo em todas as áreas de circulação durante o horário de expediente, assim como os equipamentos de segurança e complementos necessários para a utilização do escritório;
- 14.2.1.18.** Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's deverão ser fornecidos de acordo com a função e serviço executado pela equipe, em pleno atendimento às normas vigentes e deverão ser mantidos sempre em condições de uso, substituindo-os quando necessário ou determinado pelo Contratante.

### **14.3. DO SUPERVISOR TÁTICO MÓVEL**

- 14.3.1.** A prestação dos serviços de supervisor tático móvel, pela PREFEITURA MUNICIPAL, envolve a alocação, pela DETENTORA, de mão-de-obra capacitada para:
- 14.3.1.1.** Realizar rondas de rotina com inspeções visuais nos próprios conforme determinação pela PREFEITURA MUNICIPAL, todo o expediente;
- 14.3.1.2.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 14.3.1.3.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos postos integrantes da ronda de rotina, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da Administração, por meio de seu preposto/representante, bem como as que entenderem oportunas;
- 14.3.1.4.** Repassar para o(s) supervisor(es) tático móvel que está(ão) assumindo a ronda, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas repartições e suas imediações integrantes da ronda de rotina;
- 14.3.1.5.** Comunicar ao fiscal do contrato, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio;
- 14.3.1.6.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências da ordem policial dentro das instalações da Prefeitura Municipal e postos integrantes da ronda de rotina, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;





**14.3.1.7.** Assumir diariamente o posto de supervisão tática móvel, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

**14.3.1.8.** Realizar corretamente a ronda de rotina atribuída, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;  
Registrar e controlar as ocorrências através de Livro de Registro de Ocorrência de Ronda;

**14.3.2.** A programação dos serviços será feita periodicamente pelo fiscal da Ata, e deverão ser cumpridos pela DETENTORA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança dos locais integrantes da ronda e municípios.

**14.3.3.** Comparecer ao local ao qual houver o disparo/acionamento de alarme o mais rápido possível;

**14.3.4.** A Detentora responsabilizar-se-á pelos danos causados às dependências e bens da Prefeitura Municipal, a Servidores Municipais, bem como demais pessoas e propriedades quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia do seu vigilante;

**14.3.5.** Atender com prontidão quaisquer determinações do Fiscal do Contrato;

**14.3.6.** Revezar e apoiar outros postos, assumindo os encargos pertinentes em cada posto;

**14.3.7.** Realizar outras atividades similares e de nível de complexidade compatível;

**14.3.8.** Em caso de disparo de alarme, realizar vistoria no local e verificar externamente a necessidade de comunicação com os responsáveis pelo contrato e demais órgãos de Segurança Pública, se necessárias e, neste caso, cabendo à Central de Monitoramento estabelecer os contatos com os órgãos públicos competentes;

**14.3.9.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial em inclusos nas rondas de rotina, facilitando, dentro do possível, a atuação das mesmas inclusive na indicação de testemunhas presencias de eventual acontecimento;

#### **14.4. DO SUPERVISOR**

**14.4.1.** A prestação dos serviços de supervisor, pela PREFEITURA MUNICIPAL, envolve a alocação, pela DETENTORA, de mão-de-obra capacitada para:

**14.4.1.1.** Designar tarefas aos seus liderados e instruí-los;

**14.4.1.2.** Providenciar treinamentos para sua equipe;

**14.4.1.3.** Fazer avaliação de desempenho dos colaboradores que estão sob a sua supervisão;

**14.4.1.4.** Visitar os postos de trabalho e se manter informado acerca do andamento das ocorrências dos postos de trabalho;

**14.4.1.5.** Administrar problemas operacionais nos postos de serviço, tomando as providências necessárias e caso seja necessário, realizar a aplicação de medidas disciplinares;

**14.4.1.6.** Comunicar imediatamente à Órgão Gerenciador, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**14.4.1.7.** Fiscalizar a afixação nos postos, do número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, , dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

**14.4.1.8.** Instruir os vigilantes na colaboração nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

**14.4.1.9.** Fiscalizar o registro de ocorrências diárias que sejam relacionadas a agressões, desacatos e qualquer situação anormal que comprometa à rotina dos serviços no posto em que estiver prestando seus serviços;





**14.4.1.10.** Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;

**14.4.1.11.** Comunicar à Órgão Gerenciador sobre a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto e que possam embarçar o andamento dos serviços;

**14.4.1.12.** Repassar para o(s) Supervisor(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anormalidade observada nas instalações;

**14.4.1.13.** Fiscalizar o cumprimento da programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento adequado às boas práticas do serviço público aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes;

**14.4.2.** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Detentora otimizar a gestão de seus recursos – humanos e materiais – com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação do Órgão Gerenciador;

**14.4.3.** Os colaboradores deverão trajar uniformes sempre limpos e em boas condições de uso e aparência, sendo que obrigatório usá-lo em todas as áreas de circulação durante o horário de expediente, assim como os equipamentos de segurança e complementos necessários para a utilização do escritório;

**14.4.4.** Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's deverão ser fornecidos de acordo com a função e serviço executado pela equipe, em pleno atendimento às normas vigentes e deverão ser mantidos sempre em condições de uso, substituindo-os quando necessário ou determinado pelo Órgão Gerenciador.

#### **14.5. VIGILANTES OPERADORES DE MONITORAMENTO**

**14.5.1.** A prestação dos serviços de vigilantes operadores de monitoramento, nos postos fixados pela PREFEITURA MUNICIPAL, envolve a alocação, pela DETENTORA, de mão-de-obra capacitada para:

**14.5.1.1.** Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

**14.5.1.2.** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, comunicando a PREFEITURA MUNICIPAL, através de seus representantes, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

**14.5.1.3.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas áreas monitoradas, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida pela PREFEITURA MUNICIPAL, bem como aquelas que entender como oportunas;

**14.5.1.4.** Não se ausentar do posto e proibir a utilização da Central de Monitoramento para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

**14.5.1.5.** Repassar para o(s) vigilante operador(es) de monitoramento que está(ão) assumindo o posto, quando da troca de turno, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada ou ocorrências em andamento nas instalações;

**14.5.1.6.** Ficar atento, durante toda a sua jornada de trabalho, observando as imagens captadas e transmitidas pela câmera aos monitores, detectando possíveis modificações na área protegida, tomando as providências cabíveis;

**14.5.1.7.** Atender às solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL de forma cordial, verificando a necessidade e apresentando soluções cabíveis para cada situação ou solicitação;





14.5.1.8. Efetuar rondas virtuais e respectivos relatórios;

14.5.1.9. Efetuar todos os procedimentos cabíveis quando detectar ocorrência, identificando o local de origem e tomando as providências conforme orientação da PREFEITURA MUNICIPAL;

14.5.1.10. Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL ou quem por ela designado, diretamente ou por meio do supervisor encarregado, qualquer anormalidade verificada por meio do CFTV, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias;

14.5.1.11. Realizar todo tipo de comunicação da forma mais rápida possível, valendo-se de meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação.

## 15. DOS HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 15.1. Dos Vigilantes Armados, Vigilantes Desarmados Operadores de Monitoramento, Supervisores Táticos Móveis e Supervisores:

15.1.1 Os serviços serão executados todos os dias, distribuídos conforme demanda do ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.1.2. Para os postos de **vigilância** com carga horária de 44 horas semanais de segunda a sexta, compreendendo o período:

- a. entre 08:00h e 17:48h, com intervalo de uma hora para almoço, de segunda a sexta-feira, não excedendo o total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

15.1.3. Para os postos de **vigilância** com 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas:

- a. das 06:00h às 18:00h, com intervalo de uma hora para almoço.

15.1.4. Para os postos de **vigilância** com 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas:

- a. das 18:00h às 06:00h, com intervalo de uma hora de jantar/lanche.

15.1.5. Para os postos de **supervisor tático móvel** com 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas:

- a. das 06:00h às 18:00h, com intervalo de uma hora para almoço.

15.1.6. Para os postos de **supervisor tático móvel** com 12 horas noturnas, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas:

- a. das 18:00h às 06:00h, com intervalo de uma hora de jantar/lanche.

15.1.7. Para os postos de **supervisor** com 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas:

- a. das 06:00h às 18:00h, com intervalo de uma hora para almoço.

15.1.8. Para os postos de **supervisor** com 12 horas noturnas, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas:

- a. das 18:00h às 06:00h, com intervalo de uma hora de jantar/lanche.

15.1.5. Os horários e turnos de prestação dos serviços poderão sofrer alteração a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR.





**15.1.6.** Sistema de Controle de Jornada de Trabalho: o sistema de controle de jornada deverá ser realizado na forma do disposto na CLT, bem como na Convenção Coletiva da Categoria, ou o que vier a substituir, devendo a DETENTORA encaminhar cópia do registro do controle de jornada juntamente com as Notas Fiscais para o pagamento.

**15.1.7** O quadro de vigilantes poderá ser reaproveitado para os casos em que houver demanda em outras unidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, podendo, inclusive, a prestação dos serviços de um posto ocorrer em diferentes endereços durante a semana e/ou fim de semana, como sistema de fechamento de posto.

## **15.2. Dos Vigias:**

**15.2.1.** Os serviços serão executados todos os dias, distribuídos conforme demanda do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**5.2.2.** Para os postos de vigia com 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas:  
a. das 06:00h às 18:00h, com intervalo de uma hora para almoço.

**5.2.3.** Para os postos de vigia com 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas:  
a. das 18:00h às 06:00h, com intervalo de uma hora de jantar/lanche.

**5.2.4.** Os horários e turnos de prestação dos serviços poderão sofrer alteração a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**5.2.5.** Sistema de Controle de Jornada de Trabalho: o sistema de controle de jornada deverá ser realizado na forma do disposto na CLT, bem como na Convenção Coletiva da Categoria, ou o que vier a substituir, devendo a DETENTORA encaminhar cópia do registro do controle de jornada juntamente com as Notas Fiscais para o pagamento.

**5.2.6.** O quadro de vigias poderá ser reaproveitado para os casos em que houver demanda em outras unidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, podendo, inclusive, a prestação dos serviços de um posto ocorrer em diferentes endereços durante a semana e/ou fim de semana, como sistema de fechamento de posto.

## **16. DOS UNIFORMES E FERRAMENTAS**

**16.1.** Antes do início da execução dos serviços, DETENTORA deverá fornecer 01 (um) conjunto de uniformes e equipamentos completo para cada profissional, conforme especificação constante do quadro abaixo, item 17 - “DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS UNIFORMES E FERRAMENTAS”.

**16.2.** Em caso de prorrogação dos serviços, a DETENTORA deverá entregar novo conjunto de uniforme completo para cada profissional, em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do Termo de Prorrogação. Acerca das ferramentas, as mesmas deverão ser substituídas, em tempo hábil, conforme necessidade.

**16.3.** A DETENTORA poderá entregar os uniformes e ferramentas aos seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal;

**16.4.** A DETENTORA deverá fornecer o conjunto de uniforme e equipamentos completos aos profissionais, mediante recibo em duas vias, sendo que uma deverá ser entregue ao colaborador, e uma cópia deverá ser enviada ao fiscal do contrato na Prefeitura Municipal;

**16.5.** Os custos com os uniformes e equipamentos, não poderão ser repassados aos profissionais, assim como não poderá ser exigida a devolução dos uniformes usados quando proceder à entrega dos novos;





16.6. A DETENTORA deverá orientar o profissional quanto à responsabilidade pelo zelo e conservação dos seus uniformes e equipamentos;

## 17. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS UNIFORMES E FERRAMENTAS

17.1. Deverá ser observada a composição, mínima, abaixo descrita, por cada empregado, devendo ser fornecidos os itens relacionados abaixo:

### 17.2. Vigilante Armado:

#### 17.2.1. Uniforme:

Quantidade para cada Conjunto 01(um) vigilante	Descrição
02 (duas) unidades	Calças - Social comprida, com presilhas para cinto, em tecido Oxford, na cor preta ou usual da empresa.
02 (duas) unidades	Camisa de manga curta em microfibra, com bolso, com silk da empresa.
02 (duas) unidades	Camisa de manga longa em microfibra, com bolso, com silk da empresa.
01 (uma) unidade	Cinturão
01 (uma) unidade	Jaqueta de frio ou japona
02 (dois) pares	Sapatos ou coturnos Obs.: os calçados fornecidos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) do INMETRO.
01 (uma) unidade	Quepe com emblema
01 (uma)	Plaqueta de Identificação do Vigilante
01 (uma)	Capa de Colete de Proteção Balística
01 (uma) unidade	Capa de Chuva

#### 17.2.2. Equipamentos:

Quantidade para cada Conjunto 01(um) vigilante	Descrição
01 (uma) unidade	Cassetete de borracha ou madeira
01 (uma) unidade	Porta-cassetete
01 (uma)	Lanterna de 3 pilhas
O quanto baste	Pilhas para lanterna
01 (um) por posto de trabalho	Rádio de comunicação móvel e portátil





01 (um)	Livro para registro de ocorrências.
01 (um)	Revólver calibre 38
01 (um)	Coletes de proteção balísticas
01 (um)	Apito com cordão

**Vigilante Desarmado:**

**17.3. Supervisor Tático Móvel**

**17.3.1. Uniforme:**

<b>Quantidade para cada Conjunto 01(um) Supervisor Tático Móvel</b>	<b>Descrição</b>
02 (duas) unidades	Calças Tática comprida, com presilhas para cinto, na cor preta ou usual da empresa.
02 (duas) unidades	Camisa de manga curta em microfibra, com bolso, com silk da empresa.
02 (duas) unidades	Camisa de manga longa em microfibra, com bolso, com silk da empresa.
01 (uma) unidade	Cinturão
01 (uma) unidade	Jaqueta de frio ou japona
02 (dois) pares	Botas ou coturnos Obs.: os calçados fornecidos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) do INMETRO.
01 (uma) unidade	Boina ou Quepe com emblema
01 (uma)	Plaqueta de Identificação do Supervisor Tático Móvel
01 (uma)	Capa de Colete de Proteção Balística
01 (uma) unidade	Braçal
01 (uma) unidade	Capa de Chuva

**17.3.2. Equipamentos**

<b>Quantidade para cada Conjunto 01(um) Supervisor Tático Móvel</b>	<b>Descrição</b>
01 (uma) unidade	Cassetete de borracha ou madeira
01 (uma) unidade	Porta-cassetete
01 (uma)	Lanterna de 3 pilhas
O quanto baste	Pilhas para lanterna
01 (um) por posto de trabalho	Rádio de comunicação móvel e portátil
01 (um)	Livro para registro de ocorrências.
01 (um)	Capacete
01 (um)	Coletes de proteção balísticas

**17.4. Supervisor**

**17.4.1. Uniforme:**





<b>Quantidade para cada Conjunto 01(um) Supervisor</b>	<b>Descrição</b>
02 (duas) unidades	Calças Social comprida, na cor preta
02 (duas) unidades	Camisa de manga longa social, na cor branca.
01 (uma) unidade	Sapato Social
01 (uma) unidade	Gravata ou lenço
01 (uma) unidade	Suéter azul
01 (uma) unidade	Blazer preto
01 (uma)	Sobretudo preto
01 (uma)	Plaqueta ou Crachá de Identificação do Supervisor
01 (uma) unidade	Capa de Chuva

#### 17.4.2. Equipamentos

<b>Quantidade para cada Conjunto 01(um) Supervisor</b>	<b>Descrição</b>
01 (um) por posto de trabalho	Rádio de comunicação móvel e portátil
01 (uma)	Lanterna de 3 pilhas
O quanto baste	Pilhas para lanterna

#### 17.5. Operador de Monitoramento:

##### 17.5.1. Uniformes:

<b>Quantidade para cada Conjunto 01(um) Operador de Monitoramento</b>	<b>Descrição</b>
02 (duas) unidades	Calças - Social comprida, com presilhas para cinto, em tecido Oxford, na cor preta ou usual da empresa.
02 (duas) unidades	Camisa de manga curta em microfibra, com silk da empresa.
01 (uma) unidade	Cinturão
01 (uma) unidade	Jaqueta de frio ou japona
01 (uma) unidade	Boné com emblema
02 (dois) pares	Sapatos ou coturnos
01 (uma)	Plaqueta de Identificação de vigilante operador de monitoramento

##### 17.5.2. Equipamentos

<b>Quantidade para cada Conjunto 01(um) Operador de Monitoramento</b>	<b>Descrição</b>
01 (um)	Celular para comunicação
01 (um)	Livro para registro de ocorrências.

#### 17.6. Vigias:





**17.6.1. Uniformes:**

<b>Quantidade para cada Conjunto 01(um) vigia</b>	<b>Descrição</b>
02 (duas) unidades	Calças - Social comprida, com presilhas para cinto, em tecido Oxford, na cor preta ou usual da empresa.
02 (duas) unidades	Camisa de manga curta em microfibra, com bolso, com silk da empresa.
01 (uma) unidade	Cinturão
01 (uma) unidade	Jaqueta de frio ou japona
01 (uma) unidade	Boné com emblema
02 (dois) pares	Sapatos
01 (uma)	Plaqueta de Identificação do vigia
01 (uma) unidade	Capa de Chuva

**17.6.2. Equipamentos**

<b>Quantidade para cada Conjunto 01(um) vigia</b>	<b>Descrição</b>
01 (uma)	Lanterna de 3 pilhas
O quanto baste	Pilhas para lanterna
01 (um)	Rádio de comunicação móvel e portátil
01 (um)	Livro para registro de ocorrências.
01 (um)	Apito com cordão

**17.7.** Em eventos formais, a PREFEITURA MUNICIPAL, através do fiscal do contrato, poderá solicitar que os vigilantes se apresentem devidamente vestidos, conforme descrição abaixo:

- a. Terno em microfibra, cor preta (conjunto com calça);
- b. Camisas sociais na cor branca masculina (manga longa, ou camisa social feminina branca manga 3/4);
- c. Gravatas masculinas ou lenço feminino;
- d. Cintos sociais;
- e. Sapatos sociais fechados;
- f. Meia social preta.

**17.8.** As vestimentas acima mencionadas deverão ser providenciadas as expensas da DETENTORA.

**17.9.** As quantidades e descrições do quadro acima se referem ao mínimo que deve ser oferecido.

**17.10.** A DETENTORA deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independentemente do prazo estabelecido acima no item 16.2 sem qualquer custo adicional para o ÓRGÃO GERENCIADOR;

**17.11.** A DETENTORA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de proteção individual - EPI, conforme exigências deste Termo de Referência e disposições legais;

**17.12.** A DETENTORA deverá fornecer aos colaboradores documentos de identificação, devendo conter foto, número de identificação e função.

**17.13.** Os empregados que trabalharão ao ar livre receberão 01 (uma) capa de chuva a cada 12 (doze) meses.





**17.14.** Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e equipamentos deverão ser repassados aos seus empregados.

**17.15.** Os uniformes utilizados pelos colaboradores serão idênticos, independente de sexo, exceto em caso de gravidez.

**17.16.** No caso da empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

**17.17.** Sempre que possível o fiscal deverá acompanhar as entregas dos uniformes e equipamentos, com o intuito de verificar se estão em conformidades com o estabelecido neste Projeto Básico.

**17.18.** Uniformes entregues fora do padrão definido neste Termo de Referência, não serão recebidos, tendo a DETENTORA à possibilidade de realizar a confecção de um novo dentro do padrão definido contratualmente em até 15 (quinze) dias, após a recusa de recebimento pelo Fiscal do Contrato.

**17.19.** Caberá à DETENTORA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos EPIs, bem como seu uso obrigatório, e todo aquele que se recusar a sua utilização deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa.

**17.20.** As armas destinadas ao uso dos vigilantes armados serão de propriedade e responsabilidade da empresa DETENTORA de acordo com o disposto no inciso I do art. 21 da Lei nº 7.102/1983.

**17.21.** Conforme art. 22 do mesmo dispositivo legal citado acima, é permitido ao vigilante o porte de revólver calibre 32 ou 38, além de cassetete de madeira ou de borracha, quando em serviço.

**17.22.** Sobre a realização do transporte de armas, munições e coletes de proteção balísticas, instrumentos estes utilizados na prestação dos serviços de vigilância, deverá ser observado o disposto na Portaria nº 3.233/2012- DG/DPF, por parte da DETENTORA E ÓRGÃO GERENCIADOR.

**17.23.** Todos os equipamentos e uniformes deverão estar devidamente registrados e em conformidade com a Legislação, sob pena de responsabilização da DETENTORA.

**17.24.** Cada entrega do conjunto de uniformes e equipamentos será feita mediante “Recibo de Entrega”, assinado pelo representante administrativo da DETENTORA, elaborado em três vias, sendo uma para a DETENTORA, uma para o empregado, e uma cópia a ser encaminhada à ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para fins de comprovação dos requisitos previstos neste Termo De Referência.

**17.25.** A critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante comprovação formal da necessidade, poderão ser fornecidas peças adicionais de uniformes e complementos aos profissionais alocados;

**17.26.** Outros complementos aos uniformes e demais equipamentos relacionados à prestação dos serviços, devem ser oferecidos caso a DETENTORA julgue necessário para um melhor atendimento às atividades executadas pelos profissionais, e em atendimento à legislação vigente;

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1.** Proporcionar todas as condições para que a Detentora possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações da Ata, do Edital e deste Termo de Referência.

**18.2.** Notificar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

**18.3.** Expedir, por meio do fiscal do contrato, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

**18.4.** Emitir Ordem de Serviço previamente à emissão da Nota Fiscal pela DETENTORA.

**18.5.** A numeração da Ordem de Serviço ou Ordem de Parcelamento será emitida mensalmente e deverá vir especificada na Nota Fiscal.





- 18.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA em relação aos serviços objeto da Ata;
- 18.7.** Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da DETENTORA às suas instalações;
- 18.8.** Proibir que pessoas não autorizadas pela DETENTORA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção na execução dos trabalhos;
- 18.9.** Efetuar os pagamentos devidos à DETENTORA, nas condições deste Termo De Referência;
- 18.10.** Fiscalizar a execução da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da DETENTORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 18.11.** Solicitar o imediato afastamento de qualquer colaborador da DETENTORA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 18.12.** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 18.13.** Transmitir à DETENTORA, por meio do fiscal do contrato, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo De Referência;
- 18.14.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 18.15.** Oferecer treinamento ao pessoal contratado para manuseio e operação do sistema de segurança que exista ou venha existir nas unidades da DETENTORA.
- 18.16.** O fiscal do contrato fica obrigado a atestar (assinatura e carimbo) as Notas Fiscais, visando à comprovação de que a empresa prestou o serviço, nas condições estabelecidas neste Termo De Referência. Em hipótese alguma, será efetuada liquidação de faturas antecipadamente.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 19.1.** Executar os serviços objeto deste Termo De Referência nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados e a legislação vigente;
- 19.2.** Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;
- 19.3.** Ter Centro de Operações no município ou base para atendimento das ocorrências, o qual deverá estar funcionando durante 24 horas (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, durante a vigência do contrato;
- 19.4.** Em caso de disparo de alarme a empresa deverá entrar no prédio e verificar janelas e portas;
- 19.4.1.** Em caso de impossibilidade de entrada no local, realizar vistoria e verificar externamente a necessidade de comunicação com os responsáveis pelo contrato e demais órgãos de Segurança Pública, se necessárias e, neste caso, cabendo à Central de Monitoramento estabelecer os contatos com os órgãos públicos competentes;
- 19.5.** Em caso de arrombamento, acesso indevido, violação ou invasão dos imóveis, nas dependências de algumas das unidades implantadas, a empresa deverá seguir o seguinte protocolo:
- 19.5.1.** De segunda a Sexta-feira:
- Acionar o responsável pelo local do evento e autoridade policial;
  - Guarnecer o local até a chegada do responsável da Prefeitura e autoridade policial, ou até o início das atividades da repartição.
- 19.5.2.** De Sábado, Domingos e feriados:
- Acionar o responsável pelo local do evento e autoridade polícia;
  - Guarnecer o local até que a chegada do responsável da Prefeitura Municipal e autoridade policial.
  - Dar prioridade de cobertura a unidade violada.
- 19.6.** Executar os serviços de vigilância por meio de monitoramento eletrônico de alarmes, de forma contínua e interupta 24 (vinte e quatro) horas/dia os 7 (sete) dias/semana, garantindo a segurança integral dos imóveis contra arrombamentos,





violações, intrusões e/ou acessos indevidos, bem ainda, disponibilizando os serviços de assistência/ suporte através de veículo, preferencialmente “tipo motocicleta” adequada ao cumprimento de diligências Pronto Atendimento/ Ronda Preventiva junto as Unidades periodicamente definidas neste Termo de Referência;

**19.7.** Em qualquer um dos casos citados anteriormente, a Central de Monitoramento da detentora, através de seu apoio tático, devera, imediatamente, deslocar-se até o local, acionando o órgão policial competente, se for o caso, adotando todas as providencias e procedimentos que o caso exigir, até que o problema seja detectado e resolvido, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal;

**19.8.** A empresa fica obrigada a verificar diariamente se todos os alarmes foram ligados durante a noite e aos finais de semana;

**19.9.** Possuir pessoal devidamente treinado e autorizado pela Policia Federal para este fim de acordo com o disposto da Lei nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983, e suas alterações.

**19.10.** A detentora, mesmo não sendo a fabricante dos equipamentos que instalar, respondera inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes de fabricação, armazenamento, transporte, contactado visualmente ou em laboratórios, correndo estes custos por conta da proponente;

**19.11.** A detentora deverá informar permanentemente aos prepostos do Órgão Gerenciador acerca de ajustes nos equipamentos, necessidades de novas configurações, e adequação para novos serviços;

**19.12.** Se houver, a detentora deverá fazer edição de trechos de vídeo pen-drive ou via link quando solicitado pela Órgão Gerenciador;

**19.13.** Fornecer treinamento para capacitação dos funcionários que deverão operar a central de monitoramento espelho, indicados pela Prefeitura Municipal, através do gestor (a) da Ata.

**19.14.** Nos próprios municipais, manter gravação de vídeo no mínimo 15 (quinze) dias em nuvem, e 60 (sessenta) dias local, com sistema para regravação automática, mantendo os dados das ocorrências por todo o período contratual, identificando-os com data, hora e local e apresentando relatórios das ocorrências de determinado período sempre que solicitado.

**19.15.** Fazer a manutenção e atualização do sistema de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e vídeo monitoramento, bem como o reparo de avarias produzidas por terceiros e a substituição do equipamento quando necessário;

**19.16.** A detentora procederá a realização periódica de “RELATORIOS” dos procedimentos e diligencias efetuadas, de forma mensal ou extraordinariamente nos locais das Unidades do objeto da prestação dos serviços contratados a pedido do gestor da ata;

**19.17.** Todo o fornecimento, manutenção e a instalação dos equipamentos e da central de alarme e demais matérias, objeto desta licitação, correrão por conta da Detentora;

**19.18.** A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo da Detentora, devendo seu uso ser acompanhado pelo órgão gerenciador.

**19.19.** O fornecimento do material de consumo em quantidade insuficiente faculta a Órgão Gerenciador a efetuar glosa do valor correspondente ao item discriminado em proposta comercial na fatura do mês em que o fato ocorrer, sem prejuízo da aplicação da respectiva penalidade.

**19.20.** Não será permitida a retirada dos materiais de consumo disponibilizados à Órgão Gerenciador sem anuência da equipe de fiscalização do contrato.

**19.21.** A detentora deverá manter estoque mínimo de material disponível para que os serviços não sofram descontinuidade, sendo que esses materiais serão de inteira responsabilidade da Contratada quanto à guarda e ao manuseio.

**19.22.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

**19.23.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, decorrentes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.





- 19.24.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 19.25.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 19.26.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qual-quer assunto de interesse da administração pública ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 19.27.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 19.28.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de Referência ou no contrato.
- 19.29.** Iniciar os serviços contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, de acordo com as condições estabelecidas no cronograma de implantação e conforme especificações deste termo.
- 19.30.** Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 19.31.** Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias quaisquer equipamentos que tenham sido danificados.
- 19.32.** A descrição técnica dos equipamentos a serem cedidos em regime de locação está discriminada no Anexo II.
- 19.33.** Os serviços de vigilância eletrônica serão desenvolvidos, nas quantidades e nas unidades da municipalidade informadas na Ordem de Serviço.
- 19.34.** Indicar, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante, com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 19.35.** A indicação do representante por escrito deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil da assinatura do contrato;
- 19.36.** Fornecer todos os equipamentos, uniformes, e mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, conforme especificação deste Termo De Referência;
- 19.37.** Todos os equipamentos e uniformes deverão estar devidamente registrados e em conformidade com a Legislação, sob pena de responsabilização da DETENTORA.
- 19.38.** Orientar seus empregados para agirem com discrição na execução dos serviços, não perturbando o ambiente em que se encontram servidores trabalhando, apresentarem-se corretamente para o trabalho, trajando uniformes, e lidarem com servidores e visitantes de forma cordial;
- 19.39.** Instruir ao seu preposto e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 19.40.** Oferecer treinamento aos seus empregados;
- 19.41.** Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, se da prestação dos serviços forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL;
- 19.42.** Providenciar, imediatamente, a correção das falhas apontadas pela ÓRGÃO GERENCIADOR com respeito à execução do objeto;
- 19.43.** Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência, Ata, Contrato ou outros que venham a ser fixados pela ÓRGÃO GERENCIADOR;





- 19.44.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 19.45.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pelo gestor/fiscal designado, durante a sua execução;
- 19.46.** Contratar, às suas expensas, seguro para os empregados que prestarão os serviços nas dependências da ÓRGÃO GERENCIADOR, devendo entregar ao fiscal do Contrato as apólices no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de vigência do contrato, bem como o comprovante de quitação do prêmio correspondente, conforme determinado em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria;
- 19.47.** A apuração das horas trabalhadas deverá ser processada, preferencialmente, por meio de sistema eletrônico de ponto (cartão magnético), biometria ou sistema semelhante, constituindo obrigação da DETENTORA a aquisição e o fornecimento do respectivo equipamento, cartões e demais acessórios, assim como sua manutenção e seus insumos.
- 19.48.** Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada;
- 19.49.** Os crachás para acesso, cujo fornecimento é de responsabilidade da DETENTORA, serão confeccionados com fotografia recente do empregado, devendo ser, obrigatoriamente, de uso permanente dos funcionários nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL;
- 19.50.** Providenciar, às suas expensas, os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais de seus empregados, de acordo com normas aplicáveis;
- 19.51.** Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 19.52.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;
- 19.53.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada neste Termo De Referência e na Ata, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da DETENTORA.
- 19.54.** Comunicar por escrito, e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a substituição de empregados nos casos de férias ou outros afastamentos de qualquer natureza (falta justificada ou injustificada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da ciência do afastamento, gozo de férias, licença ou demissão, solicitação do fiscal do contrato), não sendo permitida a prorrogação de jornada do vigilante (dobra).
- 19.55.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de descontar da fatura correspondente ao mês o período em que o posto foi descoberto e não houve substituição tempestiva.
- 19.56.** Observar o disposto no Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo proibido: qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza; a permanência dos empregados nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR, antes ou depois do horário de trabalho; consumo ou a guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL.
- 19.57.** Instruir seus empregados a comunicar ao representante da DETENTORA da necessidade, de ausência ou falta no posto de trabalho, para que possa providenciar substituição.
- 19.58.** Providenciar, às suas expensas, a substituição imediata de seus colaboradores faltosos, em licença paternidade, em licença-gestante, em gozo de férias, com afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho e, ainda, os que forem considerados inconvenientes às normas disciplinares, os que faltarem ao serviço ou não cumprirem o horário de trabalho estabelecido, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços.
- 19.59.** Os funcionários substitutos devem obrigatoriamente fazer parte do quadro de empregados da DETENTORA, sendo vedada a prestação de serviços por diaristas sem vínculo empregatício com a empresa.





- 19.60.** A DETENTORA, através de seu preposto ou outro responsável designado, deverá encaminhar ficha de registro com foto e documentos que comprovem o vínculo empregatício do funcionário com a empresa, com no mínimo 24 horas de antecedência, para fins de fiscalização e autorização de entrada por parte da ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 19.61.** Orientar os funcionários a manterem registro de ocorrências em livro fornecido pela DETENTORA.
- 19.62.** Cumprir todas as determinações e conceder aos seus funcionários todos os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e em Acordo ou Convenção Coletiva (CCT) da categoria, assim como nas demais legislações vigentes;
- 19.63.** Zelar pelas ferramentas, máquinas e equipamentos da PREFEITURA MUNICIPAL, quando utilizados pela DETENTORA, de modo a entregar ao setor competente nas mesmas condições em que foram tomados;
- 19.64.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta;
- 19.65.** Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato a ocorrência de quaisquer danos ou avarias nas ferramentas, máquinas, equipamentos e instalações de propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR, causados por seus empregados ou preposto no desempenho de suas funções, ou em conexão com elas, providenciando, imediatamente, o reparo ou o ressarcimento dos prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 19.66.** Os valores estimados para horas extras e horas noturnas, quando previamente solicitadas e autorizadas pela Prefeitura Municipal, serão reembolsados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR de acordo com os serviços realizados mês a mês e de acordo com as datas de medição estipuladas neste Termo De Referência.
- 19.67.** Observar o horário de trabalho estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em conformidade com as leis trabalhistas;
- 19.68.** Fornecer ao fiscal do ÓRGÃO GERENCIADOR relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados em atividade com as respectivas funções, endereços residenciais, telefones e horários de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;
- 19.69.** Entregar até o último dia do mês anterior ao mês da prestação de serviços, ao fiscal da ÓRGÃO GERENCIADOR, a escala de trabalho dos colaboradores;
- 19.70.** Apresentar carteira de trabalho acompanhada da Carteira de Vigilante assinada no dia da apresentação do funcionário.
- 19.71.** Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação/Reciclagem de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 19.72.** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 19.73.** Ressalte-se que é vedada à DETENTORA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com o a ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Termo De Referência;
- 19.74.** Conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo ou Convenção Coletiva.
- 19.75.** São obrigações operacionais específicas, para a manutenção da prestação de serviços de vigilantes:
- 19.76.** Inspeccionar os locais de serviços através de seus supervisores, sem ônus adicional para a ÓRGÃO GERENCIADOR, diariamente, em todos os períodos de prestação de serviços (matutino, vespertino e noturno), elaborando registros de inspeção a serem entregues ao fiscal da ÓRGÃO GERENCIADOR, tendo em vista o bom andamento dos serviços e adoção de providências cabíveis por parte da DETENTORA.
- 19.77.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- 19.78.** Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões exigidos para atender eventuais acréscimos solicitados pela ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como impedir que o colaborador que cometer falta disciplinar de natureza grave, seja mantido prestando serviços;
- 19.79.** Relatar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer irregularidade observada nos postos de prestação de serviços.





**19.80.** Responsabilizar-se pela guarda, segurança e preservação de todos os materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

**19.81.** Prestar os serviços de vigilância armada diurna e noturna, utilizando os sistemas de segurança e alarme que a ÓRGÃO GERENCIADOR possua ou venha a possuir, fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções;

**19.82.** A alocação de novos vigilantes ou quando da necessidade de substituições, será realizada mediante solicitação do fiscal da ÓRGÃO GERENCIADOR. Uma vez recebida a solicitação, a DETENTORA terá, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para alocar o profissional, devendo, nesta oportunidade, informar os dados do mesmo. Recebido e aceito o profissional pela ÓRGÃO GERENCIADOR, dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade para fins de faturamento.

**19.83.** Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as respectivas comprovações.

**19.84.** O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;

**19.85.** Apresentar à ao ÓRGÃO GERENCIADOR relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros de Armas" e "Portes de Armas", que serão utilizadas pelos colaboradores nos postos de trabalho no momento da habilitação;

**19.86.** Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos postos de trabalho;

**19.87.** Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

**19.88.** Prover toda mão-de-obra necessária para garantir a operação nos postos de trabalho, considerando os regimes contratados, e obediência às disposições na legislação trabalhista vigente;

**19.89.** Apresentar, até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o Plano de Segurança para os locais onde prestará vigilância, o qual deverá indicar:

- a. Sistema de apoio logístico;
- b. Efetivo alocado;
- c. Armas e munições;
- d. Normas e procedimentos para uso e guarda de armas;
- e. Sistema de comunicação;
- f. Normas de uso de rádio.

**19.90.** Os cursos ou as especializações necessárias para a perfeita adequação e prestação dos serviços contratados, a depender do local e/ou especificidade do posto do serviço, serão indicados pela ÓRGÃO GERENCIADOR e custeados pela DETENTORA.

**19.91.** A DETENTORA deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

**19.92.** A DETENTORA deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

**19.93.** A DETENTORA deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento, sempre que solicitado pela fiscalização.

## **20. PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, salvo de houver alguma pendência em relação às certidões negativas.





- 20.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
- 20.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.4.** O detentor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.5.** Os pagamentos à DETENTORA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Atestado de Realização dos Serviços, a ser expedido e assinado pelo fiscal da Ata e o representante da DETENTORA;
- 20.6.** A não prestação de serviços, ausências e horas não trabalhadas dos colaboradores resultarão em descontos na fatura do mês correspondente, de modo proporcional, e/ou aplicação de multas e sanções previstas neste Termo De Referência e na legislação aplicável;
- 20.7.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela DETENTORA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, às retenções tributárias e/ou previdenciárias;
- 20.8.** Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da detentora, deverão ser enviados ao ÓRGÃO GERENCIADOR mensalmente, devendo estes se referirem ao quadro de colaboradores dos serviços objeto desta ata, não podendo ser conjunta com aquela relativa a outros empregados estranhos à esta relação contratual.
- 20.9.** O fiscal do ÓRGÃO GERENCIADOR, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à DETENTORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- 20.10.** O pagamento devido pela ÓRGÃO GERENCIADOR será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela DETENTORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- 20.11.** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da DETENTORA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata;
- 20.12.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido, será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da DETENTORA;
- 20.13.** Os valores relativos às horas extras, horas noturnas, diárias e indenizações, quando expressamente autorizados pela ÓRGÃO GERENCIADOR, serão reembolsados pela Prefeitura Municipal na forma da legislação aplicável, desde que devidamente comprovados e apurados;
- 20.14.** A DETENTORA deverá encaminhar para a Fiscal da Ata uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias úteis de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais, um relatório que discrimine todos os valores de horas extras, horas noturnas, diárias e indenizações, identificando o funcionário e a ocasião;
- 20.15.** A DETENTORA deverá descontar do faturamento mensal os dias de trabalho e salários dos empregados faltosos, em férias, licenças ou afastados legalmente, para os quais não houver sido encaminhado substituto;
- 20.16.** Em caso de ponto facultativo de iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, e dispensa dos serviços contratados, não haverá desconto do faturamento mensal.
- 20.17.** Mediante comunicação prévia, poderá ser solicitada a prestação de serviços, ainda que parcialmente, nos casos de recesso e ponto facultativo.
- 20.18.** A DETENTORA deverá manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação;





**20.19.** A DETENTORA deverá encaminhar junto à nota fiscal do mês, cópias dos documentos descritos abaixo, sendo que a liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos mesmos, como segue:

**20.19.1.** Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à Seguridade Social e certidão de regularidade trabalhista, e devida comprovação de habilitação junto a Polícia Federal, desde que relativos à presente Ata, aos serviços prestados ou aos trabalhadores envolvidos.

**20.19.2.** Comprovante de pagamento dos salários e benefícios dos vigilantes, em relatório anexado à cópia da Carteira Nacional de Vigilante, de cada um dos vigilantes beneficiários das contraprestações (CNV);

**20.20.** No primeiro mês da prestação dos serviços:

**20.20.1.** Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF e Cópia da Carteira de Vigilante. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da ÓRGÃO GERENCIADOR de funcionários não inclusos na relação;

**20.20.2.** Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à ao fiscal do ÓRGÃO GERENCIADOR, via e-mail ou ofício;

**20.20.3.** Até 15 (quinze) dias corridos após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo empregado, cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados da DETENTORA.

**20.20.4.** Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão da ata), ou após a demissão de colaborador, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

**20.20.5.** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos colaboradores prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

**20.20.6.** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

**20.20.7.** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada colaborador demitido.

**20.20.8.** Exames médicos demissionais dos colaboradores dispensados.

**20.20.9.** Outros documentos que comprovem a quitação das verbas rescisórias devidas ao colaborador desligado, bem como confirmem o recolhimento dos encargos a elas relativos;

**20.21.** No primeiro e no último mês de vigência da ata, os valores a serem pagos pela ÓRGÃO GERENCIADOR serão calculados por dia, de acordo com o período de efetiva prestação dos serviços. Nos demais meses, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias;

**20.22.** Quando do término da Ata, a liberação dos pagamentos das notas fiscais/faturas relativas aos últimos meses de prestação de serviços, somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, apresentação de todos os documentos exigidos, correção de todas as eventuais pendências apuradas, demonstração da utilização das parcelas repassadas a título de Aviso Prévio e Multa Fundiária, e comprovação da efetiva quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e decorrentes de normas coletivas.

**20.23.** O ÓRGÃO GERENCIADOR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à DETENTORA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata.

**20.24.** No caso de atraso de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**20.25.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.





**20.26.** O ÓRGÃO GERENCIADOR fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

**20.26.1.** A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

**21.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**21.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**21.1.3.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**21.1.4.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

**21.1.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**21.1.6.** Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**21.1.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**21.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

**21.1.9.** Fraudar Licitação;

**21.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**21.1.11.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**21.1.12.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**21.1.13** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**21.1.14.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**21.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a.** advertência;

**b.** multa;

**c.** impedimento de licitar e contratar, e

**d.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata licitada, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**21.5.** Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de até 10% do valor da Ata licitada.

**21.6.** Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8 a multa será de 20% do valor da Ata licitada.

**21.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**21.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**21.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**21.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**21.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





**21.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**21.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**21.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **22. DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA**

**22.1.** CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO: conta aberta pela Administração em nome da empresa detentora, destinada exclusivamente ao pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da detentora, não se constituindo em um fundo de reserva, utilizada na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

**22.2.** As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pela ÓRGÃO GERENCIADOR em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço.

**22.3.** O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação **dependerá** de autorização do Município e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) Férias e um terço constitucional de férias;
- c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

**22.3.1.** Os valores referentes às obrigações indicadas no item 22.2 do presente Termo de Referência serão liberados aplicando-se ao caso o disposto no item 1.5 do anexo VII-B da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05/2017.

**22.4.** O órgão ou entidade contratante deverá firmar Termo de Cooperação Técnica, conforme modelo do ANEXO XII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05/2017, com Instituição Financeira, o qual determinará os termos para a abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação e as condições de sua movimentação.

**22.5.** A assinatura da Ata de prestação de serviços entre a ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

- I.** Solicitação da ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante ofício de abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, conforme disposto nos itens 1, 2 e 3 do Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05/2017;
- II.** Assinatura, da empresa a ser contratada, no ato da regularização da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, de termo de autorização que permita ao órgão ou entidade contratante ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização do órgão contratante, conforme o Anexo XII-A, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05/2017.

**22.6.** A participação no certame implica em concordância com o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da detentora, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela órgão gerenciador em conta- depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, os quais somente serão liberados para o pagamento direito dessas verbas aos trabalhadores.

**22.7.** Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.





**22.8.** Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**22.9.** A Administração poderá negociar com a Instituição Financeira, caso haja cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para abertura e movimentação da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, e em caso de cobrança das tarifas, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

**22.10.** Para a liberação dos referidos recursos, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar a ÓRGÃO GERENCIADOR os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Bem como, após autorizada a movimentação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**22.11.** O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município e a instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

**22.12.** A participação no certame implica concordância com o desconto, pelo Município, nas faturas e que este realize os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**22.12.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**22.13.** O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, nos termos do item 15, do anexo XII, da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### **23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta da seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>Ficha</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Secretaria</b>
950	02.020.0004.0122.0045.2686.3339040.15000000000	Administração
189	02.003.0004.0122.0001.2009.3339034.15000000000	Agricultura
146	02.001.0004.0122.0001.2000.3339034.15000000000	Chefia de Gabinete
972	02.021.0013.0392.0005.2082.3339034.15000000000	Cultura
373	02.007.0012.0361.0027.2059.3339034.15000001001	Educação
416	02.007.0012.0365.0027.2066.3339034.15000001001	Educação
329	02.007.0012.0122.0026.2052.3339040.1500000.1001	Educação
376	02.007.0012.0361.0027.2059.3339040.1500000.1001	Educação
1513	02.012.0004.0122.0035.2172.3339034.15000000000	Esportes
470	02.008.0004.0123.0028.2087.3339034.15000000000	Finanças
501	02.009.0004.0122.0029.2090.3339034.15000000000	Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
301	02.006.0008.0244.0025.2032.3339034.15000000000	Políticas Sociais





887	02.016.0008.0244.0025.2028.3339034.15000000000	Políticas Sociais
897	02.016.0008.0244.0025.2030.3339034.15000000000	Políticas Sociais
579	02.010.0004.0122.0030.2094.3339034.15000000000	Planejamento e Meio Ambiente
814	02.013.0004.0122.0001.2188.3339034.15000000000	Procuradoria Geral do Município
176	02.002.0004.0122.0004.2007.3339034.15000000000	Recursos Materiais
1489	02.011.0010.0122.0003.2110.3339034.25010000000	Saúde
606	02.011.0010.0122.0002.2102.3339040.1500000.1002	Saúde
1203	02.011.0010.0301.0002.2157.3339040.1500000.1002	Saúde
1294	02.011.0010.0302.0003.2103.3339040.1500000.1002	Saúde
844	02.015.0004.0122.0001.2193.3339034.15000000000	Trânsito e Transporte

## 24. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Prefeitura de Pouso Alegre busca uma maior efetividade no fornecimento de segurança tanto para os municípios, envolvendo servidores e usuários dos setores públicos, como proteção patrimonial, desta forma, além de maior controle e sinergia dos objetos, uma vez que eles funcionarão juntos, a solução trará maior economia ao município.

O serviço de vigilância patrimonial armada apenas pode ser realizado por empresa de iniciativa privada, de acordo com a legislação em vigor, e mediante autorização da Polícia Federal, não sendo possível desta forma que o município suprisse tal demanda se utilizando de servidores do próprio quadro.

Destaca-se ainda, em relação aos equipamentos eletrônicos, que a contratação no regime de locação traz economia, agilidade e garantia de que os serviços apresentem menor falha possível, visto que a manutenção ficará a cargo da empresa contratada e a mesma conseguirá um valor reduzido nos equipamentos, devido a alta demanda.

Em síntese, a contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços de Vigilância Armada e Desarmada, serviços de Vigia, e instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos aumentará a eficiência do serviço prestado, assim como, trará maior economicidade aos cofres públicos.

## 25. PROVA DE CONCEITO (POC)

**25.1.** A realização da Prova de Conceito –POC – seguirá as especificações previstas no Anexo III deste Termo de Referência.

## 26. DOS CATÁLOGOS

**26.1.** A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogos, folder com imagem, fichas técnicas e informações complementares dos produtos, logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado a apresentação de amostra física do produto.

**26.2.** Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

a) Aprovado





**b) Reprovado**

**26.3.** O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

**27. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**27.1.** Os serviços serão prestados nos endereços relacionados nas Ordens de Serviço a serem enviadas.

**28. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

**28.1.** Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

**28.2.** Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

**28.3.** Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**28.4.** Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

**28.5.** Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

**28.5.1.** Haverá um acréscimo de 10 % sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

**28.6.** A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

**28.7.** Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

**28.8.** Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

**28.9.** Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

**28.10.** Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**29. ANÁLISE DE RISCOS**

**29.1.** Identificamos que o impacto será médio considerando:

**29.2.** Fatores de Risco:

**29.2.1.** Atrasos na entrega;

**29.2.2.** Material incompatível com o estabelecido no Termo de Referência;

**29.2.3.** Descumprimento de cláusulas;

**29.2.4.** Não observância às normas pré estabelecidas.





29.3. Medidas Mitigatórias:

29.3.1. Elaboração de planejamento prévio;

29.3.2. Comunicação constante entre Detentora e Órgão Gerenciador;

29.3.3. Fiscalização adequada da prestação de serviços.

29.3. Mapa de Calor:

		PROBABILIDADE		
		Baixa	Média	Alta
IMPACTO	Crítico	médio	alto	alto
	Alto	médio	alto	alto
	Médio	baixo	médio	alto
	Baixo	baixo	baixo	médio
	Desprezível	baixo	baixo	médio





### 30. DOS ANEXOS

30.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.1.1. Quantidade de Equipamentos

30.1.1.1. A quantidade de equipamentos eletrônicos necessários para atendimento da demanda está indicada no Anexo I.

30.1.2. Especificações e Descritivo Técnico

30.1.2.1. As especificações e descritivos técnicos do Sistema CFTV, Sistema de Alarme, Sistema PSIM, Sistema Raio X, Central de Monitoramento Principal e Central Espelho estão indicados no Anexo II.

30.1.3. Prova de Conceito – POC

30.1.3.1. A realização da Prova de Conceito –POC – seguirá as especificações previstas no Anexo III.

30.1.3.2. A POC será realizada para o somente no que diz respeito ao item 32 do objeto deste Termo de Referência, o Sistema PSIM (VMS + Workflow).

30.1.4. Planilha de Composição de Custos:

30.1.4.1. O preenchimento da Planilha de Composição de Custos, documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços de mão de obra, é obrigatório e deverá seguir o modelo indicado no Anexo IV.

30.1.5. Modelo de Proposta de Preços

30.1.5.1. A Proposta de Preços seguirá o modelo do Anexo V deste Termo de Referência.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2024.

João Romão de Lima

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I -**

67





**QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS**

ITENS	EQUIPAMENTO / SOFTWARE / UTENSILIO	TIPO	Unidade	Central	Quantidade Total
1	Câmera Infravermelho Interna e externa	UN.	2342	-----	2342
2	Central de Alarme GPRS e Ethernet com bateria	UN.	151	-----	151
3	Conectividade	UN.	158	-----	158
4	Gravador Digital de Vídeo 16 (dezesesseis) Canais	UN.	128	-----	128
5	Gravador Digital de Vídeo 32 (trinta e dois) Canais	UN.	36	-----	36
6	Disco Rígido HD 10 Tb	UN.	200	-----	200
7	Módulo de Expansão	UN.	188	-----	188
8	Nobreak 1200 VA	UN.	6	-----	6
9	Nobreak 700 VA	UN.	152	-----	152
10	Portal Detector	UN.	49	-----	49
11	Rack 12U	UN.	158	-----	158
12	Roteador	UN.	158	-----	158
13	Sensor Infravermelho passivo	UN.	2204	-----	2204
14	Sirene para Central de alarme	UN.	302	-----	302
15	Switch 16 Portas POE	UN.	157	-----	157
16	Switch 24 Portas POE	UN.	34	-----	34
17	Sistema PSIM (VMS + Workflow)	UN.	1	-----	1
18	Sistema Raio X	UN.	2	-----	2
19	Central De Monitoramento Principal	CONJ.	-----	1	1
20	Central Espelho	CONJ.	-----	6	6



**ANEXO II -  
ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVO TÉCNICO****1. SISTEMA CFTV**

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO
1.1	Gravador Digital de Vídeo 32 (trinta e dois) Canais	UN
1.2	Gravador Digital de Vídeo 16 (dezesesseis) Canais	UN
1.3	Disco Rígido HD 10 Tb	UN
1.4	Câmera Infravermelho Interna e externa	UN
1.5	Rack 12U	UN
1.6	Nobreak 1200 VA	UN
1.7	Nobreak 700 VA	UN
1.8	Roteador	UN
1.9	Portal Detector de Metal	UN
1.10	Switch 24 portas POE	UN
1.11	Switch 16 portas POE	UN
1.12	Conectividade	UN

**1.1. Gravador Digital de Vídeo 32 (Trinta e dois) Canais:**

**1.1.1.** O NVR deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Inclui-se neste conceito, PC servidor com módulos periféricos e software de monitoramento e gestão de vídeo com canais licenciados. Deverão possuir as seguintes características:

**1.1.2.** O NVR deverá suportar a conexão e a gravação de 32 ou mais canais com tecnologia IP;

**1.1.3.** Suportar a operação em modo de reconhecimento facial:

**1.1.3.1.** Mínimo 16 canais para reconhecimento facial para câmeras com tecnologia de captura de faces;

**1.1.3.2.** Banco de faces para no mínimo 20.000 faces;

**1.1.3.3.** Mínimo 12 tipos de bibliotecas de faces;

**1.1.3.4.** Suportando busca por faces capturadas;

**1.1.4.** Permitir gravação nas resoluções 8MP / 6MP / 5MP / 4MP / 3MP / 2MP 1080P e 720P;



**1.1.5.** Ser compatível com as câmeras ofertadas no projeto suportando o gerenciamento e configuração das funções embarcadas nas câmeras;

**1.1.6.** Possuir Largura de Banda de Entrada igual ou superior a 256Mbps;

**1.1.7.** Possuir Largura de Banda de Saída igual ou superior a 160Mbps;

**1.1.8.** Possuir suporte para compressão de vídeo H.264 e H.265;

**1.1.9.** Permitir visualização ao vivo e reprodução de imagens de até 8MP;

**1.1.10.** Possuir 1 (ou mais) interface HDMI para saída de vídeo com resolução 4k (8MP);

**1.1.11.** Possuir 1 (ou mais) interface VGA para saída de vídeo com resolução 1080p (2MP);

**1.1.12.** Permitir sistema de gravação em disco rígido com no mínimo 2 (duas) interfaces de conexão padrão SATA, suportando um armazenamento bruto total mínimo de 20TB (10TB por disco rígido);

**1.1.13.** Possuir 1 interface de rede 10M/100M/1000M;

**1.1.14.** Ser Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, DHCP, HTTP, HTTPS, RTSP, NTP;

**1.1.15.** Possuir no mínimo 4 entradas de alarme e 1 saída de alarme para acionamento de dispositivos via relé;

**1.1.16.** Possuir no mínimo 2 conexões USB sendo no mínimo uma compatível com o padrão USB2.0;

**1.1.17.** Possuir fonte de alimentações suportando tensões de 100 a 240VAC – 60Hz;

**1.1.18.** Ser apto a operações em temperaturas de até a 50 °C;

## **1.2. Gravador Digital de Vídeo 16 (dezesesseis) Canais:**

**1.2.1.** O NVR deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se deste conceito os NVR montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais, não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como NVR monobloco;

**1.2.2.** O NVR deverá suportar a conexão e a gravação de 16 canais com tecnologia IP com até 8MP;

**1.2.3.** Permitir gravação nas resoluções 8MP /6MP / 5MP / 4MP / 3MP / 2MP 1080P e 720P;

**1.2.4.** Possuir suporte para compressão de vídeo H.264+ (H.265 ou similar) para otimização da banda de transmissão e redução no espaço de armazenamento nos Discos Rígidos comparados ao padrão H.264;

**1.2.5.** Possuir Largura de Banda de Entrada de 160Mbps (ou superior);

**1.2.6.** Possuir Largura de Banda de Saída de 80Mbps (ou superior);

**1.2.7.** Permitir visualização ao vivo de imagens de até 8MP;

**1.2.8.** Possuir 1 interface de áudio bidirecional RCA (2.0 Vp-p, 1kΩ);

**1.2.9.** Permitir reprodução sincronizada de até 16 canais simultâneos;



- 1.2.10. Possuir saída HDMI/VGA com resolução de até 4k;
- 1.2.11. Permitir sistema de gravação em disco rígido com no mínimo 1 interface de conexão padrão SATA II, suportando um total bruto de no mínimo 10TB de armazenamento (10TB por disco rígido);
- 1.2.12. Permitir a conexão discos de rede (discos NAS /IP SAN) simultâneos;
- 1.2.13. Possuir 1 ou mais interfaces ethernet RJ45 10M/100M/1000M;
- 1.2.14. Possuir no mínimo 2 conexões USB sendo no mínimo uma compatível com o padrão USB2.0;
- 1.2.15. Suportar os protocolos de rede TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™ e HTTPS;
- 1.2.16. Possuir o protocolo ONVIF para conexão de câmeras de outras marcas que operam com este protocolo;
- 1.2.17. Permitir tensão de alimentação de 100 a 240VAC – 60Hz;
- 1.2.18. Permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de -10°C a +55°C e umidade na faixa de 10% a 90%.

### 1.3. Disco rígido 10 TB

#### 1.3.1. Especificações técnicas:

1.3.1.1. Disco rígido especial para segurança eletrônica, operação 24h, estabilidade na gravação  
Capacidade 10 Tb;

1.3.1.2. Interface SATA.

### 1.4. Câmera Infravermelho Interna e Externa:

1.4.1. A Câmera Bullet deverá operar de forma autônoma e auto suficiente, unicamente com os recursos de hardware e firmwares internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções;

1.4.2. Possuir Resolução mínima de 2,0MP (1920 × 1080) operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo;

1.4.3. Possuir Sensor de imagem CMOS 1/2.7" com varredura progressiva ou maior;

1.4.4. Possuir compressão de vídeo padrão H.265 e H.264;

1.4.5. Possuir Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de 0.005 Lux e preto e branco a 0 Lux com projetor IR ligado;

1.4.6. Possuir iluminador Infravermelho integrado, com alcance mínimo de 30 metros;

1.4.7. Lente fixa embutida para um ângulo de visão horizontal entre 100 a 120°;

1.4.8. Possuir Função Dia e Noite com filtro de IR com troca automática.

1.4.9. Possuir funções Compensação de Luz de Fundo, Ampla Faixa Dinâmica de 120 dB (ou superior),

1.4.10. Redução Digital de ruídos 3D;

1.4.11. Possuir funções inteligentes embarcadas (ou licenciadas através do software de gestão) de análises de vídeo para Detecção de Cruzamento de Linha e Detecção de intrusão de determinada área;

1.4.12. Ser compatível e possuir interface aberta de vídeo IP, como também possuir API ou SDK para integração com softwares conforme a demanda;



**1.4.13.** Ser compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, RTSP, NTP, QoS, IGMP, RTCP, 802.1x;

**1.4.14.** Suportar configuração de nível de acesso: Proteção por credenciais de usuário e senha;

**1.4.15.** Possuir slot, para armazenamento local de imagens e vídeo, em cartão micro SD/SDHC/SDXC suportando a capacidade de no mínimo 128GB;

**1.4.16.** Possuir, no mínimo, grau de proteção IP66;

**1.4.17.** Suportar alimentação 12Vdc;

**1.4.18.** Suportar alimentação PoE (IEEE 802.3at ou IEEE 802.3af).

#### **1.5. Rack 12U:**

**1.5.1.** Características:

**1.5.1.1.** Tamanho 12U;

**1.5.1.2.** Padrão 19 Polegadas Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297;

**1.5.1.3.** Porta fecho com Chave; Abertura Porta Frontal Removível;

**1.5.1.4.** Acabamento Pintura Eletrostática.

#### **1.6. Nobreak 1200 VA:**

**1.6.1.** Características:

**1.6.1.2.** Deverá possuir potência de 1200VA;

**1.6.1.3.** Tensão nominal de entrada compatível com a rede elétrica;

**1.6.1.4.** Tensão Nominal de Saída: 115V;

**1.6.1.5.** Proteções: Surto de tensão; Recarga das baterias: automática.

#### **1.7. Nobreak 700 VA:**

**1.7.1.** Características:

**1.7.1.1.** Deverá possuir potência de 700VA;

**1.7.1.2.** Tensão nominal de entrada compatível com a rede elétrica;

**1.7.1.3.** Tensão Nominal de Saída: 115V;

**1.7.1.4.** Proteções: Surto de tensão; Recarga das baterias: automática.

#### **1.8. Roteador:**

**1.8.1.** Características:

**1.8.1.1.** Possuir 4 portas LAN 10/100/1000Mbps;

**1.8.1.2.** Possuir 1 porta WAN 10/100/1000Mbps;

**1.8.1.3.** Possuir wireless IEEE 802.11n\*, IEEE 802.11g, IEEE 802.11B;

**1.8.1.4.** Frequência 2,4 a 5,4835 GHz;



**1.8.1.5.** Wan IP dinâmico / IP estático / PPPoE / PPTP/L2TP (acesso duplo) / BigPond;

**1.8.1.6.** DHCP Lista de servidores, clientes e clientes DHCP;

**1.8.1.7.** Reserva de Endereço;

**1.8.1.8.** Servidor virtual, Acionamento de Portas, UPnP, DMZ;

**1.8.1.9.** Segurança Firewall DoS, Firewall SPI, Endereço IP, Filtro/Mac, Filtro de endereços/Filtro de domínios , Junção de Endereços IP e MAC; VPN PPTP, L2TP, IPSec (Cabeçalho ESP);

**1.8.1.10.** Controle de Acesso, Gerenciamento Local, Gerenciamento Remoto.

**1.8.1.11.** Equipamento novo de primeiro uso.

## **1.9. Portal Detector de Metal:**

### **1.9.1. Características Estruturais:**

**1.9.1.1.** A estrutura do pórtico deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo tráfego de pessoas, e possuir dispositivo para fixação no piso imune à penetração de água;

**1.9.1.2.** Possuir revestimento de materiais sintéticos de forma que sujeitos a condições ambientais normais não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil;

**1.9.1.3.** Altura interna (vão livre): de 2,0m a 2,20m;

**1.9.1.4.** Largura interna (vão livre) entre os painéis: 0,70m a 0,80m;

**1.9.1.5.** Profundidade: 0,50m a 0,70m;

**1.9.1.6.** Peso máximo: 80 Kg;

**1.9.1.7.** Não possuir qualquer rampa de passagem para pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade;

**1.9.1.8.** Não possuir cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas;

**1.9.1.9.** Possuir todos os componentes do equipamento padronizados e intercambiáveis;

**1.9.1.10.** Possuir grau de proteção IP41 garantindo proteção eficaz contra poeira presente no ambiente afim de evitar danos provenientes de corrosão ou sujeira.

### **1.9.2. Características Elétricas:**

**1.9.2.1.** Possuir ajuste automático para variações de tensão de 100 a 240 Vac e 60 Hz, na linha de entrada, sem qualquer intervenção do operador e sem causar degradação no desempenho do detector;

**1.9.2.2.** Possuir cabo de alimentação que permita a instalação tanto na base de um de seus painéis laterais quanto em sua parte superior;

### **1.9.3. Características Eletrônicas:**

**1.9.3.1.** Possuir unidade eletrônica do equipamento compacta e de fácil remoção, situada no interior do pórtico, junto às conexões elétricas e acondicionadas no interior de um compartimento fechado com chave.



**1.9.3.2.** Possuir unidade de controle com LCD provido de caracteres alfanuméricos, para atender às necessidades de operação, manutenção e demais ajustes de programa;

**1.9.3.3.** Possuir interface intuitiva e facilitada de configuração e ajustes através de controle remoto ou interface web;

**1.9.3.4.** Possuir todas as suas funções de ajuste e funcionamento controladas por microprocessadores;

**1.9.3.5.** Possuir um sistema de autodiagnóstico para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa por meio de código específico no painel de alarme;

**1.9.3.6.** Quando configurado na sensibilidade desejada, independentemente do nível, caso sofra interferência proveniente de uma fonte externa (cadeiras de rodas, carrinhos de limpeza e de abastecimentos de concessionários) transitando na proximidade do pórtico, que dispare seu alarme, não deverá alterar o ajuste atual ou necessitar de recalibração;

**1.9.3.7.** Possuir indicação visual na tela LCD do nível de interferência detectada proveniente de fonte externa, permitindo a fácil identificação da existência da interferência e sua intensidade;

**1.9.3.8.** Possuir sensores instalados em ambos os painéis (lados direito e esquerdo), que permitam a contagem de fluxo bidirecional conjugado com o acionamento do alarme;

**1.9.3.9.** Dispor de LCD (Display de Cristal Líquido) vertical de zonas de detecção ou coluna de "leds", disposto em ambas às colunas, para indicar o local do(s) objeto(s) metálico(s) detectado(s), conduzido(s) através do portal, iluminando simultaneamente as zonas que detectaram esses objetos.

#### **1.9.4. Características de Detecção:**

**1.9.4.1.** Possuir tecnologia de multizonas detectores, constituídas por, no mínimo, 18 (dezoito) zonas de detecção independentes, de modo a assegurar que os objetos sejam detectados separadamente pelas respectivas zonas permitindo processo de inspeção mais ágil e eficiente em função de maior facilidade na identificação da localização do(s) metal(is) junto ao inspecionado. A quantidade de zonas de detecção mínimas exigida é diretamente proporcional a velocidade de inspeção e mínima para dar vazão a quantidade de inspecionados deste contratante;

**1.9.4.2.** Possuir ajuste de sensibilidade em 200 níveis diferentes para cada programa, permitindo configuração de cada zona de acordo com o potencial risco associado a mesma e evitando falsos alarmes;

**1.9.4.3.** Possuir capacidade de detecção consistente e uniforme em toda a área interna (vão livre) do pórtico, proporcionando a cobertura completa de inspeção do extremo superior ao extremo inferior da pessoa inspecionada e ser independente da posição ou orientação do objeto transitando por ele;

**1.9.4.4.** Possuir 20 (vinte) programas de detecção, pré-selecionadas, para diferentes tipos e tamanhos de objetos metálicos em função da aplicação, permitindo configurações distintas para diferentes necessidades dos locais de instalação

**1.9.4.5.** Possuir proteção contra alarme falso, sendo que, quando configurado no nível de sensibilidade desejado, o pórtico não pode gerar alarme falso por interferência de corpo humano (condutividade elétrica) ou quando a pessoa totalmente livre de objetos metálicos transpasse o mesmo;

**1.9.4.6.** Possuir estabilidade da capacidade de detecção, ou seja, esta não deve mudar com o tempo e, tampouco, necessitar de recalibração do equipamento;

#### **1.9.5. CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES:**





**1.9.5.1.** Operar com variações de temperatura ambiente entre  $-10^{\circ}$  e  $+55^{\circ}$  C e umidade relativa entre 10 e 95% não condensada;

**1.9.5.2.** Possuir condições de inspecionar 30 pessoas por minuto;

**1.9.5.3.** Não oferecer risco aos seres humanos e sistemas de apoio vital (portadores de marca-passo, implante cloquear, etc.).

**1.9.5.3.1.** Para atender a estas exigências, a LICITANTE deverá apresentar documento do fabricante atestando a conformidade do equipamento;

**1.9.5.4.** Possuir contador para os registros de tráfego e alarmes:

**1.9.5.5.** Contagem crescente de pessoas que passam em ambos os sentidos;

**1.9.5.6.** Contagem crescente em um sentido e nula no sentido oposto;

**1.9.5.7.** Contagem do número ou percentual de alarmes;

**1.9.5.8.** Os alarmes e contagens deve estar disponível em plataforma web que deverá ser disponibilizada licenciada sem prejuízo a contratante;

**1.9.5.9.** A plataforma deve permitir a correlação de eventos de detecção com uma câmera de monitoramento externa, permitindo assim a auditoria das passagens realizadas.

#### **1.9.6. Interferência:**

**1.9.6.1.** Operar sem interferir em aparelhos ou equipamentos elétricos/eletrônicos, nem sofrer interferência de qualquer natureza de equipamentos ou estruturas metálicas situados nas proximidades;

**1.9.6.2.** Possuir alarme visual indicador de anormalidade na cor vermelha;

**1.9.6.3.** Operar a uma distância de 30 (trinta) centímetros de um equipamento de Raios X sem apresentar mudanças na homogeneidade de detecção ou falsos alarmes causados por interferências eletromagnéticas;

**1.9.6.4.** Possuir proteção contra ruídos e interferências de origem eletromagnética (rádio VHF, UHF, telefone sem fio, telefone celular, etc.) principalmente de fontes externas de radiofrequência ou estrutura metálica do local de instalação, não devendo, portanto, disparar o alarme do pórtico.

#### **1.10. Switch 24 portas POE:**

**1.10.1.** Padrões IEEE8022.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab, IEEE802.3z, IEEE802.3x, IEEE802.3af/at

**1.10.2.** Auto MDI/MDI-X; com detecção automática do padrão do cabo (cabo/crossover);

**1.10.3.** Backplane 7.2 Gbps;

**1.10.4.** Método de transferência Armazena e envia (store-andforward);

**1.10.5.** Encaminhamento de Pacotes 5.36 Mpps;

**1.10.6.** Taxa de latência 10 $\mu$ s;

**1.10.7.** LED 24 – Link/Act 2 – 10/100/1000 Mbps 1 – SFP 1 – PoE-MAX 1 – POWER

**1.10.8.** 24 Portas 10/100Mbps (RJ45), 1 Mini GBIC (SFP), 2 Uplink (10/100/1000 Mbps);



**1.10.9.** PoE (Power Over Ethernet) Padrão IEEE802.3af e IEEE802.3at, Portas PoE 24 (portas RJ45), Potência total 230 W (somatório de todas as portas RJ45), Potência máxima por portas 30 W;

**1.10.10.** Equipamento novo de primeiro uso.

**1.11. Switch 16 canais:**

**1.11.1.** Padrões IEEE8022.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab, IEEE802.3z, IEEE802.3x, IEEE802.3af/at;

**1.11.2.** Auto MDI/MDI-X Detecção automática do padrão do cabo (cabo/crossover);

**1.11.3.** Backplane 7.2 Gbps;

**1.11.4.** Método de transferência Armazena e envia (store-andforward);

**1.11.5.** Encaminhamento de Pacotes 5.36 Mbps;

**1.11.6.** Taxa de latência 10µs;

**1.11.7.** LED 16 Link/Act, 2 10/100/1000 Mbps, 1 SFP, 1 PoE-MAX, 1 POWER;

**1.11.8.** Portas 16 10/100Mbps (RJ45), 1 Mini GBIC (SFP), 2 Uplink (10/100/1000 Mbps) ;

**1.11.9.** PoE (Power Over Ethernet) Padrão IEEE802.3af e IEEE802.3at, 16 Portas PoE (portas RJ45), Potência total 130 W (somatório de todas as portas RJ45), Potência máxima por portas 30 W;

**1.11.10.** Equipamento novo de primeiro uso.

**1.12. Conectividade:**

**1.12.1.** Rede de transmissão de imagens

**1.12.2.** Para a transmissão das imagens às centrais de monitoramento a licitante vencedora deverá fornecer equipamentos de comunicação de dados, materiais de instalação, serviços técnicos de infraestrutura de TI, instalação, configuração, suporte técnico e garantia dos equipamentos e materiais, arcando com seus custos iniciais e mensais;

**1.12.3.** A rede deve ser capaz de transmitir imagens de todas as câmeras para as centrais de monitoramento;

**1.12.4.** Antena transmissora;

**1.12.5.** Deverá ser instalada no mínimo uma unidade para cada ponto a ser monitorado;

**1.12.6.** Transmitir as imagens geradas nas unidades até as concentradoras de rede através de rádio frequência;

**1.12.7.** Operar na faixa de frequência livre determinada pela ANATEL;

**1.12.8.** O equipamento selecionado deverá possuir no mínimo memória de 32MB SDRAM e 8MB flash;

**1.12.9.** Possuir ganho de antena de no mínimo 22DBi;

**1.12.10.** Vir acompanhada de todos acessórios necessários para pleno funcionamento;

**1.12.11.** Vir acompanhado de haste para sua fixação em local que possibilite a visada direta em relação a algum concentrador de rede;

**1.12.12.** Possuir entrada ethernet;

**1.12.13.** Deverá ser ligado diretamente no switch de cada ponto através de cabo UTP CAT5 ou CAT6;





**1.12.14.** Deverão ser direcionadas para concentradores de rede;

**1.12.15.** Possuir frequência compatível com os concentradores de rede;

**1.12.16. Concentradores de Rede;**

**1.12.16.1.** Os concentradores de rede deverão ser instalados em pontos estratégicos com o intuito de ter uma visada para o maior número de antenas transmissoras possíveis, sendo aceitas angulações mínimas de 120° até a plena cobertura de 360°;

**1.12.16.2.** Possuir frequência compatível com as antenas transmissoras;

**1.12.16.3.** Possuir frequência compatível com os backbones de rádio frequência;

**1.12.16.4.** Operar na faixa de frequência livre determinada pela ANATEL;

**1.12.16.5.** Vir acompanhada de todos acessórios necessários para pleno funcionamento;

**1.12.16.6.** Backbone de Rádio Frequência (Via Principal de Rede);

**1.12.16.7.** Os backbones de rádio frequência deverão ter a função de interligar os concentradores de rede e consequentemente as antenas transmissoras às centrais de monitoramento, criando assim uma via principal de rede por rádio frequência;

**1.12.16.8.** Possuir frequência compatível com os concentradores de rede;

**1.12.16.9.** A quantidade de Concentradores de rede e de Backbones poderá variar conforme o projeto da licitante vencedora, porém deverá garantir no mínimo uma banda para o perfeito funcionamento do sistema;

**1.12.16.10.** Os links para as centrais de monitoramento poderão ser em fibra óptica e/ou rádio enlace;

**1.12.16.11.** Apresentação de documentação na Anatel que comprove a autorização de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM;

**1.12.16.12.** No caso da rede ser wireless a empresa prestadora deverá fornecer laudo radiométrico conforme exigência da ANATEL nos artigos 18 e 65 do RLEC – Regulamento sobre Limitação da Exposição a campos Elétricos (Resolução 303/2002) de sua estação transmissora;

**1.12.17. Materiais de Infraestrutura:**

**1.12.17.1.** Todo material de instalação deverá ser fornecido e instalado pela licitante vencedora, sendo que a contratante disponibilizará apenas o(s) ponto(s) de energia elétrica próximos ao rack nos locais de instalação.

**1.12.17.2.** Eletrodutos galvanizados e acessórios;

**1.12.17.3.** Aplicação conforme estudo preliminar do local;

**1.12.17.4.** Eletrodutos galvanizados (bitola dimensionada para atender a demanda do projeto);

**1.12.17.5.** Uniduts retos e cônicos (conforme bitola do eletroduto);

**1.12.17.6.** Curvas: 45°, 90° (conforme bitola do eletroduto e galvanização especificada);

**1.12.17.7.** Conduletes (conforme bitola do eletroduto);



1.12.17.8. Tampas para condutores (conforme bitola do eletroduto);

1.12.17.9. Abraçadeiras conforme bitola dos eletrodutos;

1.12.17.10. Itens para fixação.

## 2. SISTEMA DE ALARME

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO
2.1	Central de Alarme GPRS e Ethernet com bateria	UN
2.2	Módulo de Expansão	UN
2.3	Sensor Infravermelho passivo	UN
2.4	Sirene para Central de alarme	UN

### 2.1. Central de Alarme GPRS e Ethernet com bateria

#### 2.1.1. Características:

2.1.1.1. Central com 6 (seis) zonas ou mais (com ou sem fio), com comunicação via GPRS e Ethernet 10/100;

2.1.1.2. 32 (trinta e dois) ou mais usuários;

2.1.1.3. 2 (duas) partições reais ou mais;

2.1.1.4. Até 4 (quatro) teclados endereçáveis ou mais;

2.1.1.5. 1 (uma) saída PGM com relé;

2.1.1.6. Auto arme por não movimento;

2.1.1.7. Programação remota via Ethernet;

2.1.1.8. Monitora saída auxiliar, sirene, bateria, teclados;

2.1.1.9. Aceita IP fixo ou dinâmico;

2.1.1.10. Teclado para Central de Alarme - Características: Informações em Português; Nomeação de zonas, usuários, partições e PGM's;

2.1.1.11. Bateria Selada 12v e 7,2 Ah mínimo;

2.1.1.12. Módulo de GPRS com chip para central de Alarme.

### 2.2. Módulo Expansão

2.2.1. Comunicação com a central de alarme com ou sem fio;

2.2.2. Possibilita expandir a central de alarme;

2.2.3. Expande em até 8 zonas ou mais;

2.2.4. Alimentação 12 Vdc;





### **2.3. Sensor Infravermelho Passivo**

**2.3.1.** Comunicação com a central de alarme com ou sem fio;

**2.3.2.** Possuir ajuste de sensibilidade;

**2.3.3.** Pet immunity 20 kg ou superior;

**2.3.4.** Cobertura de 10 metros ou superior;

**2.3.5.** Software com função Pet.

### **2.4. Sirene para Central de Alarme**

**2.4.1.** Comunicação com a central de alarme com ou sem fio;

**2.4.2.** Tons- 15DB A 1M; Alimentação 10 A 16 Vdc.

## **3. SISTEMA PSIM:**

### **3.1. Plataforma Integrada de Segurança Eletrônica (PSIM)**

**3.1.1.** O serviço de segurança eletrônica (PSIM) é uma plataforma Integrada de Segurança Eletrônica sendo composta e integrada com sistemas como o VMS (Video Surveillance Management System) e a Orquestração de Processos (Workflow); que podem monitorar, controlar dispositivos, sensores eletrônicos de: alarmes, acesso, intrusão e vídeo monitoramento das instalações dos próprios públicos de forma remota; controlar atividades dentro dos processos operacionais de resposta a incidentes, tais atividades podem ser planejadas ou sob demanda para tomada de decisão padronizada. Isso significa que, além de gerenciar e monitorar eventos de segurança, a solução tecnológica completa e integrada também deve controlar e otimizar as ações tomadas em resposta aos inúmeros eventos.

**3.1.2.** A contratada deverá utilizar as plataformas de software com capacidade de, no mínimo, gerenciar e monitorar conforme especificação abaixo:

**3.1.2.1.** Gestão integrada de alarmes de eventos de intrusão e violação, utilizando uma única plataforma integrada;

**3.1.3.** Integração total com sistema de monitoramento VMS para recebimento de alarmes e eventos, em plataforma unificada;

**3.1.4.** Sistema de gestão de ocorrências;

**3.1.5.** Sistema de gestão de chamados técnicos de manutenção;

**3.1.6.** Assim, tanto o Sistema de Gestão de Ocorrências quanto o Sistema de Gerenciamento de Chamados de Manutenção, construídos, orquestração e analisados dentro da solução de Workflow segundo os padrões da BPMN 2.0, também fazem parte do PSIM, sendo monitorados e gerenciados a partir da Central de Monitoramento;

**3.1.7.** O gerenciamento deverá incluir o tratamento dos alarmes através de Procedimentos Operacionais Padrão, incluindo passos de confirmação de eventos através da integração com VMS e clipes de vídeo. Note-se que eventos confirmados pelo usuário ao final desse tratamento automaticamente deverão se tornar ocorrências nos módulos customizados e seguindo o fluxo dos processos construídos dentro da solução de Workflow, segundo os padrões da BPMN 2.0.



**3.1.8.** O sistema deverá incorporar as tecnologias atuais e componentes de sistemas abertos que estão disponíveis comercialmente para software e hardware, e não serão admitidas propostas de desenvolvimento de softwares ou soluções parciais onde a sua eficácia não seja comprovada;

**3.1.9.** A plataforma, deverá permitir o gerenciamento de todos os dispositivos de segurança e tratamento de seus alarmes, incluindo conexão com VMS com a solução de Workflow, para exibição de clipes de vídeo, de modo transparente ao operador;

**3.1.10.** A solução proposta integrada ao PSIM, deverá permitir o registro de eventos, rastreo e despacho dos profissionais externos através de dispositivo mobile;

**3.1.11.** O sistema deve permitir o rastreo através de dispositivos móveis via aplicativos (mobile), informe o status e possibilite o recebimento de eventos de despacho;

**3.1.12.** O PSIM deve permitir a emissão de relatórios de gestão, consultas em mapas e monitoramento de indicadores gráficos de performance;

**3.1.13.** O PSIM operado pela Central de Monitoramento deve ser capaz de receber os eventos oriundos dos painéis de alarme, bem como armá-los e desarmá-los de forma remota e associar estes eventos à chamados de manutenção ou possíveis liberações de acesso autorizadas pelo próprio sistema, através da integração com a solução de Workflow. Deve ser passível a configuração remota de: alarmes, zonas de alarmes, tempos de disparo, auto arme, etc. Além do gerenciamento, alteração de usuários e suas respectivas senhas. Para cada alteração feita, deve ser gerado e armazenado um evento no sistema contendo os detalhes da alteração, bem como os dados do responsável pela mesma.

**3.1.14.** O sistema de vídeo deverá ser capaz de gerenciar gravações e pop-ups de imagens no caso da ocorrência de um gatilho lógico proveniente de painel de alarme ou mesmo dos vídeos analíticos que porventura configurem alarmes, tanto para os operadores da Central de Monitoramento como nos locais de monitoramento remoto, conforme definição de projeto.

**3.1.15.** A Central de Monitoramento poderá a qualquer tempo acessar a interface de configuração das câmeras remotamente (pela rede IP) para eventuais mudanças de configuração e ajustes que se façam necessários dentro dos requerimentos de segurança deste termo referência.

## **3.2. Especificações das Funcionalidades – Servidor VMS**

**3.2.1.** Permitir acessar ao Servidor de Gerenciamento do Sistema de Vigilância através do endereço IP e nome do domínio;

**3.2.2.** Permitir adição de câmeras de diversos fabricantes através do protocolo padrão ONVIF™.

**3.2.3.** Permitir gestão dos dispositivos IP adicionados:

**3.2.3.1.** Múltiplos dispositivos poderão ser adicionados: Câmeras IP, NVRs, Decoders, Centrais de alarme, etc.

**3.2.4.** Possuir os métodos abaixo para adição dos dispositivos ao Sistema:

**3.2.4.1.** Por detecção de dispositivos online na mesma subnet do Servidor de Gerenciamento do **3.2.4.2.** Sistema de Vigilância ou PC atual;

**3.2.4.3.** Por especificação do endereço IP ou nome de domínio;



- 3.2.4.4.** Por especificação do segmento de IP;
- 3.2.4.5.** Por especificação do segmento de porta;
- 3.2.4.6.** Permitir o gerenciamento dos recursos (câmeras, centrais de alarme, entrada de alarmes, saídas de alarmes) por áreas;
- 3.2.5.** Permitir a configuração de gravação:
- 3.2.5.1.** Dois métodos de armazenamento dos arquivos de vídeo:
- 3.2.5.1.1.** Dispositivos de codificação: NVR / câmeras IP (através de cartão de memória SD);
- 3.2.5.1.2.** Servidor de Gravação: Storage;
- 3.2.6.** Tipos de gravação: Contínua, ativado por eventos, ativado por comando manual.
- 3.2.7.** Ajuste da agenda de gravação: Contínua Todos os dias, por eventos todos os dias, agenda customizada;
- 3.2.8.** Permitir o Armazenamento de Imagens;
- 3.2.9.** Armazenando imagens carregadas pelos dispositivos através de eventos de alarmes, faces capturadas, placas reconhecidas, no disco rígido do Servidor de Gerenciamento do Sistema de Vigilância e Storage;
- 3.2.10.** Armazenamento de imagens carregadas pelo usuário, como mapas estáticos e faces para lista de pessoas, deverão ser armazenadas no disco rígido do Servidor de Gerenciamento do Sistema de Vigilância;
- 3.2.11.** Permitir agrupar zonas em diferentes partições de controle de segurança;
- 3.2.12.** Importar entradas de alarmes adicionados em diferentes partições de controle de segurança de acordo com a relação entre as zonas e as partições configuradas no dispositivo;
- 3.2.13.** Definir a programação de defesa para definir quando e como armar as entradas de alarme;
- 3.2.14.** Permitir configuração de Eventos & Alarmes;
- 3.2.15.** Configuração dos eventos monitorados pelo Sistema para os recursos adicionados ao sistema;
- 3.2.16.** Eventos da Câmera: Detecção Movimento, Perda de Vídeo, Cruzamentos de Linha, Intrusão, e demais vídeo analíticos presentes na câmera;
- 3.2.17.** Eventos de Entrada de alarme dos dispositivos (incluindo zonas);
- 3.2.18.** Eventos de Reconhecimento Facial (FACES reconhecidas ou não reconhecidas);
- 3.2.19.** Eventos de Reconhecimento de placas dos veículos (Placas reconhecidas ou não reconhecidas);
- 3.2.20.** Alarmes de Exceções de dispositivo: Dispositivo offline, Disco de Armazenamento Cheio, Erro de leitura/escrita no Disco de armazenamento, etc. (incluindo dispositivos de codificação, controle de acesso e dispositivos de segurança);
- 3.2.21.** Alarmes de Exceções de Servidores: Alta temperatura na Placa Mãe, Erro de Disco, perda de disco, etc (para o Servidor);
- 3.2.22.** Eventos de autenticação do usuário: Log in ou Log out;



- 3.2.23.** Ajuste de ações de vínculo como iniciar gravação, criação de etiquetas de marcação, captura de imagens, associar pontos de acesso, ativar saídas de alarmes, ações em câmeras PTZ, envio de e-mail;
- 3.2.24.** Envio de e-mail para notificação dos usuários no caso de acionamento de eventos ou alarmes;
- 3.2.25.** Acionamento de eventos e alarmes para ativação de notificações através de janela de pop up, exibição de câmeras relacionadas, aviso sonoro, exibição no mapa;
- 3.2.26.** Ajuste da agenda de acionamento dos alarmes e eventos: Modelo todos os dias, Modelo final de semana, Modelo Dias da Semana, Modelo Personalizado;
- 3.2.27.** Ajuste da prioridade dos eventos e alarmes: Alto, Médio, Baixo, personalizado;
- 3.2.28.** Ajustar a categoria do status do alarme ou evento: Verdadeiro, Falso, a ser confirmado, a ser verificado;
- 3.2.29.** Permitir o Gerenciamento dos Mapas;
- 3.2.30.** Vincular o mapa à área;
- 3.2.31.** Busca de localidades no mapa GIS;
- 3.2.32.** Adicionar / Editar / Apagar regiões quentes no Mapa;
- 3.2.33.** Adicionar / Editar / Apagar regiões de pontos de acesso no mapa;
- 3.2.34.** Adicionar / Editar / Apagar pontos de acesso (câmeras, entrada de alarme, saída de alarme, portas) no mapa;
- 3.2.35.** Adicionar etiquetas com descrições no mapa;
- 3.2.36.** Permitir Gerenciamento dos Veículos cadastrados;
- 3.2.37.** Adicionar informações do veículo manualmente;
- 3.2.38.** Importar informação de veículo de acordo com um modelo pré-definido;
- 3.2.39.** Ajustar um período efetivo para os veículos adicionado;
- 3.2.40.** Permitir Gerenciamento de Pessoas;
- 3.2.41.** Adição das informações das pessoas uma a uma;
- 3.2.42.** Importação das informações de múltiplas pessoas em lote;
- 3.2.43.** Importação das faces das pessoas em lote;
- 3.2.44.** Formato do arquivo das faces: BMP, JPEG e PNG;
- 3.2.45.** Habilitar a pessoa com face cadastrada para acesso a dispositivos de acesso via reconhecimento facial;
- 3.2.46.** Permitir o Gerenciamento de controle de acesso;
- 3.2.47.** Agrupar Pessoas com o mesmo nível de permissão de acesso ao Grupo de Acesso;
- 3.2.48.** Agrupar pontos de acesso aos níveis de acesso e ajustar a agenda para definição dos períodos de acesso autorizado;
- 3.2.49.** Associar o nível de acesso ao grupo de acesso;
- 3.2.50.** Aplicar manualmente ou regulamente os grupos de acesso para o dispositivo de acesso;



- 3.2.51.** Configurar a agenda de controle de acesso incluindo agenda seminal e feriados;
- 3.2.52.** Permitir o Gerenciamento do Controle de Frequência;
- 3.2.53.** Agrupar pessoas aos Grupos de Frequência;
- 3.2.54.** Adicionar / Apagar horário de turnos;
- 3.2.55.** Associar os turnos ao Grupo de Frequência;
- 3.2.56.** Adicionar / Apagar os pontos de controle de acesso;
- 3.2.57.** Buscar por registros de frequência;
- 3.2.58.** Correção de registro de frequência de uma pessoa ou múltiplas pessoas;
- 3.2.59.** Permitir Gerenciamento do Grupo de Comparações de Faces;
- 3.2.60.** Agrupar as pessoas ao grupo de comparações de faces;
- 3.2.61.** Ajuste do limite mínimo de similaridade quando adicionado o grupo de comparação de faces;
- 3.2.62.** Aplicar o Grupo de Comparação de Faces ao dispositivo (ou canal) de reconhecimento facial;
- 3.2.63.** Gerenciamento de Regras e Usuários;
- 3.2.64.** O usuário administrador (admin) deverá possuir o poder de resetar senha dos demais usuários;
- 3.2.65.** Adicionar / Editar / Apagar usuários e regras;
- 3.2.66.** Regras podem ser associadas a diferentes níveis de permissões incluindo regra de exibições de áreas, acesso aos dispositivos, permissões dos usuários;
- 3.2.67.** O nome, a data de vencimento e o texto descritivo poderão ser configurados na regra;
- 3.2.68.** Os usuários poderão ser associados a diferentes regras para adquirir diferentes permissões;
- 3.2.69.** O nome, a data de vencimento e o texto descritivo poderão ser configurados para o usuário;
- 3.2.70.** Possibilitar adição de usuários através de Domínio sendo importados em lotes;
- 3.2.71.** O usuário administrador deverá possuir o poder de forçar o log out de qualquer usuário;
- 3.2.72.** Permitir configurações de Segurança;
- 3.2.73.** Bloqueio de endereço IP devido falhas de log in;
- 3.2.74.** Ajuste o nível de segurança para cadastro de senhas;
- 3.2.75.** Ajuste do período máximo para modificação da senha;
- 3.2.76.** Bloqueio da aplicação do Controle do Cliente após tempo de inatividade;
- 3.2.77.** Permitir ajustes na configuração e manutenção do sistema;
- 3.2.78.** Criação do nome para a localidade atual;
- 3.2.79.** Habilitar a função de Mapa GIS configurando a URL do API do mapa e os ícones de regiões quentes e pontos de acesso;



- 3.2.80. Ajuste de configurações do NTP;
- 3.2.81. Ajuste de configurações do Active directory;
- 3.2.82. Configuração de um IP estático para acesso via WAN;
- 3.2.83. Configurações de NIC para o Servidor VSS;
- 3.2.84. Configuração de e-mail pré-definidos;
- 3.2.85. Configuração dos protocolos de transferência como HTTP ou HTTPS;
- 3.2.86. Configuração do Backup e restauração do banco de dados e configurações;
- 3.2.87. Modo de Exibição Ao Vivo;
- 3.2.88. Visualização em tempo real das câmeras de diferentes áreas;
- 3.2.89. Controle de Pan, Tilt e zoom das câmeras PTZ;
- 3.2.90. Na imagem ao vivo, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais;
- 3.2.91. Na imagem ao vivo, a realização da reprodução instantânea de, no mínimo, 2 minutos anteriores ao horário atual;
- 3.2.92. Zoom Digital;
- 3.2.93. Áudio Bidirecional com ajuste de volume do áudio em reprodução;
- 3.3.94. Alternar entre Fluxo Principal e Fluxo Secundário;
- 3.3.95. Ajustar a divisão de janela;
- 3.3.96. Suporte para selecionar o arquivo de áudio adicionado à biblioteca de mídia;
- 3.3.97. Permitir no Modo de Reprodução;
- 3.3.98. Reprodução dos vídeos armazenados das câmeras de diferentes áreas;
- 3.3.99. Reprodução na linha do tempo;
- 3.3.100. Reprodução sincronizada ou não sincronizada de até 16 câmeras ao mesmo tempo;
- 3.3.101. Reprodução reversa;
- 3.3.102. Reprodução Quadro a Quadro;
- 3.3.103. Ajuste de velocidade de reprodução;
- 3.3.104. Habilitação do Áudio com ajuste de volume do áudio em reprodução;
- 3.3.105. A reprodução, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais;
- 3.3.106. Ajustar divisão de janela;
- 3.3.107. Zoom Digital;
- 3.3.108. Permitir Configuração Local;
- 3.3.109. Ajustes das configurações de rede;



- 3.3.110.** Decodificação através do hardware GPU;
- 3.3.111.** Tipo de fluxo Global a ser utilizado: Fluxo Principal Secundário ou Suavizado;
- 3.3.112.** Tempo limite da rede: tempo de espera padrão para operação nas aplicações do Web Client;
- 3.3.113.** Formato na captura de imagem: JPEG/BMP;
- 3.3.114.** Visualizar os caminhos de gravação de imagens e vídeos no PC local;
- 3.3.115.** Permitir adição de dispositivos de Centrais de Alarme;
- 3.3.116.** Suporte para visualização do status do dispositivo de alarme (status da rede, status da bateria e status de ativação) e checando o tempo;
- 3.3.117.** Suporta a exportação de dados de status do dispositivo de alarme;
- 3.3.118.** Suporte para visualização de detalhes do dispositivo de alarme;
- 3.3.119.** Permitir Gerenciamento de Partição de Controle de Segurança (Área);
- 3.3.120.** Suporta importar partições (áreas) de dispositivos e gerenciá-los;
- 3.3.121.** Suporte para configurar programações de armar para as partições (áreas);
- 3.3.122.** Suporte exibindo as informações básicas sobre as partições (áreas) e as informações sobre o status de suas zonas relacionadas;
- 3.3.123.** Suporta importar partições (áreas) de dispositivos e gerenciá-los;
- 3.3.124.** Suporte para configurar programações de arme para partições (áreas);
- 3.3.125.** Suporte exibindo as informações básicas sobre as partições (áreas) e as informações sobre o status de suas zonas relacionadas;
- 3.3.126.** Suporte realizando as seguintes operações em partições (áreas): desarmar, armar ausente e ficar armar (suportado pelos painéis de controle de segurança da série EN), armar instantâneo e limpar alarmes;
- 3.3.127.** Suporte para adicionar partições (áreas) ao mapa;
- 3.3.128.** Suporte realizando as seguintes operações em partições (áreas) no mapa: desarmar, afastar, armar e armar permanente (suportado pelos painéis de controle de segurança da série EN), arme instantâneo e apagando alarmes;
- 3.3.129.** Suporta armar/desarmar partições (áreas) e exibir seu status de alarme no mapa (as informações de status serão atualizadas em tempo real de acordo com as notificações de alteração de status);
- 3.3.130.** Suporte para exibir a configuração de evento e alarme para câmeras, entradas de alarme e radares;
- 3.3.131.** Suporte realizando as seguintes operações em partições (áreas): desarmar, armar totalmente e armar permanente (suportado pelos painéis de controle de segurança da série EN), armar instantâneo e limpar alarmes;
- 3.3.132.** Suporta ignorar as entradas de alarme adicionadas às partições (áreas).

#### **3.4. Especificações das Funcionalidades – Desktop VMS**

- 3.4.1.** Permitir decodificação através do hardware GPU;



- 3.4.2.** Permitir recebimentos dos alarmes e eventos provenientes das câmeras IP e centrais de alarme do mesmo fabricante;
- 3.4.3.** Permitir acessar ao Servidor de Gerenciamento do Sistema de Vigilância através do endereço IP e nome do domínio;
- 3.4.4.** Permitir Autenticação do usuário através de usuário domínio;
- 3.4.5.** Permitir que a divisão de janelas, no modo Exibição Ao Vivo e Reprodução, se adapte de acordo com o número de câmeras selecionadas;
- 3.4.6.** Permitir no Modo Exibição Ao Vivo;
- 3.4.7.** Visualização dos vídeos em tempo real das câmeras;
- 3.4.8.** Controle de Pan, Tilt e zoom das câmeras PTZ;
- 3.4.9.** Criação de visualizações personalizadas no perfil público (onde todos usuários cadastrados terão acesso) e no perfil privado (onde apenas o usuário criador da visualização terá acesso);
- 3.4.10.** Troca automática (auto switch) dos perfis de visualização;
- 3.4.11.** Na imagem ao vivo, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais;
- 3.4.12.** Na imagem ao vivo, a realização da reprodução instantânea de, no mínimo, 2 minutos anteriores ao horário atual;
- 3.4.13.** Visualização em telas auxiliares;
- 3.4.14.** Zoom Digital;
- 3.4.15.** Áudio Bidirecional com ajuste de volume do áudio em reprodução;
- 3.4.16.** Exibição do Status da câmera;
- 3.4.17.** Controle de acionamento de alarmes;
- 3.4.18.** Troca do fluxo (stream) de vídeo ao vivo para Fluxo Principal (Main Stream), Fluxo Secundário (Sub stream) ou Fluxo Suavizado;
- 3.4.19.** Permitir no Modo de Reprodução;
- 3.4.20.** Reprodução normal para gravações contínuas;
- 3.4.21.** Reprodução Inteligente baseado em análises detecção de movimentos, intrusões e cruzamento de linha;
- 3.4.22.** Reprodução sincronizada ou não sincronizada de até 16 câmeras ao mesmo tempo;
- 3.4.23.** Reprodução no modo dewarping indicado para utilização em câmeras modelo Fisheye;
- 3.4.24.** Adição de etiquetas (tags) para marcação de pontos importantes na gravação;
- 3.4.25.** Reprodução de vídeo etiquetados;
- 3.4.26.** Bloqueio / Desbloqueio de arquivos de vídeo para proteção;
- 3.4.27.** Download dos arquivos de vídeo;





- 3.4.28. Reprodução reversa;
- 3.4.29. Reprodução Quadro a Quadro;
- 3.4.30. Configuração da velocidade de reprodução;
- 3.4.31. Habilitar ou Desabilitar o áudio permitindo também o ajuste de volume;
- 3.4.32. Zoom Digital;
- 3.4.33. Fazer capturas de fotos (snapshot) e recortes manuais de trechos das gravações;
- 3.4.34. Troca do fluxo (stream) de vídeo ao vivo para Fluxo Principal (Main Stream), Fluxo Secundário (Sub stream) ou Fluxo Suavizado (Smooth Stream);
- 3.4.35. Gerenciamento de imagens e clipes capturados durante o modo de exibição em tempo real e reprodução os quais armazenados localmente;
- 3.4.36. Permitir no modo de Controle por Mapas Sinóticos;
- 3.4.37. Visualização do localidades geográficas de câmeras, entrada de alarmes e portas no mapa;
- 3.4.38. Exibição de imagens ao vivo e reprodução das câmeras e portas no mapa;
- 3.4.39. Controle do acionamento de alarmes no mapa: habilitar e desabilitar câmeras, entradas de alarme das câmeras, portas;
- 3.4.40. Buscar e visualizar, no mapa, histórico de alarmes das câmeras, entradas de alarmes das câmeras, portas;
- 3.4.41. Receber notificações no mapa quando um evento for acionado;
- 3.4.42. Atalhos para acesso a áreas quentes;
- 3.4.43. Zoom +/- no mapa;
- 3.4.44. Permitir na Central de Eventos;
- 3.4.45. Exibição da Informação dos Eventos incluindo horário da ocorrência, nome do evento, status, etc.;
- 3.4.46. Reprodução do vídeo relacionado ao evento no horário da ocorrência;
- 3.4.47. Adição de etiquetas (tags) nas informações do evento;
- 3.4.48. Solicitação da confirmação do tratamento do evento pelos operadores permitindo adição de texto;
- 3.4.49. Controle de acionamento de alarmes;
- 3.4.50. Habilitar / Desabilitar a janela de pop-up e áudio para ocorrências de eventos;
- 3.4.51. Permitir no Controle do Reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos (ANPR);
- 3.4.52. Exibição em tempo real dos caracteres reconhecidos das placas dos veículos no Modo de Exibição Ao Vivo;
- 3.4.53. Possibilidade de Adição das placas com caracteres reconhecidos, no Modo de Exibição Ao Vivo, na lista de grupo de veículos;
- 3.4.54. Buscar registros das placas com caracteres reconhecidos pela câmera e informação do horário da passagem;



- 3.4.55. Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo no smartphone;
- 3.4.56. Permitir no Modo de Comparação Facial;
- 3.4.57. Exibição em tempo real das faces capturadas e reconhecidas no Modo de Exibição Ao Vivo;
- 3.4.58. Visualização das informações sobre as faces reconhecidas;
- 3.4.59. Possibilidade de adição das faces capturadas, no Modo de Exibição ao Vivo, na lista de grupo de faces;
- 3.4.60. Carregamento da imagem da face como referência para busca no banco de dados de fotos capturadas (disponível apenas para servidor ou NVR de reconhecimento facial, verificar compatibilidade);
- 3.4.61. Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo no smartphone;
- 3.4.62. Permitir no Modo de Relatórios;
- 3.4.63. Relatório de Análise de Veículos: Geração de relatório para exibição do número de veículos com placas reconhecidas durante um período de tempo pré-estabelecido pelo usuário;
- 3.4.64. Exportar relatório e armazenamento localmente;
- 3.4.65. Permitir na Tela de Monitoramento do Status do Sistema;
- 3.4.66. Monitoramento do Status como online ou offline dos recursos como câmeras, controle de acesso, NVRs, pontos de acesso e servidores;
- 3.4.67. Permitir na Central de Downloads;
- 3.4.68. Verificar as tarefas de transferência de arquivos e status;
- 3.4.69. Download do Video player para reprodução dos vídeos baixados;
- 3.5. Especificações das Funcionalidades – Mobile VMS**
- 3.5.1. Permitir acessar ao Servidor de Gerenciamento do Sistema de Vigilância (VSS) através do endereço IP e nome do domínio;
- 3.5.2. Permitir Autenticação do usuário através de usuário domínio;
- 3.5.3. Permitir autenticação com protocolos de transferência HTTP ou HTTPS;
- 3.5.4. Permitir buscar câmeras em diferentes pastas;
- 3.5.5. Permitir no Modo de Exibição Ao Vivo;
- 3.5.6. Visualização em Tempo Real das câmeras adicionadas;
- 3.5.7. Visualização em Tempo Real do vídeo relacionado ao ponto de acesso vinculado a câmera;
- 3.5.8. Configurar divisão de janela 1/4/9;
- 3.5.9. Na imagem ao vivo, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais;
- 3.5.10. Zoom Digital

**3.6. Especificações das Funcionalidades – Serviço Workflow Integrado**



**3.6.1.** Deve permitir a modelagem de cada plano de ação de forma visual, valendo-se de notações BPMN 2.0, observando-se recursos padrões decisórios nas atividades – sequenciadas, paralelas e condicionadas;

**3.6.2.** Deve permitir a classificação, priorização e caracterização de cada atividade;

**3.6.3.** Deve permitir a associação ilimitada entre os eventos e alarmes originados na solução VMS com quaisquer planos de ações;

**3.6.4.** Deve permitir o versionamento dos planos de ação e a publicação de qualquer versão validada e simulada, bem como, a recuperação de versões estáveis publicadas anteriormente;

**3.6.5.** Deve permitir auditoria e análise histórica de todas as atividades e suas respectivas situações atuais, organizada por, pelo menos: tempo, responsável e tipo de origem evento/alarme;

**3.6.6.** Deve fornecer API (na forma de Webservices REST) com documentação e exemplos de uso para consumo por outras e futuras aplicações;

#### **4. SISTEMA RAIOS X:**

**4.1.** Dimensões do túnel de inspeção:

**4.1.1.** Mínima de 650mm de largura por 500mm de altura.

**4.1.2.** O equipamento deverá possuir altura da cinta transportadora de 650mm (Seiscentos e cinquenta milímetros) com variação de +- 10% (dez por cento para mais ou para menos), afim de permitir operação ergonômica para operadores sentados em banquetas;

**4.1.3.** Possuir cortinas em tiras, impregnadas de material plumbífero, instaladas na entrada e na saída do túnel de escaneamento do equipamento, capazes de bloquear o vazamento de raios X e estas não poderão interferir, sob qualquer condição, na formação e apresentação das imagens;

**4.1.4.** Capacidade aproximada para transportar, no mínimo, 60 kg (sessenta quilogramas) de carga, distribuída uniformemente na esteira transportadora do túnel do scanner, sem interferir no desempenho de sua velocidade;

**4.1.5.** A esteira transportadora do túnel do scanner deve possuir comprimento variando aproximadamente entre de 300 mm (trezentos milímetros) e 400 mm (quatrocentos milímetros) de cada lado, fora do túnel de escaneamento, a fim de, preferencialmente, garantir aplicação não só no solo, mas também em bancadas, mesas e também ampla mobilidade.

**4.1.6.** O equipamento deve possuir, preferencialmente, dimensões compactas possibilitando a sua instalação em áreas com limitação de espaço físico, devendo possuir as seguintes medidas:

**4.1.6.1.** Comprimento máximo do equipamento, incluindo a esteira transportadora, de 2.200 mm, sem a extensão da esteira;

**4.1.6.2.** Largura máxima do equipamento de 990 mm;

**4.1.7.** O scanner deve possuir, preferencialmente, dispositivos com rodízios articulados, com giro de 360°(trezentos e sessenta graus), em torno do próprio eixo, fixados na parte inferior de sua estrutura e dispositivos niveladores de base, ajustável e articulável, para apoio fixo do scanner;

**4.1.8.** Possuir a funcionalidade de acionamento da esteira transportadora, do túnel de escaneamento, nos 02 (dois) sentidos de movimentação, por acionamento de teclas distintas;



**4.1.9.** Velocidade da esteira transportadora entre 20cm/s a 40cm/s (vinte a quarenta centímetros por segundo), permitindo-se uma variação de 2cm/s (dois centímetros por segundo) para mais ou para menos, considerando a movimentação nas duas direções de deslocamento (direita para esquerda e na direção oposta), com carga e sem carga.

**4.1.9.1.** Na movimentação com carga, não deverá ocorrer qualquer prejuízo na apresentação da qualidade e visualização das imagens dos objetos escaneados;

**4.1.10.** Resolução capaz de detectar o fio de 40AWG;

**4.1.11.** Capacidade de realizar a varredura total (escaneamento) do objeto com exibição completa, sem cortes (fragmentação) da imagem, através de uma única passagem, pelo túnel de varredura do scanner, em uma só direção;

**4.1.12.** Deve possuir 4 câmeras integradas no equipamento, registrando o campo de visão logo à frente da esteira de entrada e saída, com o intuito de capturar a imagem da pessoa que entrega a bagagem e retira, e câmeras registrando o campo de visão das esteiras de entrada e saída, com o intuito de capturar a imagem da bagagem entregue na entrada da esteira e em sua saída.

**4.1.13.** Deve possuir modulo inteligente capaz de detectar automaticamente objetos perigosos através das imagens geradas pelo raio-x, dentre as detecções inteligentes deve conter obrigatoriamente as seguintes: armas, facas, tesouras, garrafas, fogos de artifício, algemas.

**4.1.14.** Deve ser fornecido como parte integrante do fornecimento do equipamento software de monitoramento que permita a correlação das imagens geradas pelo raio-x e as gravações capturadas pelas câmeras instaladas no equipamento. Este software deve ainda ser capaz de emitir alertas em tempo real caso o modulo inteligente detecte algum objeto perigoso. Este software deverá ser fornecido licenciado, sem qualquer ônus por parte da contratante;

**4.1.15.** Possuir acionadores de emergência para desativação total e imediata da emissão de raios X e movimentação da esteira transportadora, quando acionados;

**4.1.16.** Deve possuir no mínimo um acionar de emergência sobre o chassi do equipamento e um acionador de emergência no teclado de operação;

**4.1.17.** Possuir sistema de segurança com dispositivo de intertravamento de portas e tampas, para desligamento automático do equipamento em caso de acesso às partes internas sujeitas à exposição de raios X e acesso aos circuitos internos do scanner;

**4.1.18.** Possuir acionamento das funções operacionais do equipamento por meio de teclado de comandos do operador, de alta resistência, para uso contínuo;

**4.1.19.** A linguagem dos menus de configuração, operação e relatórios, bem como as telas de operação, configuração e administração do equipamento, acessíveis aos usuários devem possuir todos os campos em Português do Brasil ou Inglês. As funções operacionais, quando ativadas, devem ser apresentadas na tela de trabalho no idioma português do Brasil ou Inglês;

**4.1.20.** Possuir sistema de auto calibração para os parâmetros de geração de imagens;

**4.1.21.** Possuir recurso de segurança contra vazamento de radiação, por meio de utilização de chaves de Inter travamento de portas e tampas, devendo atuar no desligamento automático do gerador de raios-x e esteira motorizada do scanner em caso de acesso às partes internas sujeitas à incidência direta do feixe de raios X e choque elétrico;



**4.1.22.** O scanner por raios X não deve afetar materiais inspecionados sensíveis como filmes fotográficos de até ISO 1600 (33DIN), fitas, discos ou tarjas magnéticas, equipamentos eletrônicos, medicamentos e alimentos inspecionados;

**4.1.23.** Possuir sistema de registro por nível de acesso para usuários, em níveis distintos para operador, administrador e mantenedor, com as respectivas senhas de acesso. Deve ser disponibilizado para a CONTRATANTE o acesso a todos os menus de controle, configuração e manutenção do equipamento;

**4.1.24.** A estrutura deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos e a pequenas movimentações, ocorridas pelo uso normal do equipamento;

**4.1.25.** As chapas constituintes da carenagem do scanner e de seus acessórios devem ser revestidas de materiais sintéticos ou similares, de forma que sujeitas às condições ambientais normais, não ocorram corrosões, desgaste de repintura e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil;

**4.1.26.** O scanner e seus acessórios não deverão possuir arestas, proeminências, pontos cortantes, furos, reentrâncias ou acessos sem a necessária proteção, que permitam a colocação acidental ou retenção de qualquer peça o equipamento inspecionado;

**4.1.27.** Operar com tensão de entrada em 220 VCA  $\pm$  10% (duzentos e vinte volts em corrente alternada), para o scanner e de seus acessórios, em conformidade ao padrão de alimentação elétrica estabelecido pela ABNT, ANEEL;

**4.1.28.** O scanner deve possuir dispositivos de proteção elétrica contra surtos de tensão na linha de alimentação e sobrecarga;

## **4.2. Características da Fonte Geradora de Raios X**

**4.2.1.** Não será aceita a utilização de fontes radiológicas ativas, composta por elementos radioativos ou que gere qualquer tipo de radiação residual ou permanente, mesmo que totalmente bloqueada;

**4.2.2.** Possuir tensão de operação mínima de 150KV (cento e cinquenta KiloVolts);

**4.2.3.** A fonte geradora deve propiciar o escaneamento por meio de varredura por feixe de raios X gerados por efeito eletrônico, de maneira que a desativação do escaneamento provoque a extinção imediata e total de emissão e geração radiológica da mesma;

**4.2.4.** Atender às regulamentações estabelecidas pela norma CNEN-NN 3.01 e Posição Regulatória 3.01/001 ou suas supervenientes;

**4.2.5.** O vazamento máximo total de radiação permitido é de 01  $\mu$ Sv/h (um micro Sievert por hora) medido a uma distância de 50 mm de qualquer superfície acessível do scanner.

## **4.3. Características da Unidade de Processamento**

**4.3.1.** Deve ser constituída por plataforma computadorizada e microprocessada capaz de combinar todas as funções de processamento de imagens e demais requisitos pertinentes ao funcionamento e desempenho do sistema;

**4.3.2.** Possuir recurso de autodiagnostico para monitorar continuamente o funcionamento do scanner, de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa e a provável localização (circuito, placa, cabo, sensor, etc.) por meio de código e/ou texto específico exibida na tela do operador, como alerta de alarme;



**4.3.3.** Possuir recurso de arquivamento de imagens em dispositivo interno, com capacidade mínima de armazenamento de 40.000 (quarenta mil) imagens;

**4.3.4.** As imagens devem ser gravadas com identificação de data, hora e operador logado no scanner;

**4.3.5.** Ao atingir a capacidade máxima de armazenamento, o sistema deverá apagar as imagens iniciais (as mais antigas) à medida que novas precisem ser armazenadas, no sistema first-in/ first-out (primeiro a entrar/primeiro a sair).

**4.3.6.** A CONTRATADA deve fornecer os softwares, hardwares, dispositivos, configurações e/ou recursos necessários para a plena comunicação em rede de dados da CONTRATANTE.

**4.3.7.** Possuir interface para comunicação em rede Ethernet compatível com rede de dados padrão IEEE 802.3, autosenso, full-duplex, utilizando protocolo TCP/IP;

**4.3.8.** Possuir interface de comunicação local para realização de cópia de imagens em dispositivos de armazenamento de dados removíveis a serem instalados em porta de comunicação ou leitora específica, compatível com a tecnologia do dispositivo de armazenamento removível tais como HD externo, cartão SD ou pen drive (USB flash drive) etc.;

**4.3.9.** Operar com monitor digital de vídeo colorido, tipo LED ou LCD, de no mínimo 18" (dezoito polegadas), com interface DVI-D ou HDMI, padrão de tela 4:3 e/ou 16:9, compatíveis com o desempenho requerido pelo sistema para exibição de imagens de objetos escaneados;

#### **4.4. Características de Visualização de Imagem**

**4.4.1.** A imagem deve ser apresentada nos monitores, com, no mínimo, movimentação na mesma direção de passagem do objeto pelo túnel de varredura do scanner;

**4.4.2.** A apresentação da imagem no monitor, não deve possuir alterações, ou seja, a imagem como um todo, não deve apresentar "achatamentos" ou quaisquer outros tipos de distorções;

**4.4.3.** Possuir no mínimo as seguintes funções de processamento de imagens:

**4.4.3.1.** Apresentação de imagens em preto e branco com diferenciação de material por tonalidade de cinza, conforme sua densidade;

**4.4.3.2.** Variação da gama de cores conforme variação de escala de absorção, atuando na ênfase de exibição de objetos escaneados de acordo com a absorção dos raios X por suas substâncias constituintes;

**4.4.3.3.** Ênfase nas imagens de objetos com maior penetração de raios X, realçando a visualização de imagens de objetos e materiais de baixa densidade;

**4.4.3.4.** Possuir função de aproximação de imagens ("zoom");

**4.4.3.5.** Inibição de visualização de imagens de material orgânico;

**4.4.3.6.** Inibição de visualização de imagens de material inorgânico e metais;

**4.4.3.7.** Alerta de substâncias similar a explosivos;

**4.4.3.8.** Alerta de alta densidade de substâncias orgânicas;

**4.4.3.9.** Alerta de alta densidade de substâncias inorgânicas;



**4.4.3.10.** Alerta de bloqueamento de feixe de raios-X, para objetos que não foram traspassados pela radiação de escaneamento;

**4.4.3.11.** Apresentação de imagens de objetos escaneados com cores reversas;

**4.4.3.12.** Possuir funcionalidade específica para facilitar a identificação de objetos obscurecidos por materiais de alta absorção e para materiais de baixa absorção, tanto para imagens colorida, quanto para imagens em preto e branco;

**4.4.3.13.** Todas as funcionalidades de auxílio de visualização devem estar disponíveis no teclado de operações do equipamento sem a necessidade de configuração ou pré-ajustes por parte do operador;

**4.4.3.14.** Possuir função para discriminar materiais orgânicos e inorgânicos separadamente, ou seja, quando selecionada uma função, a outra é suprimida;

**4.4.3.15.** Possuir recurso de conjugação de funcionalidades de auxílio à visualização de materiais e objetos na apresentação de imagens escaneada.

**4.4.4.** Possuir recurso de colorização de imagens que permitam ao operador realizar a identificação e distinção visual, de substâncias e elementos orgânicos, inorgânicos, metálicos e materiais de transição;

**4.4.5.** A diferenciação de cor na imagem apresentada nos monitores deve ocorrer com base no número atômico médio efetivo dos elementos constituintes dos objetos contidos nos objetos escaneados;

**4.4.6.** Possuir função de revisão direta, pelo operador;

#### **4.5. Características de Detecção**

**4.5.1.** O scanner deve possuir tecnologia para detecção de substâncias suspeitas que constituírem explosivos, narcóticos e de substâncias de alta, média e baixa densidade;

**4.5.2.** Possuir funcionalidade de detecção programável e configurável para geração de imagem em tempo real de escaneamento, com marcação automática de detecção, em cores distintas, para cada uma das substâncias suspeitas, tais como explosivos, narcóticos e de alta densidade, podendo ser habilitada e desabilitada;

**4.5.3.** As marcações deverão ser removíveis temporariamente pelo operador do equipamento para a melhor análise da imagem do objeto escaneado, retornando automaticamente com o escaneamento de outro objeto ou por repetir o comando realizado pelo operador do scanner.

**4.5.4.** Prover penetração mínima de 30 mm em aço;

### **5. CENTRAL DE MONITORAMENTO PRINCIPAL**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
5.1	Gravador Digital de Vídeo 16 (dezesesseis) Canais	UN	1
5.2	Disco rígido HD 10 Tb	UN	1
5.3	Câmera Infravermelho	UN	8
5.4	HD Externo	UN	1



5.5	Rack 36U	UN	1
5.6	Rack 42U	UN	3
5.7	Monitor TV de vídeo 24"	UN	9
5.8	Monitor 49" Vídeo Wall	UN	8
5.9	Servidor de visualização CFTV (Próprios)	UN	6
5.10	Servidor de alarme	UN	1
5.11	Switch 16 canais	UN	4
5.12	Nobreak 6 Kva	UN	4
5.13	Armazenamento em nuvem	UN	2350
5.14	Conectividade	UN	1
5.15	Gerador 30KVA	UN	1
5.16	Nobreak 15KVA	UN	1

**5.1. Gravador Digital de Vídeo 16 (dezesseis) Canais:**

**5.1.1.** O NVR deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções.

**5.1.1.1.** Exclui-se deste conceito os NVR montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais, não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como NVR monobloco;

**5.1.2.** O NVR deverá suportar a conexão e a gravação de 16 canais com tecnologia IP com até 8MP;

**5.1.3.** Permitir gravação nas resoluções 8MP /6MP / 5MP / 4MP / 3MP / 2MP 1080P e 720P;

**5.1.4.** Possuir suporta para compressão de vídeo H.264+ (H.265 ou similar) para otimização da banda de transmissão e redução no espaço de armazenamento nos Discos Rígidos comparados ao padrão H.264;

**5.1.5.** Possuir Largura de Banda de Entrada de 160Mbps (ou superior);

**5.1.6.** Possuir Largura de Banda de Saída de 80Mbps (ou superior);

**5.1.7.** Permitir visualização ao vivo de imagens de até 8MP;

**5.1.8.** Possuir 1 interface de áudio bidirecional RCA (2.0 Vp-p, 1kΩ);

**5.1.9.** Permitir reprodução sincronizada de até 16 canais simultâneos;

**5.1.10.** Possuir saída HDMI/VGA com resolução de até 4k;

**5.1.11.** Permitir sistema de gravação em disco rígido com no mínimo 1 (uma) interface de conexão padrão SATA II, suportando um total bruto de no mínimo 10TB de armazenamento (10TB por disco rígido) ou superior;



- 5.1.12. Permitir a conexão discos de rede (discos NAS /IP SAN) simultâneos;
- 5.1.13. Possuir 1 ou mais interfaces ethernet RJ45 10M/100M/1000M;
- 5.1.14. Possuir no mínimo 2 conexões USB sendo no mínimo uma compatível com o padrão USB2.0;
- 5.1.15. Suportar os protocolos de rede TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™ e HTTPS;
- 5.1.16. Possuir o protocolo ONVIF para conexão de câmeras de outras marcas que operam com este protocolo;
- 5.1.17. Permitir tensão de alimentação de 100 a 240VAC – 60Hz;
- 5.1.18. Permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de -10°C a +55°C e humidade na faixa de 10% a 90%.

## 5.2. Disco rígido 10 tb

### 5.2.1. Especificações técnicas:

- 5.2.1.1. Disco rígido especial para segurança eletrônica, operação 24h , estabilidade na gravação;
- 5.2.1.2. Capacidade 10 Tb;
- 5.2.1.3. Velocidade mínima de rotação 5400 RPM;
- 5.2.1.4. Buffer de hospedagem SATA;

## 5.3. Câmera Infravermelho interna e externa:

### 5.3.1. Câmera interna:

- 5.3.1.1. Câmera de rede IP para vídeo monitoramento tipo bullet;
- 5.3.1.2. Resolução mínima de 2MP (1080 X 720) operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo;
- 5.3.1.3. Sensor de imagem CMOS 1/3", ou maior, com varredura progressiva;
- 5.3.1.4. Suportar compressão de vídeo padrão H.264+ (H.265 ou similar).
- 5.3.1.5. Possuir dois fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes: Fluxo Principal (altas resoluções para armazenamento) e Fluxo Secundário (baixas resoluções para acesso remoto).
- 5.3.1.6. Possuir LEDs IR integrado para uma distância mínima de 30 metros;
- 5.3.1.7. Lente fixa embutida de 2.8mm proporcionando ângulo visão superior a 98°;
- 5.3.1.8. Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática;
- 5.3.1.9. Possuir função para compensação de luz de fundo (BLC);
- 5.3.1.10. Possuir função Digital WDR;
- 5.3.1.11. Possuir função espelhamento;
- 5.3.1.12. Possuir configuração para região de interesse;
- 5.3.1.13. Possuir ajustes de saturação, brilho e contraste através de software ou navegador;
- 5.3.1.14. Possuir função para detecção de movimento embarcada;



- 5.3.1.15.** Possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes, o ONVIF;
- 5.3.1.16.** Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, HTTP, FTP, DHCP, DDNS, NTP, UPnP, SNMP, 802.1X, QoS;
- 5.3.1.17.** Ser apto a operações em temperaturas de até a 60 °C;
- 5.3.1.18.** Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP67 ou superior;
- 5.3.1.19.** Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af).
- 5.3.2. Câmera infravermelho externa:**
- 5.3.2.1.** Câmera de rede IP para vídeo monitoramento tipo bullet;
- 5.3.2.2.** Resolução mínima de 2MP (1080 X 720) operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo;
- 5.3.2.3.** Sensor de imagem CMOS 1/3", ou maior, com varredura progressiva;
- 5.3.2.4.** Suportar compressão de vídeo padrão H.264+ (H.265 ou similar).
- 5.3.2.5.** Possuir dois fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes: Fluxo Principal (altas resoluções para armazenamento) e Fluxo Secundário (baixas resoluções para acesso remoto).
- 5.3.2.6.** Possuir LEDs IR integrado para uma distância mínima de 30 metros;
- 5.3.2.7.** Lente fixa embutida de 2.8mm proporcionando ângulo visão superior a 98°;
- 5.3.2.8.** Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática;
- 5.3.2.9.** Possuir função para compensação de luz de fundo (BLC);
- 5.3.2.10.** Possuir função Digital WDR;
- 5.3.2.11.** Possuir função espelhamento;
- 5.3.2.12.** Possuir configuração para região de interesse;
- 5.3.2.13.** Possuir ajustes de saturação, brilho e contraste através de software ou navegador;
- 5.3.2.14.** Possuir função para detecção de movimento embarcada;
- 5.3.2.15.** Possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes, o ONVIF;
- 5.3.2.16.** Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, HTTP, FTP, DHCP, DDNS, NTP, UPnP, SNMP, 802.1X, QoS;
- 5.3.2.17.** Ser apto a operações em temperaturas de até a 60 °C;
- 5.3.2.18.** Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP67 ou superior;
- 5.3.2.19.** Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af).
- 5.4. HD Externo:**
- 5.4.1.** Capacidade 10 Teras;
- 5.4.2.** Conexão USB
- 5.5. Rack 36U:**
- 5.5.1. Características:**





**5.5.1.1.** Possuir no mínimo 36U de altura;

**5.5.1.2.** Fechamentos laterais removíveis em chapa de aço possuindo fecho moeda e/ou chaves;

**5.5.1.3.** Possuir porta frontal em vidro cristal temperado;

**5.5.1.4.** Conjunto de bandejas; Profundidade mínima de 700mm.

**5.5.1.5.** Equipamento novo de primeiro uso

**5.6. Rack 42U:**

**5.6.1. Características:**

**5.6.1.1.** Possuir no mínimo 42U de altura;

**5.6.1.2.** Fechamentos laterais removíveis em chapa de aço possuindo fecho moeda e/ou chaves;

**5.6.1.3.** Possuir porta frontal em vidro cristal temperado;

**5.6.1.4.** Conjunto de bandejas; Profundidade mínima de 700mm.

**5.7. Monitor TV de vídeo 24":**

**5.7.1. Características:**

**5.7.1.1.** Tamanho mínimo da tela 24";

**5.7.1.2.** Tipo painel LED; Relação de aspecto 16:9;

**5.7.1.3.** Resolução mínima 1366 x 768;

**5.7.1.4.** Brilho (cd/m<sup>2</sup>) 250;

**5.7.1.5.** Relação de Contraste 5.000.000:1;

**5.7.1.6.** Tempo de resposta (ms) 5ms.

**5.8. Monitor 49" Vídeo Wall:**

**5.8.1.** Tamanho módulo LCD 49" ou superior (16:9) Widscreen;

**5.8.2.** Tecnologia IPS; Resolução Individual do módulo 1920 x 1080 (FHD);

**5.8.3.** Brilho Típico 500cd/m<sup>2</sup>; Taxa de Contraste/ Contraste Dinâmico 1200:1/ 500.000:1

Ângulo de Visão 178°(Horizontal)/ 178° (Vertical); Tempo de Resposta (G to G) 8ms Cores 8 bit - 16.7M

**5.8.4.** Operação 24x7; Alimentação Elétrica do Painel AC 100 to 240 VAC (60 / 50Hz);

**5.8.5.** O Decoder deve operar de forma autônoma e auto-suficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções.

**5.8.5.1.** Exclui-se deste conceito os Decoder montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais, não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como Decoder monobloco;

**5.8.6.** O Decoder deverá suportar a conexão às TVs/monitores através das interfaces HDMI em uma matriz de vídeo wall;



- 5.8.7.** Deverá possuir no mínimo 8 saídas de vídeo HDMI suportando resoluções 1080p/60Hz em todas as saídas;
- 5.8.8.** Deverá possuir no mínimo 4 saídas de vídeo CVBS auxiliares;
- 5.8.9.** Deverá possuir no mínimo 1 entrada de vídeo VGA e 1 entrada de vídeo DVI;
- 5.8.10.** Possuir a capacidade de decodificação de 24 ou mais canais em 5MP a 20 quadros por segundo e 64 ou mais canais em 1080p a 30 quadros por segundo;
- 5.8.11.** Possuir 2 interfaces Ethernet auto adaptativas 10/100/1000 Mbps;
- 5.8.12.** Suportar compressões de vídeo H.265+/H.265, H.264+/H.264;
- 5.8.13.** Possuir no mínimo 8 entradas de alarme e 8 saídas de alarme para acionamento de dispositivos via relé;
- 5.8.14.** Permitir tensão de alimentação de 100 a 240VAC – 60Hz;
- 5.8.15.** Permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de 0°C a +50°C e umidade na faixa de 10% a 90%.
- 5.9. Servidor de visualização CFTV (Próprios):**
- 5.9.1. Características:**
- 5.9.1.1.** Processador no mínimo de quatro núcleos ou superior;
- 5.9.1.2.** Processador com versão 5 ou superior;
- 5.9.1.3.** De 2.0 a 3.50 ghz com 8MB / 8GT/s Iga 1151 ou superior;
- 5.9.1.4.** Placa mãe compatível com o processador selecionado;
- 5.9.1.5.** Placa de Som;
- 5.9.1.6.** Placa de rede com no mínimo 10/100/1000Mbps;
- 5.9.1.7.** Memória mínimo 8 GB;
- 5.9.1.8.** Disco Rígido de no mínimo 1 TB;
- 5.9.1.9.** Placa de vídeo independente com no mínimo 1 Gb ou similar (saída para 2 monitores HDMI);
- 5.9.1.10.** Gabinete;
- 5.9.1.11.** Unidade DVD-RW;
- 5.9.1.12.** Teclado Multimídia sem fio;
- 5.9.1.13.** Mouse Óptico sem fio;
- 5.9.1.14.** Sistema Operacional Licenciado: Windows 10 Pro - 64 bits;
- 5.9.1.15.** Neste equipamento deverá ser instalado o software para monitoramentos das imagens, que deve ser o mesmo (único) para todos os NVRs
- 5.9.1.16.** Equipamento novo de primeiro uso
- 5.10. Servidor de alarme:**



**5.10.1. Características:**

**5.10.1.1.** Processador no mínimo Duplo Núcleo ou similar tecnologia;

**5.10.1.2.** Processador 3.0 GHz, cachê 6MB;

**5.10.1.3.** Placa mãe compatível com o processador selecionado;

**5.10.1.4.** Placa de Som;

**5.10.1.5.** Placa de rede com no mínimo 10/100/1000Mbps;

**5.10.1.6.** Memória mínimo 6 GB / 1333MHz;

**5.10.1.7.** Disco Rígido de no mínimo 1 Tb;

**5.10.1.8.** Placa de vídeo com no mínimo 512Mb ou similar (saída para 2 monitores);

**5.10.1.9.** Gabinete;

**5.10.1.10.** Unidade DVD-RW;

**5.10.1.11.** Teclado Multimídia;

**5.10.1.12.** Mouse Óptico;

**5.10.1.13.** Operacional Licenciado: Windows 10 Pro - 64 bits

**5.10.1.14.** Equipamento novo de primeiro uso

**5.11. Switch 16 Canais:**

**5.11.1. Switch 16 canais:**

**5.11.1.1.** Padrões IEEE8022.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab, IEEE802.3z, IEEE802.3x, IEEE802.3af/at 1.11.2 Auto MDI/MDI-X Detecção automática do padrão do cabo (cabo/crossover);

**5.11.1.2.** Backplane 7.2 Gbps;

**5.11.1.3.** Método de transferência Armazena e envia (store-andforward);

**5.11.1.4.** Encaminhamento de Pacotes 5.36 Mpps;

**5.11.1.5.** Taxa de latência 10µs;

**5.11.1.6.** LED 16 Link/Act, 2 10/100/1000 Mbps, 1 SFP, 1 PoE-MAX, 1 POWER;

**5.11.1.7.** Portas 16 10/100Mbps (RJ45), 1 Mini GBIC (SFP), 2 Uplink (10/100/1000 Mbps);

**5.11.1.8.** PoE (Power Over Ethernet) Padrão IEEE802.3af e IEEE802.3at, 16 Portas PoE (portas RJ45), Potência total 130 W (somatório de todas as portas RJ45), Potência máxima por portas 30 W;

**5.11.1.9.** Equipamento novo de primeiro uso.

**5.12. Nobreak 6KVA**

**5.12.1. Características:**

**5.12.1.1.** Deverá possuir potência de 6000 VA;





5.12.1.2. Tensão nominal de entrada compatível com a rede elétrica;

5.12.1.3. Tensão Nominal de Saída:127V;

5.12.1.4. Proteções: Surto de tensão, sobrecarga e proteção contra descarga total das baterias;

5.12.1.5. Recarga das baterias: automática;

5.12.1.6. Deve permitir ser ligado na ausência de rede elétrica;

5.12.1.7. Alarme bateria fraca

### 5.13. Armazenamento em Nuvem:

5.13.1. Armazenamento em nuvem privada, guardando as imagens no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias.

### 5.14. Conectividade:

5.14.1. Rede de transmissão de imagens;

5.14.2. Para a transmissão das imagens às centrais de monitoramento a licitante vencedora deverá fornecer equipamentos de comunicação de dados, materiais de instalação, serviços técnicos de infraestrutura de TI, instalação, configuração, suporte técnico e garantia dos equipamentos e materiais, arcando com seus custos iniciais e mensais. A rede deve ser capaz de transmitir imagens de todas as câmeras para as centrais de monitoramento.

5.14.3. Antena transmissora;

5.14.4. Deverá ser instalada no mínimo uma unidade para cada ponto a ser monitorado;

5.14.5. Transmitir as imagens geradas nas unidades até as concentradoras de rede através de rádio frequência;

5.14.6. Operar na faixa de frequência livre determinada pela ANATEL;

5.14.7. O equipamento selecionado deverá possuir no mínimo memória de 32MB SDRAM e 8MB flash;

5.14.8. Possuir ganho de antena de no mínimo 22DBi;

5.14.9. Vir acompanhada de todos acessórios necessários para pleno funcionamento;

5.14.10. Vir acompanhado de haste para sua fixação em local que possibilite a visada direta em relação a algum concentrador de rede;

5.14.11. Possuir entrada ethernet;

5.14.12. Deverá ser ligado diretamente no switch de cada ponto através de cabo UTP CAT5 ou CAT6;

5.14.13. Deverão ser direcionadas para concentradores de rede;

5.14.14. Possuir frequência compatível com os concentradores de rede;

### 5.14.15. Concentradores de Rede

5.14.15.1. Os concentradores de rede deverão ser instalados em pontos estratégicos com o intuito de ter uma visada para o maior número de antenas transmissoras possíveis, sendo aceitas angulações mínimas de 120° até a plena cobertura de 360°;





- 5.14.15.2.** Possuir frequência compatível com as antenas transmissoras;
- 5.14.15.3.** Possuir frequência compatível com os backbones de rádio frequência;
- 5.14.15.4.** Operar na faixa de frequência livre determinada pela ANATEL;
- 5.14.15.5.** Vir acompanhada de todos acessórios necessários para pleno funcionamento;
- 5.15.16.** Backbone de Rádio Frequência (Via Principal de Rede)
- 5.15.16.1.** Os backbones de rádio frequência deverão ter a função de interligar os concentradores de rede e consequentemente as antenas transmissoras às centrais de monitoramento, criando assim uma via principal de rede por rádio frequência;
- 5.15.16.2.** Possuir frequência compatível com os concentradores de rede;
- 5.15.16.3.** A quantidade de Concentradores de rede e de Backbones poderá variar conforme o projeto da licitante vencedora, porém deverá garantir no mínimo uma banda para o perfeito funcionamento do sistema;
- 5.15.16.4.** Os links para as centrais de monitoramento poderão ser em fibra óptica e/ou rádio enlace.
- 5.15.16.5.** Apresentação de documentação na Anatel que comprove a autorização de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM.
- 5.15.16.6.** No caso da rede ser wireless a empresa prestadora deverá fornecer laudo radiométrico conforme exigência da ANATEL nos artigos 18 e 65 do RLEC – Regulamento sobre Limitação da Exposição a campos Elétricos (Resolução 303/2002) de sua estação transmissora.
- 5.15.17. Materiais de Infraestrutura:**
- 5.15.17.1.** Todo material de instalação deverá ser fornecido e instalado pela licitante vencedora, sendo que a contratante disponibilizará apenas o(s) ponto(s) de energia elétrica próximos ao rack nos locais de instalação.
- 5.15.17.2.** Eletrodutos galvanizados e acessórios;
- 5.15.17.3.** Aplicação conforme estudo preliminar do local;
- 5.15.17.4.** Eletrodutos galvanizados (bitola dimensionada para atender a demanda do projeto);
- 5.15.17.5.** Uniduts retos e cônicos (conforme bitola do eletroduto);
- 5.15.17.6.** Curvas: 45°, 90° (conforme bitola do eletroduto e galvanização especificada);
- 5.15.17.7.** Conduletes (conforme bitola do eletroduto);
- 5.15.17.8.** Tampas para conduletes (conforme bitola do eletroduto);
- 5.15.17.9.** Abraçadeiras conforme bitola dos eletrodutos;
- 5.15.17.10.** Itens para fixação;
- 5.15.17.11.** Cabo Par Trançado (UTP Categoria 6) e acessórios;
- 5.15.17.12.** Cabo 3 ou 5 pares para o sistema de alarme;
- 5.15.17.13.** Cabo AWG 26;



**5.15.18. Materiais adicionais (Insumos para Instalação);**

**5.15.18.1.** A contratada deve prever os insumos de instalação, tais como acessórios, fitas isolantes, anilhas, presilhas/abraçadeiras, adesivos, itens para fixação em geral, etc.

**5.15.18.2.** Face aos diversos tipos de equipamentos possíveis aderentes ao Termo de Referência e com isso maneiras e técnicas de fixação, alimentação, conectores, e materiais inerentes a cada um. As indicações na lista de equipamentos e material não exime a contratada de fornecimento de todos os materiais que se façam necessários ao bom funcionamento do equipamento, mesmo os não apresentados ou solicitados, devendo a licitante prever quaisquer necessidades adicionais em seus custos.

**5.15 Gerador 30kVA**

**5.15.1.** Potência suportada no mínimo 30kVA.

**5.15.2. Características de motor:**

**5.15.2.1.** Proteção de hélice do radiador.

**5.15.2.2.** Silencioso de escape com flexível em aço.

**5.15.2.3.** Fornecido com óleo lubrificante.

**5.15.2.4.** Solenoide de bloqueio de combustível.

**5.15.2.5.** Sistema fechado de líquido refrigerante.

**5.15.2.6.** Radiador instalado de fábrica.

**5.15.2.7.** Extensão do dreno do radiador.

**5.15.2.8.** Extensão para drenagem de óleo.

**5.15.2.9.** Líquido de arrefecimento com anticongelante de etileno glicol.

**5.15.2.10.** Alternador de carga da bateria.

**5.15.2.11.** Bateria chumbo-ácido com cabos.

**5.15.2.12.** Motor de arranque ativado por solenoide. Características de Alternador:

**5.15.2.13.** Trifásico 220V, 380V ou 440V.

**5.15.2.14.** Fator de potência 0,8.

**5.15.2.15.** Classe de isolamento H.

**5.15.2.16.** Rotor ventilado.

**5.15.2.17.** Passo encurtado de 2/3.

**5.15.2.18.** Excitação tipo brushless (sem escovas).

**5.15.3. Características do conjunto:**

**5.15.3.1.** Tanque montado na base, com contenção de 110% dos líquidos.

**5.15.3.2.** Isoladores de vibração, montados entre motor/alternador e base.



5.15.3.3. Devem ser 100% testados em fábrica.

5.15.3.4. Sistema de pré aquecimento do líquido de arrefecimento.

5.15.3.5. Sensor de nível de combustível.

5.15.3.6. Quadro de comando com controlador e disjuntor de proteção. Características da carenagem:

5.15.3.7. Atenuação de 85 dB(A)@1,5m.

5.15.3.8. Parafusos e suportes à prova de ferrugem.

5.15.3.9. Espessura de chapa reforçada.

5.15.3.10. Material absorvente de som de alto desempenho.

5.15.3.11. Portas com sistema de alta vedação.

5.15.3.12. Venezianas de entrada de ar estampadas.

5.15.3.13. Dobradiças em aço inoxidável.

5.15.3.14. Alça(s) de içamento, conectada(s) à estrutura reforçada.

5.15.3.15. Pintura em pó de poliéster texturizado.

5.15.3.16. Fechaduras em alumínio.

**5.15.4. Sistema de Combustível:**

5.15.4.1. Tipo de combustível: Diesel.

5.15.4.2. Tipo de injeção: Direta.

5.15.4.3. Capacidade do tanque (L) 68.

5.15.4.4. Material do tanque Polietileno.

5.15.4.5. Consumo de combustível:

5.15.4.5.1. Porcentagem de carga l/hr:

5.15.4.5.2. 75% PRP 9,4.

5.15.4.5.3. 100% PRP 12,5.

5.15.4.5.4. Autonomia (h):75% PRP

5.15.4.5.5. 100% PRP 5

**5.16. Nobreak 15kVA**

5.16.1. Nobreak de 15VA e Banco de Baterias;

5.16.2. Deve possuir potência de 15 KVA;

5.16.3. Deve apresentar configuração Trifásica (3F + N + T) com entrada e saída de 220V;

5.16.4. Deve possuir forma de onda senoidal;



- 5.16.5. Regulação Estática:  $\pm 1\%$  nominal;
- 5.16.6. Freqüência: 50 ou 60 Hz;
- 5.16.7. Variação de Freqüência:  $\pm 0,05\%$  em modo bateria;
- 5.16.8. Sincronismo com a Rede: Sim;
- 5.16.9. Configuração: monofásica F + N + T ou F + F + T;
- 5.16.10. Distorção Harmônica THD: inferior a 1%, total;
- 5.16.11. Fator de Crista: 3:1;
- 5.16.12. Capacidade de Sobrecarga: 125% durante 25s;
- 5.16.13. Proteção de Curto-Circuito: Sim;
- 5.16.14. Forma de Onda: senoidal;
- 5.16.15. Corrente de Curto-Circuito: 2 x I nominal;
- 5.16.16. Rendimento: 90%;
- 5.16.17. Características de Operação;
- 5.16.18. MTBF (Mean Time Between Failures): 50 mil horas;
- 5.16.19. MTTR (Mean Time To Repair): 30 minutos;
- 5.16.20. Temperatura Ambiente:**
- 5.16.20.1. No-Break: 0°C a 40°C;
- 5.16.20.2. Baterias: 0°C a 30°C;
- 5.16.20.3. Recomendada: 20°C a 25°C;
- 5.16.21. Umidade Relativa:**
- 5.16.21.1. 0% a 95% sem condensação;
- 5.16.21.2. Recomendada: 45% a 55%;
- 5.16.21.3. Altitude: até 1.000m;
- 5.16.22. Tipo de Ambiente Recomendado:**
- 5.16.22.1. Interno, instalação abrigada
- 5.16.22.2. Atmosfera: limpa, livre de partículas condutivas, gases tóxicos, líquidos e inflamáveis.
- 5.16.22.3. Grau de Proteção: IP-20
- 5.16.23. Proteções Elétricas:**
- 5.16.23.1. Sub e Sobre Tensão de Entrada e Saída;
- 5.16.23.2. Sub e Sobre Tensão DC e Bateria;



5.16.23.3. Sobrecarga e Curto-Circuito;

5.16.23.4. Mínima Descarga de Bateria;

5.16.23.5. Sobre Temperatura;

5.16.23.6. Deve ter a possibilidade de apresentar software ou aplicação que permita automatizar o shutdown de servidores, podendo desligar automática e simultaneamente vários servidores e estações;

5.16.23.7. Deve ter a possibilidade de integração do Nobreak à Sistemas de Automação por meio de uma pormeio de uma RS485;

## 6. CENTRAL ESPELHO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
6.1	Servidor de visualização CFTV (Próprios)	UN	1
6.2	Monitor TV de vídeo 48"	UN	1
6.3	Nobreak 2,2 KVA	UN	1
6.4	Conectividade	UN	1

### 6.1. Servidor de visualização CFTV (Próprios):

#### 6.1.1. Características:

6.1.1.1. Processador no mínimo de quatro núcleos ou superior;

6.1.1.2. Processador com versão 5 ou superior;

6.1.1.3. De 2.0 a 3.50 ghz com 8MB / 8GT/s Iga 1151 ou superior;

6.1.1.4. Placa mãe compatível com o processador selecionado;

6.1.1.5. Placa de Som;

6.1.1.6. Placa de rede com no mínimo 10/100/1000Mbps;

6.1.1.7. Memória mínimo 8 GB;

6.1.1.8. Disco Rígido de no mínimo 1 TB;

6.1.1.9. Placa de vídeo independente com no mínimo 1 Gb ou similar (saída para 2 monitores HDMI);

6.1.1.10. Gabinete;

6.1.1.11. Unidade DVD-RW;

6.1.1.12. Teclado Multimídia sem fio;

6.1.1.13. Mouse Óptico sem fio;

6.1.1.14. Sistema Operacional Licenciado: Windows 10 Pro - 64 bits;



**6.1.1.15.** Neste equipamento deverá ser instalado o software para monitoramentos das imagens, que deve ser o mesmo (único) para todos os NVRs;

**6.1.1.16.** Equipamento novo de primeiro uso

## **6.2. Monitor de Vídeo 48”**

### **6.2.1. Características:**

**6.2.1.1.** TV 48” LED ou superior;

**6.2.1.2.** Resolução 4k; Resolução 3840 X 2160;

**6.2.1.3.** Tipo de Tela: LED;

**6.2.1.4.** Possuir no mínimo 2 (duas) HDMI 2.0;

**6.2.1.5.** 02 Entradas USB;

**6.2.1.6.** 01 Entrada RF para TV aberta;

**6.2.1.7.** 01 Entrada RF para TV a Cabo;

**6.2.1.8.** 01 Entrada AV/vídeo componente;

**6.2.1.9.** 01 Saída digital óptica;

**6.2.1.10.** Possuir conectividade Wifi;

**6.2.1.11.** Vir acompanhado de controle remoto aéreo;

**6.2.1.12.** Formato de tela 16:9.

## **6.3. Nobreak 2,2KVA**

### **6.3.1. Características:**

**6.3.1.1.** Deverá possuir potência de 2200 VA;

**6.3.1.2.** Tensão nominal de entrada compatível com a rede elétrica;

**6.3.1.3.** Tensão Nominal de Saída: 115 V;

**6.3.1.4.** Proteções: Surto de tensão, sobrecarga e proteção contra descarga total das baterias;

**6.3.1.5.** Recarga das baterias: automática; deve permitir ser ligado na ausência de rede elétrica.

## **6.4. Conectividade:**

### **6.4.1. Rede de transmissão de imagens**

**6.4.1.1.** Para a transmissão das imagens às centrais de monitoramento a licitante vencedora deverá fornecer equipamentos de comunicação de dados, materiais de instalação, serviços técnicos de infraestrutura de TI, instalação, configuração, suporte técnico e garantia dos equipamentos e materiais, arcando com seus custos iniciais e mensais.

**6.4.1.2.** A rede deve ser capaz de transmitir imagens de todas as câmeras para as centrais de monitoramento.

**6.4.1.3.** Antena transmissora;





- 6.4.1.4.** Deverá ser instalada no mínimo uma unidade para cada ponto a ser monitorado;
- 6.4.1.5.** Transmitir as imagens geradas nas unidades até as concentradoras de rede através de rádio frequência;
- 6.4.1.6.** Operar na faixa de frequência livre determinada pela ANATEL;
- 6.4.1.6.** O equipamento selecionado deverá possuir no mínimo memória de 32MB SDRAM e 8MB flash;
- 6.4.1.6.** Possuir ganho de antena de no mínimo 22DBi;
- 6.4.1.6.** Vir acompanhada de todos acessórios necessários para pleno funcionamento;
- 6.4.1.6.** Vir acompanhado de haste para sua fixação em local que possibilite a visada direta em relação a algum concentrador de rede;
- 6.4.1.6.** Possuir entrada ethernet;
- 6.4.1.7.** Deverá ser ligado diretamente no switch de cada ponto através de cabo UTP CAT5 ou CAT6;
- 6.4.1.8.** Deverão ser direcionadas para concentradores de rede;
- 6.4.1.9.** Possuir frequência compatível com os concentradores de rede;
- 6.4.2. Concentradores de Rede**
- 6.4.2.1.** Os concentradores de rede deverão ser instalados em pontos estratégicos com o intuito de ter uma visada para o maior número de antenas transmissoras possíveis, sendo aceitas angulações mínimas de 120° até a plena cobertura de 107° 360°;
- 6.4.2.2.** Possuir frequência compatível com as antenas transmissoras;
- 6.4.2.3.** Possuir frequência compatível com os backbones de rádio frequência;
- 6.4.2.4.** Operar na faixa de frequência livre determinada pela ANATEL;
- 6.4.2.5.** Vir acompanhada de todos acessórios necessários para pleno funcionamento;
- 6.4.3. Backbone de Rádio Frequência (Via Principal de Rede)**
- 6.4.3.1.** Os backbones de rádio frequência deverão ter a função de interligar os concentradores de rede e consequentemente as antenas transmissoras às centrais de monitoramento, criando assim uma via principal de rede por rádio frequência;
- 6.4.3.2.** Possuir frequência compatível com os concentradores de rede;
- 6.4.3.3.** A quantidade de Concentradores de rede e de Backbones poderá variar conforme o projeto da licitante vencedora, porém deverá garantir no mínimo uma banda para o perfeito funcionamento do sistema;
- 6.4.3.4.** Os links para as centrais de monitoramento poderão ser em fibra óptica e/ou rádio enlace.
- 6.4.3.5.** Apresentação de documentação na Anatel que comprove a autorização de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM.
- 6.4.3.6.** No caso da rede ser wireless a empresa prestadora deverá fornecer laudo radiométrico conforme exigência da ANATEL nos artigos 18 e 65 do RLEC – Regulamento sobre Limitação da Exposição a campos Elétricos (Resolução 303/2002) de sua estação transmissora.



#### **6.4.4. Materiais de Infraestrutura:**

**6.4.4.1.** Todo material de instalação deverá ser fornecido e instalado pela licitante vencedora, sendo que a contratante disponibilizará apenas o(s) ponto(s) de energia elétrica próximos ao rack nos locais de instalação.

**6.4.4.2.** Eletrodutos galvanizados e acessórios;

**6.4.4.3.** Aplicação conforme estudo preliminar do local;

**6.4.4.4.** Eletrodutos galvanizados (bitola dimensionada para atender a demanda do projeto);

**6.4.4.5.** Uniduts retos e cônicos (conforme bitola do eletroduto);

**6.4.4.6.** Curvas: 45°, 90° (conforme bitola do eletroduto e galvanização especificada);

**6.4.4.7.** Conduletes (conforme bitola do eletroduto);

**6.4.4.8.** Tampas para conduletes (conforme bitola do eletroduto);

**6.4.4.9.** Abraçadeiras conforme bitola dos eletrodutos;

**6.4.4.10.** Itens para fixação;

**6.4.4.11.** Cabo Par Trançado (UTP Categoria 6) e acessórios;

**6.4.4.12.** Cabo 3 ou 5 pares para o sistema de alarme;

**6.4.4.13.** Cabo AWG 26;

#### **6.4.5. Materiais adicionais (Insumos para Instalação)**

**6.4.5.1.** A contratada deve prever os insumos de instalação, tais como acessórios, fitas isolantes, anilhas, presilhas/abraçadeiras, adesivos, itens para fixação em geral, etc.

**6.4.5.2.** Face aos diversos tipos de equipamentos possíveis aderentes ao Termo de Referência e com isso maneiras e técnicas de fixação, alimentação, conectores, e materiais inerentes a cada um. As indicações na lista de equipamentos e material não exime a contratada de fornecimento de todos os materiais que se façam necessários ao bom funcionamento do equipamento, mesmo os não apresentados ou solicitados, devendo a licitante prever quaisquer necessidades adicionais em seus custos.





**ANEXO III -**

**PROVA DE CONCEITO (POC)**

1. Definido um arrematante, o mesmo deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito, conforme Instrução Normativa nº 04/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão MPOG e orientações da Nota Técnica nº 04/2008/TCU, visando dar segurança mínima a contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações, dado o impacto da contratação em todo os serviços públicos, administrativos e executivo fiscal, a produtividade e eficiência dos servidores em atividade, bem como os custos envolvendo terceiros e contratos já vigentes no que tange a serviços de link de internet/rede de dados.
2. A POC será realizada para o somente no que diz respeito ao item 32 do objeto do Termo de Referência, o Sistema PSIM (VMS + Workflow).
3. A data, horário e local para realização da prova de conceito serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras Públicas, após a fase de lances (início da fase de aceitabilidade de propostas);
4. A prova de conceito deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, a escolha da arrematante, após a sagração da empresa provisoriamente declarada vencedora, isto é, durante a fase de julgamento das propostas (após a fase de lances), por Comissão Especial a ser designada.
5. Ao final da prova de conceito, a equipe avaliadora, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio.
6. A critério da equipe de avaliação poderão ser emitidas atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas, porém sem julgamento de resultado;
7. A arrematante que convocada para avaliação não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito POC, será automaticamente reprovada pela equipe avaliadora;
8. Caso a arrematante não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecida, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação;
9. A Arrematante vencedora do certame, receberá um comunicado do ÓRGÃO GERENCIADOR com a solicitação para realização dos testes;
10. Será obrigação da ARREMATANTE, a apresentação no prazo de até 1 (um) dia antes da realização da prova de conceito para realização dos testes, a documentação técnica abaixo apresentada:
  - 10.1. Levando-se em consideração que o ambiente de teste, que será instalado exige trabalho com energia elétrica, será exigido o Certificado em NR-10 do profissional envolvido;
  - 10.2. Levando-se em consideração que o ambiente de teste, que será instalado exige trabalho em altura, será exigido o Certificado em NR-35 do profissional envolvido.
  - 10.3. Certificado em NR-6 (relação de EPI's) dos profissionais que estiverem envolvidos na fase de instalação do projeto;
  - 10.4. Certificados em NR-7 e NR-9, em nome da empresa;
11. Nos testes, deverão ser utilizados obrigatoriamente itens idênticos aos catálogos fornecidos;
12. Os testes serão realizados em locais e horários informados pelo Município, conforme disponibilidade das partes, com tempo máximo de 6 horas corridas, de forma que possa compreender os períodos diurno e noturno;
13. O teste servirá para verificação da conformidade da solução com as especificações básicas constantes do Termo de Referência;
14. O Ambiente de Referência para Testes onde será instalado o ponto de coleta será informado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e será no município, ou em outro local, indicado pela PROPONENTE, desde que esse local não seja sede da PROPONENTE ou coligada, que esteja operando com a mesma solução proposta pela PROPONENTE e estas operações sejam pertinentes e compatíveis com o propósito primário que é segurança pública;





15. O ponto de coleta deverá estar ou ser instalado de forma operacional, não serão aceitos teste pontos de coletas que não sejam semelhantes ao ofertado.
16. Será proibido durante o teste de aceite qualquer intervenção técnica por parte de programadores nos softwares testados;
17. Caberá à PROPONENTE instalar e prover todos os recursos necessários para a disponibilização do ambiente de referência para realização dos testes, bem como para o cumprimento do prazo estipulado.
18. O objetivo desta Prova de Conceito (POC) é atestar a conformidade das soluções tecnológicas ofertadas diante das principais e mais relevantes especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.
19. Para assegurar a aferição adequada ao propósito, as soluções de softwares ofertadas deverão ser identificadas e verificadas de acordo com a Planilha de Verificação de Conformidade, com a demonstração prática e objetiva de cada um dos seus itens.
20. É imprescindível salientar que o atendimento aos itens da Planilha de Verificação de Conformidade, não dispensa a licitante da obrigação de atender integralmente todas as demais especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
21. Na hipótese de a Comissão Avaliadora julgar relevante para a adequada decisão técnica, outros requisitos previstos neste Termo poderão ter sua demonstração solicitada durante ou ao final do processo de verificação previsto na Planilha de Verificação de Conformidade.
22. Caso a solução ofertada não atenda no mínimo 90% dos requisitos relacionados na Planilha de Verificação de Conformidade, a Arrematante será automaticamente desclassificada.

PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE	
LICITANTE	
FABRICANTES	
SOFTWARES/VERSÕES	

ITENS DE VERIFICAÇÃO			
ITEM	VERIFICAÇÃO / COMPROVAÇÃO	CONFORMIDADE	
		SIM	NÃO
1	A solução tecnológica permite configurar de forma centralizada os ativos, no mínimo: câmeras, sensores, alarmes, NVR's e DVR's; por unidade e em grupos, contendo geolocalização, caracterizações específicas, adicionando à gestão de recursos da seção operacional?		
2	A solução tecnológica permite visualizar em mapa georreferenciado do estado de operação dos ativos, indicando automaticamente eventos de anormalidade (ex. fora de operação, vandalismo, entre outros), propagando alertas especificamente caracterizados no painel de monitoramento, automaticamente vinculando a um plano de ação previsto na solução de Workflow?		
3	A solução tecnológica permite configurar áreas de cercamento e cruzamento de limites com detecção dos eventos de entrada, permanência e saída de pessoas e veículos relacionados ao perímetro configurado, registrar o evento e		





	iniciar, de forma automática e integrada, o plano de ação previsto para os eventos indicados no Workflow?		
4	A solução tecnológica permite ao modelar um plano de ação no Workflow, indicar de forma gráfica todas as atividades e eventos, valendo-se dos elementos coreográficos, com suas respectivas tipologias e propriedades, previstas na notação BPMN 2.0?		
5	A solução tecnológica permite integrar com sistemas internos ou externos, públicos ou privados, através de Webservices, recuperar e enviar dados, no contexto de modelagem gráfica dos planos de ações no Workflow?		
6	A solução tecnológica permite comunicar, atribuir, designar nova responsabilidade e escalar atividades para elementos fora do contexto de execução previsto no plano de ação durante a modelagem gráfica no Workflow?		
7	A solução tecnológica permite criar formulários eletrônicos personalizados para associação com atividades modeladas no plano de ação?		
8	A solução tecnológica permite efetuar o monitoramento dos eventos, detalhando as atividades concluídas até o momento, as atividades em curso e atividades pendentes de ação?		
9	A solução tecnológica permite efetuar a gestão dos eventos, interferindo no fluxo original do plano de ação, atribuindo emergencialmente outro responsável pela atividade em curso?		
10	A solução tecnológica permite a análise histórica de todos os eventos com suas respectivas métricas de desempenho?		
11	A solução tecnológica possui uma simulação de integração de outros softwares, inclusive os legados por meio de API REST – devidamente documentada e aberta no padrão arquitetural mencionado?		





ANEXO IV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1. RESUMO

As empresas licitantes deverão preencher os espaços marcados em amarelo na planilha								
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA, DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, A SEREM PRESTADOS NAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE								
Tipo do posto	Descrição do posto (A)	Valor por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Quantidade de empregados total (D) = C x F	Valor por posto (E) = B x C	Qtde de postos (F)	Valor mensal (G) = E x F	Valor anual (H) = G x 12 meses
I	Vigilante armado 24 horas diárias de segunda a domingo	Valor do posto <b>tipo II</b> e valor do posto <b>tipo III</b>	2 vigilantes do <b>tipo II</b> e 2 vigilantes do <b>tipo III</b>	172	R\$ 36.333,05	43	R\$ 1.562.321,33	R\$ 18.747.855,91
II	Vigilante armado diurno 12x36 de segunda a domingo	R\$ 8.426,40	2	48	R\$ 16.852,80	24	R\$ 404.467,18	R\$ 4.853.606,21
III	Vigilante armado noturno 12x36 de segunda a domingo	R\$ 9.740,13	2	48	R\$ 19.480,25	24	R\$ 467.526,11	R\$ 5.610.313,37
IV	Vigilante armado 44 horas diárias de segunda a sexta	R\$ 8.742,57	1	10	R\$ 8.742,57	10	R\$ 87.425,73	R\$ 1.049.108,76
V	Operador de monitoramento vigilante desarmado diurno 12x36 de segunda a domingo	R\$ 8.316,38	2	4	R\$ 16.632,76	2	R\$ 33.265,53	R\$ 399.186,33
VI	Operador de monitoramento vigilante desarmado noturno 12x36 de segunda a domingo	R\$ 9.630,11	2	4	R\$ 19.260,22	2	R\$ 38.520,44	R\$ 462.245,26





<b>VII</b>	Supervisor de tático móvel vigilante desarmado diurno 12x36 de segunda a domingo	R\$ 8.408,28	2	8	R\$ 16.816,57	4	R\$ 67.266,26	R\$ 807.195,17
<b>VIII</b>	Supervisor de tático móvel vigilante desarmado noturno 12x36 de segunda a domingo	R\$ 9.722,01	2	8	R\$ 19.444,02	4	R\$ 77.776,09	R\$ 933.313,03
<b>IX</b>	Supervisor vigilante desarmado diurno 12x36 de segunda a domingo	R\$ 8.352,71	2	2	R\$ 16.705,43	1	R\$ 16.705,43	R\$ 200.465,11
<b>X</b>	Supervisor vigilante desarmado noturno 12x36 de segunda a domingo	R\$ 9.666,44	2	2	R\$ 19.332,88	1	R\$ 19.332,88	R\$ 231.994,57
<b>XI</b>	Vigia desarmado diurno 12x36 segunda a domingo	R\$ 5.073,42	2	32	R\$ 10.146,84	16	R\$ 162.349,47	R\$ 1.948.193,64
<b>XII</b>	Vigia desarmado noturno 12x36 segunda a domingo	R\$ 5.544,18	2	32	R\$ 11.088,37	16	R\$ 177.413,89	R\$ 2.128.966,69
<b>TOTAL</b>				<b>286</b>		<b>147</b>	<b>R\$ 3.114.370,34</b>	<b>R\$ 37.372.444,03</b>
<b>O posto tipo I é calculado através da soma do posto tipo II e tipo III</b>								

<b><u>DADOS DO PROPONENTE:</u></b>	
<b>Nome:</b>	<b>Telefone fixo:</b>
<b>Razão Social:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>CNPJ n.º</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Endereço completo:</b>	
<b>Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos)</b>	





<b>DECLARAÇÃO:</b>	Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
--------------------	--

**2. INSUMOS**

<b>VIGILANTE ARMADO - II, III, IV</b>				
<b>UNIFORME</b>				
<b>Vigilância - Memória de cálculo de uniforme</b>				
ITENS DO CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME POR VIGILANTE	PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL
Calça	ANUAL	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Camisa de manga curta		2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
Camisa de manga longa		2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
Jaqueta de frio ou japona		1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Sapatos ou coturnos (par)		2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
Quepe com emblema		1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Cinturão		1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Capa de colete de proteção balística		1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
Plaqueta de identificação do vigilante		1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Capa de chuva		1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
			<b>Total anual</b>	<b>R\$ 1.295,00</b>
			<b>Valor mensal</b>	<b>R\$ 107,92</b>
<b>EQUIPAMENTOS</b>				
<b>Vigilância - Memória de cálculo de Equipamentos</b>				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL POR POSTO	PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL
Livro de Ocorrências	ANUAL	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Lanterna com pilhas		1	R\$ 35,00	R\$ 35,00

114





Cassetete		1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
Porta-cassetete		1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Rádio de comunicação móvel e portátil		1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Apito com cordão		1	R\$ 13,90	R\$ 13,90
Coldre		1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
			<b>Total Anual</b>	<b>R\$ 608,90</b>
			<b>Total Mensal</b>	<b>R\$ 50,74</b>
			<b>Qntd de Vigilantes por posto</b>	<b>Valor mensal por vigilante</b>
		Posto tipo II	2	R\$ 25,37
		Posto tipo III	2	R\$ 25,37
		Posto tipo IV	1	R\$ 50,74
<b>ARMAMENTO E MUNIÇÃO</b>				
<b>Vigilância - Memória de cálculo de Armamento e Munição</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL POR POSTO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$) ANUAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>SUBTOTAL</b>
Revólver calibre 38 (Vida útil 5 anos) com munição	R\$ 1.900,00	R\$ 380,00	1	R\$ 380,00
Colete balístico (Vida útil 3 anos)	R\$ 300,00	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
			<b>Total Anual</b>	<b>R\$ 480,00</b>
			<b>Total Mensal</b>	<b>R\$ 40,00</b>
			<b>Qntd de Vigilantes por posto</b>	<b>Valor mensal por vigilante</b>
		Posto tipo II	2	R\$ 20,00
		Posto tipo III	2	R\$ 20,00
		Posto tipo IV	1	R\$ 40,00





**OPERADOR DE MONITORAMENTO - V, VI  
DESARMADO**

**UNIFORME**

**Vigilância - Memória de cálculo de uniforme**

<b>ITENS DO CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME POR VIGILANTE</b>	<b>PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>SUBTOTAL</b>
Calça	ANUAL	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Camisa de manga curta		2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
Jaqueta de frio ou japona		1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Sapatos ou coturnos (par)		2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
Boné com emblema		1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Cinturão		1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Plaqueta de identificação do vigilante		1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
			<b>Total anual</b>	<b>R\$ 795,00</b>
			<b>Valor mensal</b>	<b>R\$ 66,25</b>

**EQUIPAMENTOS**

**Vigilância - Memória de cálculo de Equipamentos**

<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL POR POSTO</b>	<b>PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>SUBTOTAL</b>
Livro de Ocorrências	ANUAL	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Rádio de comunicação móvel e portátil		1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
			<b>Total Anual</b>	<b>R\$ 60,00</b>
			<b>Total Mensal</b>	<b>R\$ 5,00</b>

	<b>Qntd de Vigilantes por posto</b>	<b>Valor mensal por vigilante</b>
Posto tipo V	2	R\$ 2,50
Posto tipo VI	2	R\$ 2,50





SUPERVISOR TÁTICO MÓVEL - VII, VIII				DESARMADO
UNIFORME				
Vigilância - Memória de cálculo de uniforme				
ITENS DO CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME POR VIGILANTE	PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL
Calça	 ANUAL	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Camisa de manga curta		2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
Camisa de manga longa		2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
Jaqueta de frio ou japona		1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Sapatos ou coturnos (par)		2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
Quepe ou boina com emblema		1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Cinturão		1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Plaqueta de identificação do vigilante		1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Capa de colete de proteção balística		1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
Capa de chuva		1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Braçal		1	R\$ 89,90	R\$ 89,90
			<b>Total anual</b>	
		<b>Valor mensal</b>		<b>R\$ 115,41</b>
EQUIPAMENTOS				
Vigilância - Memória de cálculo de Equipamentos				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL POR POSTO	PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL
Livro de Ocorrências	ANUAL	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Lanterna com pilhas		1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Cassetete		1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
Porta-cassetete		1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Rádio de comunicação móvel e portátil		1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Capacete		1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		<b>Total Anual</b>		<b>R\$ 475,00</b>





		<b>Total Mensal</b>	<b>R\$ 39,58</b>
<b>Qtdd de Vigilantes por posto</b>			<b>Valor mensal por vigilante</b>
Posto tipo VII	2		R\$ 19,79
Posto tipo VIII	2		R\$ 19,79

<b>ARMAMENTO E MUNIÇÃO</b>				
<b>Vigilância - Memória de cálculo de Armamento e Munição</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL POR POSTO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$) ANUAL</b>	<b>SUBTOTAL</b>
Colete balístico (Vida útil 3 anos)	R\$ 300,00	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
		<b>Total Anual</b>		<b>R\$ 100,00</b>
		<b>Total Mensal</b>		<b>R\$ 8,33</b>
		<b>Qtdd de Vigilantes por posto</b>	<b>Valor mensal por vigilante</b>	
		Posto tipo VII	2	R\$ 4,17
		Posto tipo VIII	2	R\$ 4,17

<b>SUPERVISOR - IX, X</b>		<b>DESARMADO</b>		
<b>UNIFORME</b>				
<b>Vigilância - Memória de cálculo de uniforme</b>				
<b>ITENS DO CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME POR VIGILANTE</b>	<b>PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>SUBTOTAL</b>
Calça	ANUAL	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Gravata ou lenço		1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Camisa de manga longa		2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
Suéter azul		1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Sapato social		1	R\$ 100,00	R\$ 100,00





Blazer preto		1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
Sobretudo preto		1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Plaqueta de identificação do vigilante		1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
			<b>Total anual</b>	<b>R\$ 1.125,00</b>
			<b>Valor mensal</b>	<b>R\$ 93,75</b>

**EQUIPAMENTOS**

**Vigilância - Memória de cálculo de Equipamentos**

DESCRIÇÃO DO MATERIAL POR POSTO	PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL
Lanterna com pilhas	ANUAL	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Rádio de comunicação móvel e portátil		1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
			<b>Total Anual</b>	<b>R\$ 70,00</b>
			<b>Total Mensal</b>	<b>R\$ 5,83</b>
			<b>Qntd de Vigilantes por posto</b>	<b>Valor mensal por vigilante</b>
		Posto tipo IX	2	R\$ 2,92
		Posto tipo X	2	R\$ 2,92

119

**VIGIA - XI, XII**

**UNIFORME**

**Vigilância - Memória de cálculo de uniforme**

ITENS DO CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME POR VIGILANTE	PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL
Calça	ANUAL	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Camisa de manga curta		2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
Jaqueta de frio ou japona		1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Sapatos ou coturnos (par)		2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
Boné com emblema		1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Cinturão		1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Plaqueta de identificação do vigilante		1	R\$ 10,00	R\$ 10,00





		<b>Total anual</b>	<b>R\$ 795,00</b>
		<b>Valor mensal</b>	<b>R\$ 66,25</b>

<b>EQUIPAMENTOS</b>				
<b>Vigilância - Memória de cálculo de Equipamentos</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL POR POSTO</b>	<b>PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>SUBTOTAL</b>
Livro de Ocorrências	ANUAL	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Rádio de comunicação móvel e portátil		1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Lanterna com pilhas		1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Apito com cordão		1	R\$ 13,90	R\$ 13,90
		<b>Total Anual</b>		<b>R\$ 108,90</b>
		<b>Total Mensal</b>		<b>R\$ 9,08</b>

	<b>Qntd de Vigilantes por posto</b>	<b>Valor mensal por vigilante</b>
Posto tipo XI	2	R\$ 4,54
Posto tipo XII	2	R\$ 4,54

**3. II VIGILANTE ARMADO 12X36 DIURNO**

<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES PARA PROPOSTA DE PREÇOS</b>	
Nº do Processo	
Licitação Nº	
Data	
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	Pouso Alegre - MG
Vigência do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	2024/2025
Número do registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MG000336/2024
Classificação brasileira de ocupações (CBO)	5173-30
Quantidade de Meses da Execução Contratual	12

<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
Ver Código Brasileiro de Ocupações - CBO





Regime tributário da empresa		LUCRO REAL				Informar o regime tributário da empresa		
POSTO DE SERVIÇO		Vigilante armado diurno - 12x36 12x36 horas, diurno, de segunda-feira a domingo				Estabelecido no Termo de Referência		
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS PARA O POSTO		2				Estabelecido no Termo de Referência		
<b>COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES PARA A PROPOSTA DE PREÇOS</b>								
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>								
Item	Descrição	Percentual	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>  Conforme CCT  Utilizado o divisor de 220, conforme cláusula 3ª da CCT. Verificar divisor na CCT  Percentual mais benéfico a ser verificado em CCT, aplicado sobre o valor do salário base. Adicional em conformidade com a Lei 12740/2012, regulamentado pela Portaria nº 1885 de 02/12/2013 - MTE, publicada no DOU de 03/12/2013  Especificar		
A	Salário base	-----	1	R\$ 2.286,48	R\$ 2.286,48			
B	Salário base hora	-----	220	R\$ 13,51	R\$ 13,51			
C	Adicional de Periculosidade	30,00%	1	R\$ 685,94	R\$ 685,94			
D	Adicional Noturno	0,00%	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
E	Outros (especificar)		-					
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>					<b>R\$ 2.972,42</b>			
Nas jornadas especiais de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, não serão devidas horas extraordinárias, DSR, hora extras em feriados (Súmula 444-TST), em razão da natural compensação, conforme disposto no art. 59-A da CLT.								
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>								
<b>SUBMÓDULO 2.1 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>								
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Percentua 1	Valor (R\$)	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>  Conforme anexo XII da IN 05/2017 e Art 1º da Lei 4.090 de 13/07/1962, alterada pela Lei nº 4749 de 12/08/1965. Cálculo correspondente a 1/12 avos da remuneração devida.(100%/12=8,33%)  Conforme anexo XII da IN 05/2017				
A	13º (décimo terceiro) Salário	cálculo: 8,33 %	8,3300%					R\$ 247,60
B	Férias e Adicional de Férias	cálculo: 12,10%	12,1000%					R\$ 359,66
			<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 607,27</b>
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o total do submódulo 2.1							<b>R\$ 241,69</b>





TOTAL				R\$ 848,96	
<b>SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentua l	Valor (R\$)
A	INSS			20,0000%	R\$ 594,48
B	Salário Educação			2,5000%	R\$ 74,31
C	SAT = RAT x FAP			6,0000%	R\$ 178,35
D	SESC ou SESI			1,5000%	R\$ 44,59
E	SENAI ou SENAC			1,0000%	R\$ 29,72
F	SEBRAE			0,6000%	R\$ 17,83
G	INCRA			0,2000%	R\$ 5,94
H	FGTS			8,0000%	R\$ 237,79
<b>TOTAL</b>				<b>39,8000%</b>	<b>R\$ 1.183,02</b>
<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS **</b>					
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)	
A	Transporte	Nº vales por dia	Valor do vale	Nº dias trabalhados	R\$ 0,00
		2	R\$ 3,95	15	
B	Auxílio refeição		Valor do vale	Nº dias trabalhados	R\$ 344,93
			R\$ 25,55	15	
C	Cesta básica			R\$ 193,44	
D	Auxílio Saúde			R\$ 129,90	
E	Plano odontológico			R\$ 19,45	
F	Auxílio Funeral			R\$ 0,00	
G	Outros (especificar)				
<b>Subtotal</b>				<b>1</b>	<b>R\$ 687,72</b>

Memória de cálculo / Fundamentação:
Conforme anexo VII-D da IN 05/2017
Conforme anexo VII-D da IN 05/2017
Art. 22, inciso II, alíneas 'b' e 'c', da Lei nº 8.212/91. RAT varia de 1% a 3% e a FAP varia de 0,5 a 2,00. <b>Apresentar relatório SEFIP/GFIP para comprovação do RAT Ajustado.</b>
Conforme anexo VII-D da IN 05/2017

Memória de cálculo / Fundamentação:
Nº vales por dias x Valor do vale (média da passagem urbana e da passagem rural) x Nº dias trabalhados - 6% do salário base (valor que é descontado do colaborador). <b>O funcionário pagará 6% do salário base ou o valor do benefício, deles o que for menor.</b>
(Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis) - (Desconto do Empregado). O desconto do empregado é aplicado sobre o valor do benefício. Usualmente o desconto é de até 20%, entretanto desconto menores e portanto mais benefícios podem ser estabelecidos e fixados por CCT. Na CCT vigente para Minas Gerais o desconto é fixo em 10%.
Conforme CCT
Conforme CCT - Apresentar comprovação
Conforme CCT - Apresentar comprovação
Conforme CCT - Apresentar comprovação
Especificar e apresentar comprovação





TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.719,70
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
3.1	Provisão para rescisão	Percentua l	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	0,42%	R\$ 12,48
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,89
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre aviso-prévio indenizado	3,44%	R\$ 102,25
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 57,67
E	Incidência dos encargos de submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	39,8000%	R\$ 22,95
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre aviso prévio trabalhado	0,062%	R\$ 1,84
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>45,63%</b>	<b>R\$ 198,09</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
4.1	Ausências legais	Percentua l	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 247,60
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 41,32
C	Ausências legais	0,28%	R\$ 8,32
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,59

Memória de cálculo / Fundamentação:
Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário - a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação de contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme lei nº 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).
Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
<sup>1</sup> Link: <a href="https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_de_Planilhas_d_e_Custos_do_STJ.pdf">https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_de_Planilhas_d_e_Custos_do_STJ.pdf</a>

Memória de cálculo / Fundamentação:
Cálculo correspondente a 1/12 avos da remuneração devida (100%/12=8,33%)
Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>





E	Ausencia por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 2,08
F	Licença maternidade	0,29%	R\$ 8,62
G	Substituto na cobertura de outras ocorrencias (especificar)		
<b>Subtotal</b>		<b>10,38%</b>	<b>R\$ 308,54</b>
H	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o subtotal do submódulo 4.1		R\$ 122,80
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>R\$ 431,34</b>

Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
Especificar
<sup>1</sup> Link: <a href="https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_de_Planilhas_e_Custos_do_STJ.pdf">https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_de_Planilhas_e_Custos_do_STJ.pdf</a>

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

5.1	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Armamento	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>R\$ 0,00</b>

<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
Valor obtido na aba "INSUMOS"
Valor obtido na aba "INSUMOS"
Valor obtido na aba "INSUMOS"
Especificar

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO \*\*\*\***

6.1	Custos indiretos, tributos e lucro	Base de Cálculo Valor (R\$)	Percentual Tributos Federais e Estaduais	Percentual custos indiretos e lucro	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	R\$ 6.321,54		5%	R\$ 316,08
B	Lucro	R\$ 6.637,62		10%	R\$ 663,76
C	Base de cálculo dos tributos "por dentro"	R\$ 7.301,38			R\$ 8.226,91
D	Tributos Federais (PIS)		1,65%		R\$ 135,74
D	Tributos Federais (COFINS)		7,60%		R\$ 625,25
F	Tributos Estaduais (ISS)		2%		R\$ 164,54

<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 x 5% (Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup> )
Total dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e Custos indiretos x 10% (Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup> )
Base de cálculo dos tributos/(1-total do percentual dos tributos federais e estaduais)
De acordo com a opção de tributação da empresa, cuja opção é realizada no inicio dessa planilha
De acordo com a opção de tributação da empresa, cuja opção é realizada no inicio dessa planilha
Conforme legislação municipal





	Total de tributos	11,25%	
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>R\$ 1.905,37</b>
<b>Quadro Resumo por empregado</b>			
<b>Descrição dos módulos</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.972,42
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 2.719,70
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 198,09
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 431,34
E	Módulo 5 - Insumos diversos		R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custos indiretos, Lucro e Tributos		R\$ 1.905,37
<b>VALOR POR EMPREGADO (A + B + C + D + E + F)</b>			<b>R\$ 8.226,91</b>
<b>VALOR DA HORA EXTRA</b>			<b>R\$ 21,62</b>

<sup>1</sup>Link: [https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual\\_do\\_Modelo\\_de\\_Planilhas\\_d\\_e\\_Custos\\_do\\_STJ.pdf](https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_de_Planilhas_d_e_Custos_do_STJ.pdf)

As empresas licitantes deverão preencher os espaços marcados em amarelo na planilha

**4. III VIGILANTE ARMADO 12X36 NOTURNO**

<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES PARA PROPOSTA DE PREÇOS</b>	
Nº do Processo	
Licitação Nº	
Data	
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	Pouso Alegre - MG
Vigência do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	2024/2025
Número do registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MG000336/2024
Classificação brasileira de ocupações (CBO)	5173-30
Quantidade de Meses da Execução Contratual	12

As empresas licitantes deverão preencher os espaços marcados em amarelo na planilha

Memória de cálculo / Fundamentação:

Ver Código Brasileiro de Ocupações - CBO





Regime tributário da empresa	LUCRO REAL
POSTO DE SERVIÇO	Vigilante armado noturno - 12x36 12x36 horas, noturno, de segunda-feira a domingo
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS PARA O POSTO	2

Informar o regime tributário da empresa
Estabelecido no Termo de Referência
Estabelecido no Termo de Referência

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES PARA A PROPOSTA DE PREÇOS**

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Item	Descrição	Percentual	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário base	-----	1	R\$ 2.286,48	R\$ 2.286,48
B	Salário base hora	-----	220	R\$ 13,51	R\$ 13,51
C	Adicional de Periculosidade	30,00%	1	R\$ 685,94	R\$ 685,94
D	Adicional Noturno	40,00%	105	R\$ 5,40	R\$ 567,46
E	Outros (especificar)		-		
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>					<b>R\$ 3.539,89</b>

Memória de cálculo / Fundamentação:
Conforme CCT
Utilizado o divisor de 220, conforme cláusula 3ª da CCT. Verificar divisor na CCT
Percentual mais benéfico a ser verificado em CCT, aplicado sobre o valor do salário base. Adicional em conformidade com a Lei 12740/2012, regulamentado pela Portaria nº 1885 de 02/12/2013 - MTE, publicada no DOU de 03/12/2013
Verificar em CCT o percentual. Total de Horas: 7 horas diárias x 15 dias por vigilante = 105 horas de adicional noturno
Especificar

Nas jornadas especiais de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, não serão devidas horas extraordinárias, DSR, hora extras em feriados (Súmula 444-TST), em razão da natural compensação, conforme disposto no art. 59-A da CLT.

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS**

**SUBMÓDULO 2.1 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Percentual	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	cálculo: 8,33 %	R\$ 294,87
B	Férias e Adicional de Férias	cálculo: 12,10%	R\$ 428,33

Memória de cálculo / Fundamentação:
Conforme anexo XII da IN 05/2017 e Art 1º da Lei 4.090 de 13/07/1962, alterada pela Lei nº 4749 de 12/08/1965. Cálculo correspondente a 1/12 avos da remuneração devida. (100%/12=8,33%)
Conforme anexo XII da IN 05/2017





		Subtotal		R\$ 723,20
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o total do submódulo 2.1			R\$ 287,83
		TOTAL		R\$ 1.011,03
<b>SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual Valor (R\$)
A	INSS			20,0000 % R\$ 707,98
B	Salário Educação			2,5000% R\$ 88,50
C	SAT = RAT x FAP			6,0000% R\$ 212,39
D	SESC ou SESI			1,5000% R\$ 53,10
E	SENAI ou SENAC			1,0000% R\$ 35,40
F	SEBRAE			0,6000% R\$ 21,24
G	INCRA			0,2000% R\$ 7,08
H	FGTS			8,0000% R\$ 283,19
		TOTAL		39,8000 % R\$ 1.408,87
<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS **</b>				
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte	Nº vales por dia	Valor do vale	Nº dias trabalhados
		2	R\$ 3,95	15
B	Auxílio refeição		Valor do vale	Nº dias trabalhados
			R\$ 25,55	15
C	Cesta básica			R\$ 193,44

Memória de cálculo / Fundamentação:
Conforme anexo VII-D da IN 05/2017
Conforme anexo VII-D da IN 05/2017
Art. 22, inciso II, alíneas 'b' e 'c', da Lei nº 8.212/91. RAT varia de 1% a 3% e a FAP varia de 0,5 a 2,00. <b>Apresentar relatório SEFIP/GFIP para comprovação do RAT Ajustado.</b>
Conforme anexo VII-D da IN 05/2017

Memória de cálculo / Fundamentação:
Nº vales por dias x Valor do vale (média da passagem urbana e da passagem rural) x Nº dias trabalhados - 6% do salário base (valor que é descontado do colaborador). <b>O funcionário pagará 6% do salário base ou o valor do benefício, deles o que for menor.</b>
(Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis) - (Desconto do Empregado). O desconto do empregado é aplicado sobre o valor do benefício. Usualmente o desconto é de até 20%, entretanto desconto menores e portanto mais benefícios podem ser estabelecidos e fixados por CCT. Na CCT vigente para Minas Gerais o desconto é fixo em 10%.
Conforme CCT





D	Auxílio Saúde	R\$ 129,90
E	Plano odontológico	R\$ 19,45
F	Auxílio Funeral	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 687,72</b>
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>R\$ 3.107,62</b>

Conforme CCT - Apresentar comprovação
Conforme CCT - Apresentar comprovação
Conforme CCT - Apresentar comprovação
Especificar e apresentar comprovação

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3.1	Provisão para rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	0,42%	R\$ 14,87
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,06
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre aviso-prévio indenizado	3,44%	R\$ 121,77
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 68,67
E	Incidência dos encargos de submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	39,8000 %	R\$ 27,33
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre aviso prévio trabalhado	0,062%	R\$ 2,19
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>45,63%</b>	<b>R\$ 235,90</b>

Memória de cálculo / Fundamentação:
Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário - a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação de contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme lei nº 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).
Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
<sup>1</sup> Link: <a href="https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_de_Planilhas_de_Custos_do_STJ.pdf">https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_de_Planilhas_de_Custos_do_STJ.pdf</a>

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE**

4.1	Ausências legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 247,60

Memória de cálculo / Fundamentação:
Cálculo correspondente a 1/12 avos da remuneração devida (100%/12=8,33%)





B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 49,20	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>		
C	Ausencias legais	0,28%	R\$ 9,91	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>		
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,71	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>		
E	Ausencia por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 2,48	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>		
F	Licença maternidade	0,29%	R\$ 10,27	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>		
G	Substituto na cobertura de outras ocorrências (especificar)			Especificar		
<b>Subtotal</b>		<b>10,38%</b>	<b>R\$ 320,17</b>	<sup>1</sup> Link: <a href="https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_de_Planilhas_de_Custos_do_STJ.pdf">https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_de_Planilhas_de_Custos_do_STJ.pdf</a>		
H	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o subtotal do submódulo 4.1		R\$ 127,43			
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>R\$ 447,60</b>			
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>						
5.1	<b>Insumos diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>		
A	Uniformes		R\$ 0,00	Valor obtido na aba "INSUMOS"		
B	Armamento		R\$ 0,00	Valor obtido na aba "INSUMOS"		
C	Equipamentos		R\$ 0,00	Valor obtido na aba "INSUMOS"		
D	Outros (especificar)			Especificar		
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>R\$ 0,00</b>			
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO ****</b>						
6.1	<b>Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>Base de Cálculo Valor (R\$)</b>	<b>Percentua l Tributos Federais e Estaduais</b>	<b>Percentu al custos indiretos e lucro</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
A	Custos indiretos	R\$ 7.331,01		5%	R\$ 366,55	Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 x 5% (Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup> )
B	Lucro	R\$ 7.697,56		10%	R\$ 769,76	Total dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e Custos indiretos x 10% (Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup> )





C	Base de cálculo dos tributos "por dentro"	R\$ 8.467,32			R\$ 9.540,64	Base de cálculo dos tributos/(1-total do percentual dos tributos federais e estaduais)
D	Tributos Federais (PIS)		1,65%		R\$ 157,42	De acordo com a opção de tributação da empresa, cuja opção é realizada no início dessa planilha
D	Tributos Federais (COFINS)		7,60%		R\$ 725,09	De acordo com a opção de tributação da empresa, cuja opção é realizada no início dessa planilha
F	Tributos Estaduais (ISS)		2%		R\$ 190,81	Conforme legislação municipal
		<b>Total de tributos</b>	<b>11,25%</b>			<sup>1</sup> Link: <a href="https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_de_Planilhas_de_Custos_do_STJ.pdf">https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_de_Planilhas_de_Custos_do_STJ.pdf</a>
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>					<b>R\$ 2.209,63</b>	
<b>Quadro Resumo por empregado</b>						
<b>Descrição dos módulos</b>					<b>Valor (R\$)</b>	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração				R\$ 3.539,89	
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários				R\$ 3.107,62	
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão				R\$ 235,90	
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente				R\$ 447,60	
E	Módulo 5 - Insumos diversos				R\$ 0,00	
F	Módulo 6 - Custos indiretos, Lucro e Tributos				R\$ 2.209,63	
<b>VALOR POR EMPREGADO (A + B + C + D + E + F)</b>					<b>R\$ 9.540,64</b>	
<b>VALOR DA HORA EXTRA</b>					<b>R\$ 25,74</b>	

1

<https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual do Modelo de Planilhas de Custos do STJ.pdf>

**5. IV VIGILANTE ARMADO 44 HORAS**

<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES PARA PROPOSTA DE PREÇOS</b>		<b>As empresas licitantes deverão preencher os espaços marcados em amarelo na planilha</b>
<b>Nº do Processo</b>		<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
<b>Licitação Nº</b>		





Data						
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)						
Município/UF		Pouso Alegre - MG				
Vigência do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo		2024/2025				
Número do registro no Ministério do Trabalho e Emprego		MG000336/2024				
Classificação brasileira de ocupações (CBO)		5173-30				Ver Código Brasileiro de Ocupações - CBO
Quantidade de Meses da Execução Contratual		12				
Regime tributário da empresa		LUCRO REAL				Informar o regime tributário da empresa
<b>POSTO DE SERVIÇO</b>		Vigilante armado diurno - 44 horas 44 horas, diurno, de segunda-feira a sexta-feira				Estabelecido no Termo de Referência
<b>QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS PARA O POSTO</b>		1				Estabelecido no Termo de Referência
<b>COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES PARA A PROPOSTA DE PREÇOS</b>						
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>						
Item	Descrição	Percentual	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
A	Salário base	-----	1	R\$ 2.286,48	R\$ 2.286,48	Conforme CCT
B	Salário base hora	-----	220	R\$ 13,51	R\$ 13,51	Utilizado o divisor de 220, conforme cláusula 3ª da CCT. Verificar divisor na CCT
C	Adicional de Periculosidade	30,00%	1	R\$ 685,94	R\$ 685,94	Percentual mais benéfico a ser verificado em CCT, aplicado sobre o valor do salário base. Adicional em conformidade com a Lei 12740/2012, regulamentado pela Portaria nº 1885 de 02/12/2013 - MTE, publicada no DOU de 03/12/2013
D	Adicional Noturno	0,00%	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
E	Outros (especificar)		-			Especificar
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>					<b>R\$ 2.972,42</b>	
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS</b>						
<b>SUBMÓDULO 2.1 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>						
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Percentual	Valor	<b>Memória de cálculo /</b>		





			(R\$)
A	13° (décimo terceiro) Salário	cálculo: 8,33 %	8,3300% R\$ 247,60
B	Férias e Adicional de Férias	cálculo: 12,10%	12,1000% R\$ 359,66
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 607,27</b>
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o total do submódulo 2.1		<b>R\$ 241,69</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 848,96</b>
<b>SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>			
2.2	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,0000%	R\$ 594,48
B	Salário Educação	2,5000%	R\$ 74,31
C	SAT = RAT x FAP	6,0000%	R\$ 178,35
D	SESC ou SESI	1,5000%	R\$ 44,59
E	SENAI ou SENAC	1,0000%	R\$ 29,72
F	SEBRAE	0,6000%	R\$ 17,83
G	INCRA	0,2000%	R\$ 5,94
H	FGTS	8,0000%	R\$ 237,79
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.183,02</b>
<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS **</b>			
2.3	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>

<b>Fundamentação:</b>
Conforme anexo XII da IN 05/2017 e Art 1° da Lei 4.090 de 13/07/1962, alterada pela Lei nº 4749 de 12/08/1965. Cálculo correspondente a 1/12 avos da remuneração devida. (100%/12=8,33%)
Conforme anexo XII da IN 05/2017

<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
Conforme anexo VII-D da IN 05/2017
Conforme anexo VII-D da IN 05/2017
Art. 22, inciso II, alíneas 'b' e 'c', da Lei nº 8.212/91. RAT varia de 1% a 3% e a FAP varia de 0,5 a 2,00. <b>Apresentar relatório SEFIP/GFIP para comprovação do RAT Ajustado.</b>
Conforme anexo VII-D da IN 05/2017

<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>





A	Transporte	Nº vales por dia	Valor do vale	Nº dias trabalhados	R\$ 36,61	Nº vales por dias x Valor do vale (média da passagem urbana e da passagem rural) x Nº dias trabalhados - 6% do salário base (valor que é descontado do colaborador). <b>O funcionário pagará 6% do salário base ou o valor do benefício, deles o que for menor.</b>
		2	R\$ 3,95	22		
B	Auxílio refeição	Valor do vale		Nº dias trabalhados	R\$ 505,89	(Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis) - (Desconto do Empregado). O desconto do empregado é aplicado sobre o valor do benefício. Usualmente o desconto é de até 20%, entretanto descontos menores e portanto mais benéficos podem ser estabelecidos e fixados por CCT. Na CCT vigente para Minas Gerais o desconto é fixo em 10%.
		R\$ 25,55		22		
C	Cesta básica				R\$ 193,44	Conforme CCT
D	Auxílio Saúde				R\$ 129,90	Conforme CCT - Apresentar comprovação
E	Plano odontológico				R\$ 19,45	Conforme CCT - Apresentar comprovação
F	Auxílio Funeral				R\$ 0,00	Conforme CCT - Apresentar comprovação
G	Outros (especificar)					Especificar e apresentar comprovação
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 885,29</b>	
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>					<b>R\$ 2.917,27</b>	
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>						
<b>3.1</b>	<b>Provisão para rescisão</b>			<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
A	Aviso-prévio indenizado			0,42%	R\$ 12,48	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado			0,03%	R\$ 0,89	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
C	Multas do FGTS e Contribuições Sociais sobre aviso-prévio indenizado			3,44%	R\$ 102,25	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>





D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 57,67
E	Incidência dos encargos de submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	39,8000%	R\$ 22,95
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre aviso prévio trabalhado	0,062%	R\$ 1,84
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>45,63%</b>	<b>R\$ 198,09</b>

De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário - a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação de contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme lei nº 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link<sup>1</sup>

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE**

4.1	Ausências legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 247,60
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 41,32
C	Ausencias legais	0,28%	R\$ 8,32
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,59
E	Ausencia por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 2,08
F	Licença maternidade	0,29%	R\$ 8,62
G	Substituto na cobertura de outras ocorrencias (especificar)		
<b>Subtotal</b>		<b>10,38%</b>	<b>R\$ 308,54</b>

**Memória de cálculo / Fundamentação:**

Cálculo correspondente a 1/12 avos da remuneração devida (100%/12=8,33%)

Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link<sup>1</sup>

Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link<sup>1</sup>

Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link<sup>1</sup>

Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link<sup>1</sup>

Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link<sup>1</sup>

Especificar





H	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o subtotal do submódulo 4.1	R\$ 122,80			
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>R\$ 431,34</b>			
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>					
5.1	<b>Insumos diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>			
A	Uniformes	R\$ 0,00			
B	Armamento	R\$ 0,00			
C	Equipamentos	R\$ 0,00			
D	Outros (especificar)				
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>R\$ 0,00</b>			
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO ****</b>					
6.1	<b>Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>Base de Cálculo Valor (R\$)</b>	<b>Percentual Tributos Federais e Estaduais</b>	<b>Percentual custos indiretos e lucro</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos indiretos	R\$ 6.519,12		5%	R\$ 325,96
B	Lucro	R\$ 6.845,08		10%	R\$ 684,51
C	Base de cálculo dos tributos "por dentro"	R\$ 7.529,58			R\$ 8.484,04

Memória de cálculo / Fundamentação:
Valor obtido na aba "INSUMOS"
Valor obtido na aba "INSUMOS"
Valor obtido na aba "INSUMOS"
Especificar

Memória de cálculo / Fundamentação:
Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 x 5% (Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link!)
Total dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e Custos indiretos x 10% (Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link!)
Base de cálculo dos tributos/(1-total do percentual dos tributos federais e estaduais)





D	Tributos Federais (PIS)		1,65%		R\$ 139,99
D	Tributos Federais (COFINS)		7,60%		R\$ 644,79
F	Tributos Estaduais (ISS)		2%		R\$ 169,68
		<b>Total de tributos</b>	<b>11,25%</b>		
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>					<b>R\$ 1.964,92</b>
<b>Quadro Resumo por empregado</b>					
<b>Descrição dos módulos</b>					<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração				R\$ 2.972,42
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários				R\$ 2.917,27
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão				R\$ 198,09
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente				R\$ 431,34
E	Módulo 5 - Insumos diversos				R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custos indiretos, Lucro e Tributos				R\$ 1.964,92
<b>VALOR POR EMPREGADO (A + B + C + D + E + F)</b>					<b>R\$ 8.484,04</b>
<b>VALOR DA HORA EXTRA</b>					<b>R\$ 21,62</b>

De acordo com a opção de tributação da empresa, cuja opção é realizada no início dessa planilha
De acordo com a opção de tributação da empresa, cuja opção é realizada no início dessa planilha
Conforme legislação municipal

1

[https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual do Modelo de Planilhas de Custos do STJ.pdf](https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual%20de%20Planilhas%20de%20Custos%20do%20STJ.pdf)

**6. VIGILANTE DESARMADO - OPERADOR DE MONITORAMENTO - 12X36 DIURNO**

<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES PARA PROPOSTA DE PREÇOS</b>	
Nº do Processo	
Licitação Nº	
Data	
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	Pouso Alegre - MG

As empresas licitantes deverão preencher os espaços marcados em amarelo na planilha
Memória de cálculo / Fundamentação:





Vigência do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo		2024/2025				
Número do registro no Ministério do Trabalho e Emprego		MG000336/2024				
Classificação brasileira de ocupações (CBO)		5173-30				Ver Código Brasileiro de Ocupações - CBO
Quantidade de Meses da Execução Contratual		12				
Regime tributário da empresa		LUCRO REAL				Informar o regime tributário da empresa
POSTO DE SERVIÇO		Operador de monitoramento vigilante desarmado diurno - 12x36 12x36 horas, diurno, de segunda-feira a domingo				Estabelecido no Termo de Referência
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS PARA O POSTO		2				Estabelecido no Termo de Referência
<b>COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES PARA A PROPOSTA DE PREÇOS</b>						
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>						
Item	Descrição	Percentual	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Memória de cálculo / Fundamentação:
A	Salário base	-----	1	R\$ 2.286,48	R\$ 2.286,48	Conforme CCT
B	Salário base hora	-----	220	R\$ 13,51	R\$ 13,51	Utilizado o divisor de 220, conforme cláusula 3ª da CCT. Verificar divisor na CCT
C	Adicional de Periculosidade	30,00%	1	R\$ 685,94	R\$ 685,94	Percentual mais benéfico a ser verificado em CCT, aplicado sobre o valor do salário base. Adicional em conformidade com a Lei 12740/2012, regulamentado pela Portaria nº 1885 de 02/12/2013 - MTE, publicada no DOU de 03/12/2013
D	Adicional Noturno	0,00%	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
E	Outros (especificar)		-			
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>					<b>R\$ 2.972,42</b>	
Nas jornadas especiais de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, não serão devidas horas extraordinárias, DSR, hora extras em feriados (Súmula 444-TST), em razão da natural compensação, conforme disposto no art. 59-A da CLT.						
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS</b>						
<b>SUBMÓDULO 2.1 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>						
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Percentual		Valor (R\$)		Memória de cálculo / Fundamentação:





A	13° (décimo terceiro) Salário	cálculo: 8,33 %	8,3300%	R\$ 247,60	Conforme anexo XII da IN 05/2017 e Art 1º da Lei 4.090 de 13/07/1962, alterada pela Lei nº 4749 de 12/08/1965. Cálculo correspondente a 1/12 avos da remuneração devida.(100%/12=8,33%)
B	Férias e Adicional de Férias	cálculo: 12,10%	12,1000%	R\$ 359,66	Conforme anexo XII da IN 05/2017
				<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 607,27</b>
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o total do submódulo 2.1			<b>R\$ 241,69</b>	
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 848,96</b>
<b>SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>					
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>		<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
A	INSS		20,0000%	R\$ 594,48	Conforme anexo VII-D da IN 05/2017
B	Salário Educação		2,5000%	R\$ 74,31	Conforme anexo VII-D da IN 05/2017
C	SAT = RAT x FAP		6,0000%	R\$ 178,35	Art. 22, inciso II, alíneas 'b' e 'c', da Lei nº 8.212/91. RAT varia de 1% a 3% e a FAP varia de 0,5 a 2,00. <b>Apresentar relatório SEFIP/GFIP para comprovação do RAT Ajustado.</b>
D	SESC ou SESI		1,5000%	R\$ 44,59	Conforme anexo VII-D da IN 05/2017
E	SENAI ou SENAC		1,0000%	R\$ 29,72	Conforme anexo VII-D da IN 05/2017
F	SEBRAE		0,6000%	R\$ 17,83	Conforme anexo VII-D da IN 05/2017
G	INCRA		0,2000%	R\$ 5,94	Conforme anexo VII-D da IN 05/2017
H	FGTS		8,0000%	R\$ 237,79	Conforme anexo VII-D da IN 05/2017
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.183,02</b>	
<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS **</b>					
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>Valor (R\$)</b>	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>





A	Transporte	Nº vales por dia	Valor do vale	Nº dias trabalhados	R\$ 0,00	Nº vales por dias x Valor do vale (média da passagem urbana e da passagem rural) x Nº dias trabalhados - 6% do salário base (valor que é descontado do colaborador). <b>O funcionário pagará 6% do salário base ou o valor do benefício, deles o que for menor.</b>
		2	R\$ 3,95	15		
B	Auxílio refeição	Valor do vale		Nº dias trabalhados	R\$ 344,93	(Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis) - (Desconto do Empregado). O desconto do empregado é aplicado sobre o valor do benefício. Usualmente o desconto é de até 20%, entretanto desconto menores e portanto mais benéficos podem ser estabelecidos e fixados por CCT. Na CCT vigente para Minas Gerais o desconto é fixo em 10%.
		R\$ 25,55		15		
C	Cesta básica				R\$ 193,44	Conforme CCT
D	Auxílio Saúde				R\$ 129,90	Conforme CCT - Apresentar comprovação
E	Plano odontológico				R\$ 19,45	Conforme CCT - Apresentar comprovação
F	Auxílio Funeral				R\$ 0,00	Conforme CCT - Apresentar comprovação
G	Outros (especificar)					Especificar e apresentar comprovação
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 687,72</b>	
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>					<b>R\$ 2.719,70</b>	
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>						
<b>3.1</b>	<b>Provisão para rescisão</b>			<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
A	Aviso-prévio indenizado			0,42%	R\$ 12,48	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do





				link <sup>1</sup>
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,89	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre aviso-prévio indenizado	3,44%	R\$ 102,25	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 57,67	De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário - a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação de contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme lei nº 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).
E	Incidência dos encargos de submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	39,8000%	R\$ 22,95	
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre aviso prévio trabalhado	0,062%	R\$ 1,84	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>45,63%</b>	<b>R\$ 198,09</b>	
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
<b>4.1</b>	<b>Ausências legais</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
A	Férias	8,33%	R\$ 247,60	Cálculo correspondente a 1/12 avos da remuneração devida (100%/12=8,33%)
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 41,32	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
C	Ausências legais	0,28%	R\$ 8,32	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,59	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>





					link <sup>1</sup>	
E	Ausencia por acidente de trabalho		0,07%	R\$ 2,08	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>	
F	Licença maternidade		0,29%	R\$ 8,62	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>	
G	Substituto na cobertura de outras ocorrências (especificar)				Especificar	
<b>Subtotal</b>			<b>10,38%</b>	<b>R\$ 308,54</b>		
H	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o subtotal do submódulo 4.1			R\$ 122,80		
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>				<b>R\$ 431,34</b>		
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>						
5.1	Insumos diversos			Valor (R\$)	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>	
A	Uniformes			R\$ 0,00	Valor obtido na aba "INSUMOS"	
B	Armamento			R\$ 0,00	Valor obtido na aba "INSUMOS"	
C	Equipamentos			R\$ 0,00	Valor obtido na aba "INSUMOS"	
D	Outros (especificar)				Especificar	
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>				<b>R\$ 0,00</b>		
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO ****</b>						
6.1	Custos indiretos, tributos e lucro	Base de Cálculo Valor (R\$)	Percentual Tributos Federais e Estaduais	Percentual custos indiretos e lucro	Valor (R\$)	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
A	Custos indiretos	R\$ 6.321,54		5%	R\$ 316,08	Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 x 5% (Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup> )
B	Lucro	R\$ 6.637,62		10%	R\$ 663,76	Total dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e Custos indiretos x 10% (Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup> )





C	Base de cálculo dos tributos "por dentro"	R\$ 7.301,38			R\$ 8.226,91	Base de cálculo dos tributos/(1-total do percentual dos tributos federais e estaduais)
D	Tributos Federais (PIS)		1,65%		R\$ 135,74	De acordo com a opção de tributação da empresa, cuja opção é realizada no início dessa planilha
D	Tributos Federais (COFINS)		7,60%		R\$ 625,25	De acordo com a opção de tributação da empresa, cuja opção é realizada no início dessa planilha
F	Tributos Estaduais (ISS)		2%		R\$ 164,54	Conforme legislação municipal
	<b>Total de tributos</b>		<b>11,25%</b>			
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>					<b>R\$ 1.905,37</b>	
<b>Quadro Resumo por empregado</b>						
<b>Descrição dos módulos</b>					<b>Valor (R\$)</b>	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração				R\$ 2.972,42	
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários				R\$ 2.719,70	
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão				R\$ 198,09	
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente				R\$ 431,34	
E	Módulo 5 - Insumos diversos				R\$ 0,00	
F	Módulo 6 - Custos indiretos, Lucro e Tributos				R\$ 1.905,37	
<b>VALOR POR EMPREGADO (A + B + C + D + E + F)</b>					<b>R\$ 8.226,91</b>	
<b>VALOR DA HORA EXTRA</b>					<b>R\$ 21,62</b>	

1

[https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual do Modelo de Planilhas de Custos do STJ.pdf](https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_de_Planilhas_de_Custos_do_STJ.pdf)

**7. VIGILANTE DESARMADO OPERADOR DE MONITORAMENTO - 12x36 noturno**

<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES PARA PROPOSTA DE PREÇOS</b>		<b>As empresas licitantes deverão preencher os espaços marcados em amarelo na planilha</b>
<b>Nº do Processo</b>		<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
<b>Licitação Nº</b>		
<b>Data</b>		
<b>Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)</b>		





Município/UF		Pouso Alegre - MG				
Vigência do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo		2024/2025				
Número do registro no Ministério do Trabalho e Emprego		MG000336/2024				
Classificação brasileira de ocupações (CBO)		5173-30				Ver Código Brasileiro de Ocupações - CBO
Quantidade de Meses da Execução Contratual		12				
Regime tributário da empresa		LUCRO REAL				Informar o regime tributário da empresa
<b>POSTO DE SERVIÇO</b>		Operador de monitoramento vigilante desarmado noturno - 12x36  12x36 horas, diurno, de segunda-feira a domingo				Estabelecido no Termo de Referência
<b>QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS PARA O POSTO</b>		2				Estabelecido no Termo de Referência
<b>COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES PARA A PROPOSTA DE PREÇOS</b>						
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>						
Item	Descrição	Percentual	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>  Conforme CCT  Utilizado o divisor de 220, conforme cláusula 3ª da CCT. Verificar divisor na CCT  Percentual mais benéfico a ser verificado em CCT, aplicado sobre o valor do salário base. Adicional em conformidade com a Lei 12740/2012, regulamentado pela Portaria nº 1885 de 02/12/2013 - MTE, publicada no DOU de 03/12/2013  Verificar em CCT o percentual. Total de Horas: 7 horas diárias x 15 dias por vigilante = 105 horas de adicional noturno
A	Salário base	-----	1	R\$ 2.286,48	R\$ 2.286,48	
B	Salário base hora	-----	220	R\$ 13,51	R\$ 13,51	
C	Adicional de Periculosidade	30,00%	1	R\$ 685,94	R\$ 685,94	
D	Adicional Noturno	40,00%	105	R\$ 5,40	R\$ 567,46	
E	Outros (especificar)		-			
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>					<b>R\$ 3.539,89</b>	
Nas jornadas especiais de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, não serão devidas horas extraordinárias, DSR , hora extras em feriados (Súmula 444-TST), em razão da natural compensação, conforme disposto no art. 59-A da CLT.						
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>						

143  
 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/05/2024 14:04 - 03:00 - 03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp661941d131c5d>





SUBMÓDULO 2.1 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Percentual	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário cálculo: 8,33 %	8,3300%	R\$ 294,87
B	Férias e Adicional de Férias cálculo: 12,10%	12,1000%	R\$ 428,33
Subtotal			R\$ 723,20
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o total do submódulo 2.1		R\$ 287,83
TOTAL			R\$ 1.011,03
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,0000%	R\$ 707,98
B	Salário Educação	2,5000%	R\$ 88,50
C	SAT = RAT x FAP	6,0000%	R\$ 212,39
D	SESC ou SESI	1,5000%	R\$ 53,10
E	SENAI ou SENAC	1,0000%	R\$ 35,40
F	SEBRAE	0,6000%	R\$ 21,24
G	INCRA	0,2000%	R\$ 7,08
H	FGTS	8,0000%	R\$ 283,19
TOTAL		39,8000%	R\$ 1.408,87
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS **			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)

Memória de cálculo / Fundamentação:
Conforme anexo XII da IN 05/2017 e Art 1º da Lei 4.090 de 13/07/1962, alterada pela Lei nº 4749 de 12/08/1965. Cálculo correspondente a 1/12 avos da remuneração devida. (100%/12=8,33%)
Conforme anexo XII da IN 05/2017

Memória de cálculo / Fundamentação:
Conforme anexo VII-D da IN 05/2017
Conforme anexo VII-D da IN 05/2017
Art. 22, inciso II, alíneas 'b' e 'c', da Lei nº 8.212/91. RAT varia de 1% a 3% e a FAP varia de 0,5 a 2,00. <b>Apresentar relatório SEFIP/GFIP para comprovação do RAT Ajustado.</b>
Conforme anexo VII-D da IN 05/2017





A	Transporte	Nº vales por dia	Valor do vale	Nº dias trabalhados	R\$ 0,00	Nº vales por dias x Valor do vale (média da passagem urbana e da passagem rural) x Nº dias trabalhados - 6% do salário base (valor que é descontado do colaborador). <b>O funcionário pagará 6% do salário base ou o valor do benefício, deles o que for menor.</b>
		2	R\$ 3,95	15		
B	Auxílio refeição	Valor do vale		Nº dias trabalhados	R\$ 344,93	(Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis) - (Desconto do Empregado). O desconto do empregado é aplicado sobre o valor do benefício. Usualmente o desconto é de até 20%, entretanto descontos menores e portanto mais benéficos podem ser estabelecidos e fixados por CCT. Na CCT vigente para Minas Gerais o desconto é fixo em 10%.
		R\$ 25,55		15		
C	Cesta básica				R\$ 193,44	Conforme CCT
D	Auxílio Saúde				R\$ 129,90	Conforme CCT - Apresentar comprovação
E	Plano odontológico				R\$ 19,45	Conforme CCT - Apresentar comprovação
F	Auxílio Funeral				R\$ 0,00	Conforme CCT - Apresentar comprovação
G	Outros (especificar)					Especificar e apresentar comprovação
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 687,72</b>	
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>					<b>R\$ 3.107,62</b>	
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>						
<b>3.1</b>	<b>Provisão para rescisão</b>			<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
A	Aviso-prévio indenizado			0,42%	R\$ 14,87	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link¹
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado			0,03%	R\$ 1,06	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link¹
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre aviso-prévio indenizado			3,44%	R\$ 121,77	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link¹





				link <sup>1</sup>
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 68,67	De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário - a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação de contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme lei nº 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).
E	Incidência dos encargos de submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	39,8000%	R\$ 27,33	
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre aviso prévio trabalhado	0,062%	R\$ 2,19	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>45,63%</b>	<b>R\$ 235,90</b>	
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
<b>4.1</b>	<b>Ausências legais</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
A	Férias	8,33%	R\$ 247,60	Cálculo correspondente a 1/12 avos da remuneração devida (100%/12=8,33%)
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 49,20	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
C	Ausências legais	0,28%	R\$ 9,91	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,71	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
E	Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 2,48	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
F	Licença maternidade	0,29%	R\$ 10,27	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>





						link <sup>1</sup>
G	Substituto na cobertura de outras ocorrências (especificar)					Especificar
<b>Subtotal</b>			<b>10,38%</b>	<b>R\$ 320,17</b>		
H	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o subtotal do submódulo 4.1			R\$ 127,43		
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>				<b>R\$ 447,60</b>		
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>						
<b>5.1</b>	<b>Insumos diversos</b>			<b>Valor (R\$)</b>		<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
A	Uniformes			R\$ 0,00		Valor obtido na aba "INSUMOS"
B	Armamento			R\$ 0,00		Valor obtido na aba "INSUMOS"
C	Equipamentos			R\$ 0,00		Valor obtido na aba "INSUMOS"
D	Outros (especificar)					Especificar
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>				<b>R\$ 0,00</b>		
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO ****</b>						
<b>6.1</b>	<b>Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>Base de Cálculo Valor (R\$)</b>	<b>Percentual Tributos Federais e Estaduais</b>	<b>Percentual custos indiretos e lucro</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
A	Custos indiretos	R\$ 7.331,01		5%	R\$ 366,55	Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 x 5% (Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup> )
B	Lucro	R\$ 7.697,56		10%	R\$ 769,76	Total dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e Custos indiretos x 10% (Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup> )
C	Base de cálculo dos tributos "por dentro"	R\$ 8.467,32			R\$ 9.540,64	Base de cálculo dos tributos/(1-total do percentual dos tributos federais e estaduais)
D	Tributos Federais (PIS)		1,65%		R\$ 157,42	De acordo com a opção de tributação da empresa, cuja opção é realizada no início dessa planilha





D	Tributos Federais (COFINS)		7,60%		R\$ 725,09
F	Tributos Estaduais (ISS)		2%		R\$ 190,81
		<b>Total de tributos</b>	<b>11,25%</b>		
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>					<b>R\$ 2.209,63</b>
<b>Quadro Resumo por empregado</b>					
<b>Descrição dos módulos</b>					<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração				R\$ 3.539,89
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários				R\$ 3.107,62
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão				R\$ 235,90
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente				R\$ 447,60
E	Módulo 5 - Insumos diversos				R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custos indiretos, Lucro e Tributos				R\$ 2.209,63
<b>VALOR POR EMPREGADO (A + B + C + D + E + F)</b>					<b>R\$ 9.540,64</b>
<b>VALOR DA HORA EXTRA</b>					<b>R\$ 25,74</b>

De acordo com a opção de tributação da empresa, cuja opção é realizada no início dessa planilha

Conforme legislação municipal

[https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual\\_do\\_Modelo\\_de\\_Planilhas\\_de\\_Custos\\_do\\_STJ.pdf](https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_de_Planilhas_de_Custos_do_STJ.pdf)

**8. VIGILANTE DESARMADO SUPERVISOR TÁTICO MÓVEL - 12x36 diurno**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES PARA PROPOSTA DE PREÇOS	
Nº do Processo	
Licitação Nº	
Data	
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	Pouso Alegre - MG
Vigência do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	2024/2025
Número do registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MG000336/2024
Classificação brasileira de ocupações (CBO)	5173-30

Memória de cálculo / Fundamentação:
Ver Código Brasileiro de Ocupações - CBO





Quantidade de Meses da Execução Contratual		12			
Regime tributário da empresa		LUCRO REAL			
POSTO DE SERVIÇO		Supervisor tático móvel vigilante desarmado diurno - 12x36 12x36 horas, diurno, de segunda-feira a domingo			
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS PARA O POSTO		2			
<b>COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES PARA A PROPOSTA DE PREÇOS</b>					
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>					
Item	Descrição	Percentual	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário base	-----	1	R\$ 2.286,48	R\$ 2.286,48
B	Salário base hora	-----	220	R\$ 13,51	R\$ 13,51
C	Adicional de Periculosidade	30,00%	1	R\$ 685,94	R\$ 685,94
D	Adicional Noturno	0,00%	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Outros (especificar)		-		
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>					<b>R\$ 2.972,42</b>
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS</b>					
<b>SUBMÓDULO 2.1 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>					
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		Percentual	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário		cálculo: 8,33 %	8,3300%	R\$ 247,60
B	Férias e Adicional de Férias		cálculo: 12,10%	12,1000%	R\$ 359,66
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 607,27</b>

Informar o regime tributário da empresa
Estabelecido no Termo de Referência
Estabelecido no Termo de Referência

<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
Conforme CCT
Utilizado o divisor de 220, conforme cláusula 3ª da CCT. Verificar divisor na CCT
Percentual mais benéfico a ser verificado em CCT, aplicado sobre o valor do salário base. Adicional em conformidade com a Lei 12740/2012, regulamentado pela Portaria nº 1885 de 02/12/2013 - MTE, publicada no DOU de 03/12/2013

<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
Conforme anexo XII da IN 05/2017 e Art 1º da Lei 4.090 de 13/07/1962, alterada pela Lei nº 4749 de 12/08/1965. Cálculo correspondente a 1/12 avos da remuneração devida. (100%/12=8,33%)
Conforme anexo XII da IN 05/2017





C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o total do submódulo 2.1			R\$ 241,69
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 848,96</b>
<b>SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>				
2.2	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS			R\$ 594,48
B	Salário Educação			R\$ 74,31
C	SAT = RAT x FAP			R\$ 178,35
D	SESC ou SESI			R\$ 44,59
E	SENAI ou SENAC			R\$ 29,72
F	SEBRAE			R\$ 17,83
G	INCRA			R\$ 5,94
H	FGTS			R\$ 237,79
			<b>TOTAL</b>	<b>39,8000%</b>
				<b>R\$ 1.183,02</b>
<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS **</b>				
2.3	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	Nº vales por dia	Valor do vale	Nº dias trabalhados
		2	R\$ 3,95	15
B	Auxílio refeição		Valor do vale	Nº dias trabalhados
				R\$ 344,93

<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
Conforme anexo VII-D da IN 05/2017
Conforme anexo VII-D da IN 05/2017
Art. 22, inciso II, alíneas 'b' e 'c', da Lei nº 8.212/91. RAT varia de 1% a 3% e a FAP varia de 0,5 a 2,00. <b>Apresentar relatório SEFIP/GFIP para comprovação do RAT Ajustado.</b>
Conforme anexo VII-D da IN 05/2017

<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
Nº vales por dias x Valor do vale (média da passagem urbana e da passagem rural) x Nº dias trabalhados - 6% do salário base (valor que é descontado do colaborador). <b>O funcionário pagará 6% do salário base ou o valor do benefício, deles o que for menor.</b>
(Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis) - (Desconto do Empregado). O desconto do empregado é aplicado sobre o valor do benefício. Usualmente o desconto é de até 20%, entretanto descontos menores e portanto mais benefícios podem ser estabelecidos e fixados por CCT. Na CCT





				vigente para Minas Gerais o desconto é fixo em 10%.
		R\$ 25,55	15	
C	Cesta básica		R\$ 193,44	Conforme CCT
D	Auxílio Saúde		R\$ 129,90	Conforme CCT - Apresentar comprovação
E	Plano odontológico		R\$ 19,45	Conforme CCT - Apresentar comprovação
F	Auxílio Funeral		R\$ 0,00	Conforme CCT - Apresentar comprovação
G	Outros (especificar)			Especificar e apresentar comprovação
			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 687,72</b>
			<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>	<b>R\$ 2.719,70</b>
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
<b>3.1</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
A	Aviso-prévio indenizado	0,42%	R\$ 12,48	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,89	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre aviso-prévio indenizado	3,44%	R\$ 102,25	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 57,67	De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário - a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação de contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme lei nº 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).
E	Incidência dos encargos de submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	39,8000%	R\$ 22,95	
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre aviso prévio trabalhado	0,062%	R\$ 1,84	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça





			disponível através do link <sup>1</sup>
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			<b>45,63%</b> <b>R\$ 198,09</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4.1</b>	<b>Ausências legais</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	8,33%	R\$ 247,60
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 41,32
C	Ausências legais	0,28%	R\$ 8,32
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,59
E	Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 2,08
F	Licença maternidade	0,29%	R\$ 8,62
G	Substituto na cobertura de outras ocorrências (especificar)		
<b>Subtotal</b>		<b>10,38%</b>	<b>R\$ 308,54</b>
H	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o subtotal do submódulo 4.1		R\$ 122,80
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>R\$ 431,34</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5.1</b>	<b>Insumos diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		R\$ 0,00
B	Armamento		R\$ 0,00
C	Equipamentos		R\$ 0,00
D	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO ****</b>			

<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
Cálculo correspondente a 1/12 avos da remuneração devida (100%/12=8,33%)
Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
Especificar

<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
Valor obtido na aba "INSUMOS"
Valor obtido na aba "INSUMOS"
Valor obtido na aba "INSUMOS"
Especificar





6.1	Custos indiretos, tributos e lucro	Base de Cálculo Valor (R\$)	Percentual Tributos Federais e Estaduais	Percentual custos indiretos e lucro	Valor (R\$)	Memória de cálculo / Fundamentação:
A	Custos indiretos	R\$ 6.321,54		5%	R\$ 316,08	Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 x 5% (Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup> )
B	Lucro	R\$ 6.637,62		10%	R\$ 663,76	Total dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e Custos indiretos x 10% (Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup> )
C	Base de cálculo dos tributos "por dentro"	R\$ 7.301,38			R\$ 8.226,91	Base de cálculo dos tributos/(1-total do percentual dos tributos federais e estaduais)
D	Tributos Federais (PIS)		1,65%		R\$ 135,74	De acordo com a opção de tributação da empresa, cuja opção é realizada no início dessa planilha
D	Tributos Federais (COFINS)		7,60%		R\$ 625,25	De acordo com a opção de tributação da empresa, cuja opção é realizada no início dessa planilha
F	Tributos Estaduais (ISS)		2%		R\$ 164,54	Conforme legislação municipal
		<b>Total de tributos</b>	<b>11,25%</b>			
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>					<b>R\$ 1.905,37</b>	
<b>Quadro Resumo por empregado</b>						
<b>Descrição dos módulos</b>					<b>Valor (R\$)</b>	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração				R\$ 2.972,42	
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários				R\$ 2.719,70	
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão				R\$ 198,09	
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente				R\$ 431,34	
E	Módulo 5 - Insumos diversos				R\$ 0,00	
F	Módulo 6 - Custos indiretos, Lucro e Tributos				R\$ 1.905,37	
<b>VALOR POR EMPREGADO (A + B + C + D + E + F)</b>					<b>R\$ 8.226,91</b>	
<b>VALOR DA HORA EXTRA</b>					<b>R\$ 21,62</b>	





**9. VIGILANTE DESARMADO SUPERVISOR TÁTICO MÓVEL - 12x36 NOTURNO**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES PARA PROPOSTA DE PREÇOS						
Nº do Processo						Memória de cálculo / Fundamentação:
Licitação Nº						
Data						
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)						
Município/UF		Pouso Alegre - MG				
Vigência do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo		2024/2025				
Número do registro no Ministério do Trabalho e Emprego		MG000336/2024				
Classificação brasileira de ocupações (CBO)		5173-30				
Quantidade de Meses da Execução Contratual		12				
Regime tributário da empresa		LUCRO REAL				
POSTO DE SERVIÇO		Supervisor tático móvel vigilante desarmado noturno - 12x36 12x36 horas, noturno, de segunda-feira a domingo				Ver Código Brasileiro de Ocupações - CBO
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS PARA O POSTO		2				Informar o regime tributário da empresa
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES PARA A PROPOSTA DE PREÇOS						Estabelecido no Termo de Referência
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						Estabelecido no Termo de Referência
Item	Descrição	Percentual	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Memória de cálculo / Fundamentação:
A	Salário base	-----	1	R\$ 2.286,48	R\$ 2.286,48	Conforme CCT
B	Salário base hora	-----	220	R\$ 13,51	R\$ 13,51	Utilizado o divisor de 220, conforme cláusula 3ª da CCT. Verificar divisor na CCT
C	Adicional de Periculosidade	30,00%	1	R\$ 685,94	R\$ 685,94	Percentual mais benéfico a ser verificado em CCT, aplicado sobre o valor do salário base. Adicional em conformidade com a Lei 12740/2012, regulamentado pela Portaria nº 1885 de 02/12/2013 - MTE, publicada no DOU de 03/12/2013
D	Adicional Noturno	40,00%	105	R\$ 5,40	R\$ 567,46	Verificar em CCT o percentual. Total de Horas: 7 horas diárias x 15 dias por vigilante = 105 horas de adicional noturno

154  
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/05/2024 14:04 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp661941d131c5d>





E	Outros (especificar)		-		
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>				<b>R\$ 3.539,89</b>	
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS</b>					
<b>SUBMÓDULO 2.1 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>					
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias</b>		<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	13º (décimo terceiro) Salário	cálculo: 8,33 %	8,33000%	R\$ 294,87	
B	Férias e Adicional de Férias	cálculo: 12,10%	12,1000%	R\$ 428,33	
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 723,20</b>	
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o total do submódulo 2.1			<b>R\$ 287,83</b>	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.011,03</b>	
<b>SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>					
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>		<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	INSS		20,0000%	R\$ 707,98	
B	Salário Educação		2,5000%	R\$ 88,50	
C	SAT = RAT x FAP		6,0000%	R\$ 212,39	
D	SESC ou SESI		1,5000%	R\$ 53,10	
E	SENAI ou SENAC		1,0000%	R\$ 35,40	
F	SEBRAE		0,6000%	R\$ 21,24	
G	INCRA		0,2000%	R\$ 7,08	
H	FGTS		8,0000%	R\$ 283,19	
<b>TOTAL</b>			<b>39,8000%</b>	<b>R\$ 1.408,87</b>	

**Memória de cálculo /  
Fundamentação:**

Conforme anexo XII da IN 05/2017 e Art 1º da Lei 4.090 de 13/07/1962, alterada pela Lei nº 4749 de 12/08/1965. Cálculo correspondente a 1/12 avos da remuneração devida. (100%/12=8,33%)

Conforme anexo XII da IN 05/2017

**Memória de cálculo /  
Fundamentação:**

Conforme anexo VII-D da IN 05/2017

Conforme anexo VII-D da IN 05/2017

Art. 22, inciso II, alíneas 'b' e 'c', da Lei nº 8.212/91. RAT varia de 1% a 3% e a FAP varia de 0,5 a 2,00. **Apresentar relatório SEFIP/GFIP para comprovação do RAT Ajustado.**

Conforme anexo VII-D da IN 05/2017





SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS **					
2.3	Benefícios Mensais e Diários				Valor (R\$)
A	Transporte	Nº vales por dia	Valor do vale	Nº dias trabalhados	R\$ 0,00
		2	R\$ 3,95	15	
B	Auxílio refeição	Valor do vale		Nº dias trabalhados	R\$ 344,93
		R\$ 25,55			
C	Cesta básica				R\$ 193,44
D	Auxílio Saúde				R\$ 129,90
E	Plano odontológico				R\$ 19,45
F	Auxílio Funeral				R\$ 0,00
G	Outros (especificar)				
Subtotal					R\$ 687,72
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>					<b>R\$ 3.107,62</b>
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3.1	Provisão para rescisão			Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado			0,42%	R\$ 14,87
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado			0,03%	R\$ 1,06
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre aviso-			3,44%	R\$ 121,77

Memória de cálculo / Fundamentação:
Nº vales por dias x Valor do vale (média da passagem urbana e da passagem rural) x Nº dias trabalhados - 6% do salário base (valor que é descontado do colaborador). <b>O funcionário pagará 6% do salário base ou o valor do benefício, deles o que for menor.</b>
(Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis) - (Desconto do Empregado). O desconto do empregado é aplicado sobre o valor do benefício. Usualmente o desconto é de até 20%, entretanto descontos menores e portanto mais benefícios podem ser estabelecidos e fixados por CCT. Na CCT vigente para Minas Gerais o desconto é fixo em 10%.
Conforme CCT
Conforme CCT - Apresentar comprovação
Conforme CCT - Apresentar comprovação
Conforme CCT - Apresentar comprovação
Especificar e apresentar comprovação

15





	prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 68,67
E	Incidência dos encargos de submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	39,8000%	R\$ 27,33
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre aviso prévio trabalhado	0,062%	R\$ 2,19
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>45,63%</b>	<b>R\$ 235,90</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4.1</b>	<b>Ausências legais</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	8,33%	R\$ 247,60
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 49,20
C	Ausencias legais	0,28%	R\$ 9,91
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,71
E	Ausencia por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 2,48
F	Licença maternidade	0,29%	R\$ 10,27
G	Substituto na cobertura de outras ocorrencias (especificar)		
<b>Subtotal</b>		<b>10,38%</b>	<b>R\$ 320,17</b>
H	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o subtotal do submódulo 4.1		R\$ 127,43
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>R\$ 447,60</b>

disponível através do link <sup>1</sup>
De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário - a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação de contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme lei nº 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).
Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>

<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
Cálculo correspondente a 1/12 avos da remuneração devida (100%/12=8,33%)
Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
Especificar





MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5.1	Insumos diversos				Valor (R\$)
A	Uniformes				R\$ 0,00
B	Armamento				R\$ 0,00
C	Equipamentos				R\$ 0,00
D	Outros (especificar)				
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>					<b>R\$ 0,00</b>
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO ****					
6.1	Custos indiretos, tributos e lucro	Base de Cálculo Valor (R\$)	Percentual Tributos Federais e Estaduais	Percentual custos indiretos e lucro	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	R\$ 7.331,01		5%	R\$ 366,55
B	Lucro	R\$ 7.697,56		10%	R\$ 769,76
C	Base de cálculo dos tributos "por dentro"	R\$ 8.467,32			R\$ 9.540,64
D	Tributos Federais (PIS)		1,65%		R\$ 157,42
D	Tributos Federais (COFINS)		7,60%		R\$ 725,09
F	Tributos Estaduais (ISS)		2%		R\$ 190,81
		<b>Total de tributos</b>	<b>11,25%</b>		
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>					<b>R\$ 2.209,63</b>
Quadro Resumo por empregado					
Descrição dos módulos					Valor (R\$)

Memória de cálculo / Fundamentação:
Valor obtido na aba "INSUMOS"
Valor obtido na aba "INSUMOS"
Valor obtido na aba "INSUMOS"
Especificar

Memória de cálculo / Fundamentação:
Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 x 5% (Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup> )
Total dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e Custos indiretos x 10% (Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup> )
Base de cálculo dos tributos/(1-total do percentual dos tributos federais e estaduais)
De acordo com a opção de tributação da empresa, cuja opção é realizada no início dessa planilha
De acordo com a opção de tributação da empresa, cuja opção é realizada no início dessa planilha
Conforme legislação municipal





A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.539,89
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 3.107,62
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 235,90
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 447,60
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custos indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.209,63
<b>VALOR POR EMPREGADO (A + B + C + D + E + F)</b>		<b>R\$ 9.540,64</b>
<b>VALOR DA HORA EXTRA</b>		<b>R\$ 25,74</b>

1

[https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual\\_do\\_Modelo\\_de\\_Planilhas\\_de\\_Custos\\_do\\_STJ.pdf](https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_de_Planilhas_de_Custos_do_STJ.pdf)

**10. VIGILANTE DESARMADO SUPERVISOR - 12x36 – DIURNO**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES PARA PROPOSTA DE PREÇOS	
Nº do Processo	
Licitação Nº	
Data	
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	Pouso Alegre - MG
Vigência do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	2024/2025
Número do registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MG000336/2024
Classificação brasileira de ocupações (CBO)	5173-30
Quantidade de Meses da Execução Contratual	12
Regime tributário da empresa	LUCRO REAL
<b>POSTO DE SERVIÇO</b>	Supervisor vigilante desarmado diurno - 12x36 horas 12x36 horas, diurno, de segunda-feira a domingo
<b>QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS PARA O POSTO</b>	2
<b>COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES PARA A PROPOSTA DE PREÇOS</b>	
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	

<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
Ver Código Brasileiro de Ocupações - CBO
Informar o regime tributário da empresa
Estabelecido no Termo de Referência
Estabelecido no Termo de Referência

159





Item	Descrição	Percentual	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Memória de cálculo / Fundamentação:
A	Salário base	-----	1	R\$ 2.286,48	R\$ 2.286,48	Conforme CCT
B	Salário base hora	-----	220	R\$ 13,51	R\$ 13,51	Utilizado o divisor de 220, conforme cláusula 3ª da CCT. Verificar divisor na CCT
C	Adicional de Periculosidade	30,00%	1	R\$ 685,94	R\$ 685,94	Percentual mais benéfico a ser verificado em CCT, aplicado sobre o valor do salário base. Adicional em conformidade com a Lei 12740/2012, regulamentado pela Portaria nº 1885 de 02/12/2013 - MTE, publicada no DOU de 03/12/2013
D	Adicional Noturno	0,00%	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
E	Outros (especificar)		-			
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>					<b>R\$ 2.972,42</b>	
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>						
<b>SUBMÓDULO 2.1 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>						
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias</b>			<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	cálculo: 8,33 %	8,3300%	R\$ 247,60	Conforme anexo XII da IN 05/2017 e Art 1º da Lei 4.090 de 13/07/1962, alterada pela Lei nº 4749 de 12/08/1965. Cálculo correspondente a 1/12 avos da remuneração devida. (100%/12=8,33%)	
B	Férias e Adicional de Férias	cálculo: 12,10%	12,1000%	R\$ 359,66	Conforme anexo XII da IN 05/2017	
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 607,27</b>	
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o total do submódulo 2.1				<b>R\$ 241,69</b>	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 848,96</b>	
<b>SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>						
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>			<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
A	INSS			20,0000%	R\$ 594,48	Conforme anexo VII-D da IN 05/2017
B	Salário Educação			2,5000%	R\$ 74,31	Conforme anexo VII-D da IN 05/2017





C	SAT = RAT x FAP			6,0000%	R\$ 178,35	Art. 22, inciso II, alíneas 'b' e 'c', da Lei nº 8.212/91. RAT varia de 1% a 3% e a FAP varia de 0,5 a 2,00. <b>Apresentar relatório SEFIP/GFIP para comprovação do RAT Ajustado.</b>
D	SESC ou SESI			1,5000%	R\$ 44,59	Conforme anexo VII-D da IN 05/2017
E	SENAI ou SENAC			1,0000%	R\$ 29,72	Conforme anexo VII-D da IN 05/2017
F	SEBRAE			0,6000%	R\$ 17,83	Conforme anexo VII-D da IN 05/2017
G	INCRA			0,2000%	R\$ 5,94	Conforme anexo VII-D da IN 05/2017
H	FGTS			8,0000%	R\$ 237,79	Conforme anexo VII-D da IN 05/2017
<b>TOTAL</b>				<b>39,8000%</b>	<b>R\$ 1.183,02</b>	
<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS **</b>						
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>				<b>Valor (R\$)</b>	
A	Transporte	Nº vales por dia	Valor do vale	Nº dias trabalhados	R\$ 0,00	Nº vales por dias x Valor do vale (média da passagem urbana e da passagem rural) x Nº dias trabalhados - 6% do salário base (valor que é descontado do colaborador). <b>O funcionário pagará 6% do salário base ou o valor do benefício, deles o que for menor.</b>
		2	R\$ 3,95	15		
B	Auxílio refeição	Valor do vale		Nº dias trabalhados	R\$ 344,93	(Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis) - (Desconto do Empregado). O desconto do empregado é aplicado sobre o valor do benefício. Usualmente o desconto é de até 20%, entretanto descontos menores e portanto mais benéficos podem ser estabelecidos e fixados por CCT. Na CCT vigente para Minas Gerais o desconto é fixo em 10%.
		R\$ 25,55		15		
C	Cesta básica				R\$ 193,44	Conforme CCT
D	Auxílio Saúde				R\$ 129,90	Conforme CCT - Apresentar comprovação
E	Plano odontológico				R\$ 19,45	Conforme CCT - Apresentar comprovação





F	Auxílio Funeral		R\$ 0,00	Conforme CCT - Apresentar comprovação
G	Outros (especificar)			Especificar e apresentar comprovação
			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 687,72</b>
			<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>	<b>R\$ 2.719,70</b>
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
<b>3.1</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
A	Aviso-prévio indenizado	0,42%	R\$ 12,48	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,89	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre aviso-prévio indenizado	3,44%	R\$ 102,25	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 57,67	De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário - a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação de contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme lei nº 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).
E	Incidência dos encargos de submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	39,8000%	R\$ 22,95	
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre aviso prévio trabalhado	0,062%	R\$ 1,84	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
			<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>	<b>R\$ 198,09</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b>				





4.1	Ausências legais	Percentual	Valor (R\$)	Memória de cálculo / Fundamentação:
A	Férias	8,33%	R\$ 247,60	Cálculo correspondente a 1/12 avos da remuneração devida (100%/12=8,33%)
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 41,32	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
C	Ausências legais	0,28%	R\$ 8,32	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,59	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
E	Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 2,08	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
F	Licença maternidade	0,29%	R\$ 8,62	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
G	Substituto na cobertura de outras ocorrências (especificar)			Especificar
<b>Subtotal</b>		<b>10,38%</b>	<b>R\$ 308,54</b>	
H	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o subtotal do submódulo 4.1		R\$ 122,80	
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>R\$ 431,34</b>	
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>				
5.1	<b>Insumos diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
A	Uniformes		R\$ 0,00	Valor obtido na aba "INSUMOS"
B	Armamento		R\$ 0,00	Valor obtido na aba "INSUMOS"
C	Equipamentos		R\$ 0,00	Valor obtido na aba "INSUMOS"
D	Outros (especificar)			Especificar
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>R\$ 0,00</b>	





MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO ****						Memória de cálculo / Fundamentação:
6.1	Custos indiretos, tributos e lucro	Base de Cálculo Valor (R\$)	Percentual Tributos Federais e Estaduais	Percentual custos indiretos e lucro	Valor (R\$)	
A	Custos indiretos	R\$ 6.321,54		5%	R\$ 316,08	Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 x 5% (Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup> )
B	Lucro	R\$ 6.637,62		10%	R\$ 663,76	Total dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e Custos indiretos x 10% (Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup> )
C	Base de cálculo dos tributos "por dentro"	R\$ 7.301,38			R\$ 8.226,91	Base de cálculo dos tributos/(1-total do percentual dos tributos federais e estaduais)
D	Tributos Federais (PIS)		1,65%		R\$ 135,74	De acordo com a opção de tributação da empresa, cuja opção é realizada no início dessa planilha
D	Tributos Federais (COFINS)		7,60%		R\$ 625,25	De acordo com a opção de tributação da empresa, cuja opção é realizada no início dessa planilha
F	Tributos Estaduais (ISS)		2%		R\$ 164,54	Conforme legislação municipal
	<b>Total de tributos</b>		<b>11,25%</b>			
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>					<b>R\$ 1.905,37</b>	
<b>Quadro Resumo por empregado</b>						
<b>Descrição dos módulos</b>					<b>Valor (R\$)</b>	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração				R\$ 2.972,42	
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários				R\$ 2.719,70	
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão				R\$ 198,09	
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente				R\$ 431,34	
E	Módulo 5 - Insumos diversos				R\$ 0,00	
F	Módulo 6 - Custos indiretos, Lucro e Tributos				R\$ 1.905,37	
<b>VALOR POR EMPREGADO (A + B + C + D + E + F)</b>					<b>R\$ 8.226,91</b>	
<b>VALOR DA HORA EXTRA</b>					<b>R\$ 21,62</b>	





**11. VIGILANTE DESARMADO SUPERVISOR - 12x36 – NOTURNO**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES PARA PROPOSTA DE PREÇOS							
Nº do Processo						Memória de cálculo / Fundamentação:	
Licitação Nº							
Data							
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)							
Município/UF		Pouso Alegre - MG					
Vigência do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo		2024/2025					
Número do registro no Ministério do Trabalho e Emprego		MG000336/2024					
Classificação brasileira de ocupações (CBO)		5173-30					
Quantidade de Meses da Execução Contratual		12					
Regime tributário da empresa		LUCRO REAL					Ver Código Brasileiro de Ocupações - CBO
						Informar o regime tributário da empresa	
						Estabelecido no Termo de Referência	
<b>POSTO DE SERVIÇO</b>		Supervisor vigilante desarmado noturno - 12x36 horas  12x36 horas, noturno, de segunda-feira a domingo					
<b>QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS PARA O POSTO</b>		2				Estabelecido no Termo de Referência	
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES PARA A PROPOSTA DE PREÇOS							
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
Item	Descrição	Percentual	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Memória de cálculo / Fundamentação:	
A	Salário base	-----	1	R\$ 2.286,48	R\$ 2.286,48		Conforme CCT
B	Salário base hora	-----	220	R\$ 13,51	R\$ 13,51		Utilizado o divisor de 220, conforme cláusula 3ª da CCT. Verificar divisor na CCT
C	Adicional de Periculosidade	30,00%	1	R\$ 685,94	R\$ 685,94		Percentual mais benéfico a ser verificado em CCT, aplicado sobre o valor do salário base. Adicional em conformidade com a Lei 12740/2012, regulamentado pela Portaria nº 1885 de 02/12/2013 - MTE, publicada no DOU de 03/12/2013
D	Adicional Noturno	40,00%	105	R\$ 5,40	R\$ 567,46		Verificar em CCT o percentual. Total de Horas: 7 horas diárias





E	Outros (especificar)		-		
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>					<b>R\$ 3.539,89</b>
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS</b>					
<b>SUBMÓDULO 2.1 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>					
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias</b>		<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	13º (décimo terceiro) Salário	cálculo: 8,33 %	8,3300%	R\$ 294,87	
B	Férias e Adicional de Férias	cálculo: 12,10%	12,1000%	R\$ 428,33	
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 723,20</b>	
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o total do submódulo 2.1			<b>R\$ 287,83</b>	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.011,03</b>	
<b>SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>					
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>		<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	INSS		20,0000%	R\$ 707,98	
B	Salário Educação		2,5000%	R\$ 88,50	
C	SAT = RAT x FAP		6,0000%	R\$ 212,39	
D	SESC ou SESI		1,5000%	R\$ 53,10	
E	SENAI ou SENAC		1,0000%	R\$ 35,40	
F	SEBRAE		0,6000%	R\$ 21,24	
G	INCRA		0,2000%	R\$ 7,08	

x 15 dias por vigilante = 105 horas de adicional noturno

<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
Conforme anexo XII da IN 05/2017 e Art 1º da Lei 4.090 de 13/07/1962, alterada pela Lei nº 4749 de 12/08/1965. Cálculo correspondente a 1/12 avos da remuneração devida.(100%/12=8,33%)
Conforme anexo XII da IN 05/2017

<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
Conforme anexo VII-D da IN 05/2017
Conforme anexo VII-D da IN 05/2017
Art. 22, inciso II, alíneas 'b' e 'c', da Lei nº 8.212/91. RAT varia de 1% a 3% e a FAP varia de 0,5 a 2,00. <b>Apresentar relatório SEFIP/GFIP para comprovação do RAT Ajustado.</b>
Conforme anexo VII-D da IN 05/2017





H	FGTS		8,0000%	R\$ 283,19	Conforme anexo VII-D da IN 05/2017	
			<b>TOTAL</b>	<b>39,8000%</b>	<b>R\$ 1.408,87</b>	
<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS **</b>						
2.3	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>				<b>Valor (R\$)</b>	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
A	Transporte	Nº vales por dia	Valor do vale	Nº dias trabalhados	R\$ 0,00	Nº vales por dias x Valor do vale (média da passagem urbana e da passagem rural) x Nº dias trabalhados - 6% do salário base (valor que é descontado do colaborador). <b>O funcionário pagará 6% do salário base ou o valor do benefício, deles o que for menor.</b>
		2	R\$ 3,95	15		
B	Auxílio refeição		Valor do vale	Nº dias trabalhados	R\$ 344,93	(Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis) - (Desconto do Empregado). O desconto do empregado é aplicado sobre o valor do benefício. Usualmente o desconto é de até 20%, entretanto desconto menores e portanto mais benéficos podem ser estabelecidos e fixados por CCT. Na CCT vigente para Minas Gerais o desconto é fixo em 10%.
			R\$ 25,55	15		
C	Cesta básica				R\$ 193,44	Conforme CCT
D	Auxílio Saúde				R\$ 129,90	Conforme CCT - Apresentar comprovação
E	Plano odontológico				R\$ 19,45	Conforme CCT - Apresentar comprovação
F	Auxílio Funeral				R\$ 0,00	Conforme CCT - Apresentar comprovação
G	Outros (especificar)					Especificar e apresentar comprovação
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 687,72</b>	
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>					<b>R\$ 3.107,62</b>	
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>						
3.1	<b>Provisão para rescisão</b>		<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>	
A	Aviso-prévio indenizado		0,42%	R\$ 14,87	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de	





				Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,06	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre aviso-prévio indenizado	3,44%	R\$ 121,77	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 68,67	De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário - a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação de contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme lei nº 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).
E	Incidência dos encargos de submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	39,8000%	R\$ 27,33	
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre aviso prévio trabalhado	0,062%	R\$ 2,19	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>45,63%</b>	<b>R\$ 235,90</b>	
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
<b>4.1</b>	<b>Ausências legais</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
A	Férias	8,33%	R\$ 247,60	Cálculo correspondente a 1/12 avos da remuneração devida (100%/12=8,33%)
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 49,20	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
C	Ausências legais	0,28%	R\$ 9,91	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,71	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>





					link <sup>1</sup>	
E	Ausencia por acidente de trabalho		0,07%	R\$ 2,48	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>	
F	Licença maternidade		0,29%	R\$ 10,27	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>	
G	Substituto na cobertura de outras ocorrências (especificar)				Especificar	
<b>Subtotal</b>			<b>10,38%</b>	<b>R\$ 320,17</b>		
H	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o subtotal do submódulo 4.1			R\$ 127,43		
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>				<b>R\$ 447,60</b>		
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>						
<b>5.1</b>	<b>Insumos diversos</b>			<b>Valor (R\$)</b>	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>	
A	Uniformes			R\$ 0,00	Valor obtido na aba "INSUMOS"	
B	Armamento			R\$ 0,00	Valor obtido na aba "INSUMOS"	
C	Equipamentos			R\$ 0,00	Valor obtido na aba "INSUMOS"	
D	Outros (especificar)				Especificar	
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>				<b>R\$ 0,00</b>		
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO ****</b>						
<b>6.1</b>	<b>Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>Base de Cálculo Valor (R\$)</b>	<b>Percentual Tributos Federais e Estaduais</b>	<b>Percentual custos indiretos e lucro</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
A	Custos indiretos	R\$ 7.331,01		5%	R\$ 366,55	Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 x 5% (Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup> )
B	Lucro	R\$ 7.697,56		10%	R\$ 769,76	Total dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e Custos indiretos x 10% (Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup> )





C	Base de cálculo dos tributos "por dentro"	R\$ 8.467,32		R\$ 9.540,64	Base de cálculo dos tributos/(1-total do percentual dos tributos federais e estaduais)
D	Tributos Federais (PIS)		1,65%	R\$ 157,42	De acordo com a opção de tributação da empresa, cuja opção é realizada no início dessa planilha
D	Tributos Federais (COFINS)		7,60%	R\$ 725,09	De acordo com a opção de tributação da empresa, cuja opção é realizada no início dessa planilha
F	Tributos Estaduais (ISS)		2%	R\$ 190,81	Conforme legislação municipal
	<b>Total de tributos</b>		<b>11,25%</b>		
				<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>	<b>R\$ 2.209,63</b>
<b>Quadro Resumo por empregado</b>					
<b>Descrição dos módulos</b>					<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração				R\$ 3.539,89
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários				R\$ 3.107,62
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão				R\$ 235,90
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente				R\$ 447,60
E	Módulo 5 - Insumos diversos				R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custos indiretos, Lucro e Tributos				R\$ 2.209,63
<b>VALOR POR EMPREGADO (A + B + C + D + E + F)</b>					<b>R\$ 9.540,64</b>
<b>VALOR DA HORA EXTRA</b>					<b>R\$ 25,74</b>

1

[https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual do Modelo de Planilhas de Custos do STJ.pdf](https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_de_Planilhas_de_Custos_do_STJ.pdf)

**12. VIGIA - 12x36 - DIURNO**

<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES PARA PROPOSTA DE PREÇOS</b>		<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
<b>Nº do Processo</b>		
<b>Licitação Nº</b>		
<b>Data</b>		
<b>Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)</b>		
<b>Município/UF</b>	Pouso Alegre - MG	





Vigência do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo		2023/2024				
Número do registro no Ministério do Trabalho e Emprego		MG001474/2023				
Classificação brasileira de ocupações (CBO)		5174-20				Ver Código Brasileiro de Ocupações - CBO
Quantidade de Meses da Execução Contratual		12				
Regime tributário da empresa		LUCRO REAL				Informar o regime tributário da empresa
POSTO DE SERVIÇO		Vigia desarmado diurno - 12x36 12x36 horas, diurno, de segunda-feira a domingo				Estabelecido no Termo de Referência
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS PARA O POSTO		2				Estabelecido no Termo de Referência
<b>COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES PARA A PROPOSTA DE PREÇOS</b>						
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>						
Item	Descrição	Percentual	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Memória de cálculo / Fundamentação:
A	Salário base	-----	1	R\$ 1.864,00	R\$ 1.864,00	Conforme CCT
B	Salário base hora	-----	220	R\$ 8,47	R\$ 8,47	Utilizado o divisor de 220, conforme cláusula 3ª da CCT. Verificar divisor na CCT
C	Adicional de Periculosidade	0,00%	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
D	Adicional Noturno	0,00%	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Verificar em CCT o percentual. Total de Horas: 8 horas diárias x 15 dias por vigilante = 120 horas de adicional noturno
E	Outros (especificar)		-			
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>					<b>R\$ 1.864,00</b>	
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>						
<b>SUBMÓDULO 2.1 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>						
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		Percentual	Valor (R\$)		Memória de cálculo / Fundamentação:
A	13º (décimo terceiro) Salário		cálculo: 8,33 %	8,3300%	R\$ 155,27	Conforme anexo XII da IN 05/2017 e Art 1º da Lei 4.090 de 13/07/1962, alterada pela Lei nº 4749 de 12/08/1965. Cálculo correspondente a 1/12 avos da remuneração devida.(100%/12=8,33%)





B	Férias e Adicional de Férias	cálculo: 12,10%	12,1000%	R\$ 225,54	Conforme anexo XII da IN 05/2017	
				<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 380,82</b>	
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o total do submódulo 2.1			<b>R\$ 151,56</b>		
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 532,38</b>	
<b>SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual	Valor (R\$)	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>	
A	INSS		20,0000%	R\$ 372,80	Conforme anexo VII-D da IN 05/2017	
B	Salário Educação		2,5000%	R\$ 46,60	Conforme anexo VII-D da IN 05/2017	
C	SAT = RAT x FAP		6,0000%	<b>R\$ 111,84</b>	Art. 22, inciso II, alíneas 'b' e 'c', da Lei nº 8.212/91. RAT varia de 1% a 3% e a FAP varia de 0,5 a 2,00. <b>Apresentar relatório SEFIP/GFIP para comprovação do RAT Ajustado.</b>	
D	SESC ou SESI		1,5000%	R\$ 27,96	Conforme anexo VII-D da IN 05/2017	
E	SENAI ou SENAC		1,0000%	R\$ 18,64	Conforme anexo VII-D da IN 05/2017	
F	SEBRAE		0,6000%	R\$ 11,18	Conforme anexo VII-D da IN 05/2017	
G	INCRA		0,2000%	R\$ 3,73	Conforme anexo VII-D da IN 05/2017	
H	FGTS		8,0000%	R\$ 149,12	Conforme anexo VII-D da IN 05/2017	
		<b>TOTAL</b>	<b>39,8000%</b>	<b>R\$ 741,87</b>		
<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS **</b>						
2.3	Benefícios Mensais e Diários				Valor (R\$)	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
A	Transporte	Nº vales por dia	Valor do vale	Nº dias trabalhados	R\$ 6,66	Nº vales por dias x Valor do vale (média da passagem urbana e da passagem rural) x Nº dias trabalhados - 6% do salário base (valor que é descontado do colaborador). <b>O funcionário pagará 6% do salário base ou o valor do benefício, deles o que for menor.</b>





		2	R\$ 3,95	15		
B	Auxílio refeição		Valor do vale	Nº dias trabalhados	R\$ 288,00	(Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis) - (Desconto do Empregado). O desconto do empregado é aplicado sobre o valor do benefício. Usualmente o desconto é de até 20%, entretanto descontos menores e portanto mais benéficos podem ser estabelecidos e fixados por CCT. Na CCT vigente para Minas Gerais o desconto é fixo em 10%.
			R\$ 24,00	15		
C	Cesta básica				R\$ 0,00	Enviar comprovação
D	Auxílio Saúde				R\$ 0,00	Enviar comprovação
E	Plano odontológico				R\$ 0,00	Enviar comprovação
F	Auxílio Funeral				R\$ 0,00	Enviar comprovação
G	Outros (especificar)					Especificar
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 294,66</b>	
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>					<b>R\$ 1.568,91</b>	
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>						
<b>3.1</b>	<b>Provisão para rescisão</b>		<b>Percentual</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
A	Aviso-prévio indenizado		0,42%		R\$ 7,83	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado		0,03%		R\$ 0,56	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre aviso-prévio indenizado		3,44%		R\$ 64,12	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%		R\$ 36,16	De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário - a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação de contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser





				incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme lei nº 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).
E	Incidência dos encargos de submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	39,8000%	R\$ 14,39	
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre aviso prévio trabalhado	0,062%	R\$ 1,16	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>45,63%</b>	<b>R\$ 124,22</b>	
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
<b>4.1</b>	<b>Ausências legais</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
A	Férias	8,33%	R\$ 155,27	Cálculo correspondente a 1/12 avos da remuneração devida (100%/12=8,33%)
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 25,91	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
C	Ausências legais	0,28%	R\$ 5,22	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,37	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
E	Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 1,30	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
F	Licença maternidade	0,29%	R\$ 5,41	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
G	Substituto na cobertura de outras ocorrências (especificar)			Especificar
<b>Subtotal</b>		<b>10,38%</b>	<b>R\$ 193,48</b>	
H	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o subtotal do submódulo 4.1		R\$ 77,01	
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>R\$</b>	





					<b>270,49</b>	
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>						
<b>5.1</b>	<b>Insumos diversos</b>				<b>Valor (R\$)</b>	
A	Uniformes				R\$ 0,00	
B	Armamento				R\$ 0,00	
C	Equipamentos				R\$ 0,00	
D	Outros (especificar)					
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>					<b>R\$ 0,00</b>	
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO ****</b>						
<b>6.1</b>	<b>Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>Base de Cálculo Valor (R\$)</b>	<b>Percentual Tributos Federais e Estaduais</b>	<b>Percentual custos indiretos e lucro</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Custos indiretos	R\$ 3.827,62		5%	R\$ 191,38	
B	Lucro	R\$ 4.019,00		10%	R\$ 401,90	
C	Base de cálculo dos tributos "por dentro"	R\$ 4.420,90			R\$ 4.981,30	
D	Tributos Federais (PIS)		1,65%		R\$ 82,19	
D	Tributos Federais (COFINS)		7,60%		R\$ 378,58	
F	Tributos Estaduais (ISS)		2%		R\$ 99,63	
		<b>Total de tributos</b>	<b>11,25%</b>			
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>					<b>R\$ 1.153,68</b>	

<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
Valor obtido na aba "INSUMOS"
Valor obtido na aba "INSUMOS"
Valor obtido na aba "INSUMOS"
Especificar

<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 x 5% (Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup> )
Total dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e Custos indiretos x 10% (Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup> )
Base de cálculo dos tributos/(1-total do percentual dos tributos federais e estaduais)
De acordo com a opção de tributação da empresa, cuja opção é realizada no início dessa planilha
De acordo com a opção de tributação da empresa, cuja opção é realizada no início dessa planilha
Conforme legislação municipal





Quadro Resumo por empregado		
Descrição dos módulos		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.864,00
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 1.568,91
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 124,22
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 270,49
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custos indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.153,68
<b>VALOR POR EMPREGADO (A + B + C + D + E + F)</b>		<b>R\$ 4.981,30</b>
<b>VALOR DA HORA EXTRA</b>		<b>R\$ 13,56</b>

1

[https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual\\_do\\_Modelo\\_de\\_Planilhas\\_de\\_Custos\\_do\\_STJ.pdf](https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_de_Planilhas_de_Custos_do_STJ.pdf)

**12. VIGIA - 12x36 - NOTURNO**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES PARA PROPOSTA DE PREÇOS	
Nº do Processo	
Licitação Nº	
Data	
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	Pouso Alegre - MG
Vigência do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	2023/2024
Número do registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MG001474/2023
Classificação brasileira de ocupações (CBO)	5174-20
Quantidade de Meses da Execução Contratual	12
Regime tributário da empresa	LUCRO REAL
<b>POSTO DE SERVIÇO</b>	Vigia desarmado noturno - 12x36 12x36 horas, noturno, de segunda-feira a domingo
<b>QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS PARA O POSTO</b>	2

Memória de cálculo / Fundamentação:
Ver Código Brasileiro de Ocupações - CBO
Informar o regime tributário da empresa
Estabelecido no Termo de Referência
Estabelecido no Termo de Referência

170





**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES PARA A PROPOSTA DE PREÇOS**

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Item	Descrição	Percentual	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário base	-----	1	R\$ 1.864,00	R\$ 1.864,00
B	Salário base hora	-----	220	R\$ 8,47	R\$ 8,47
C	Adicional de Periculosidade	0,00%	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	20,00%	120	R\$ 1,69	R\$ 203,35
E	Outros (especificar)		-		
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>					<b>R\$ 2.067,35</b>

Memória de cálculo / Fundamentação:
Conforme CCT
Utilizado o divisor de 220, conforme CLT, verificar legislação vigente
Conforme Art. 73 da CLT, verificar legislação vigente. Total de horas: 8 horas diárias x 15 = 120 horas de adicional noturno

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

**SUBMÓDULO 2.1 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Percentual	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	cálculo: 8,33 %	R\$ 172,21
B	Férias e Adicional de Férias	cálculo: 12,10%	R\$ 250,15
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 422,36</b>
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o total do submódulo 2.1		R\$ 168,10
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 590,46</b>

Memória de cálculo / Fundamentação:
Conforme anexo XII da IN 05/2017 e Art 1º da Lei 4.090 de 13/07/1962, alterada pela Lei nº 4749 de 12/08/1965. Cálculo correspondente a 1/12 avos da remuneração devida.(100%/12=8,33%)
Conforme anexo XII da IN 05/2017

**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,0000%	R\$ 413,47
B	Salário Educação	2,5000%	R\$ 51,68

Memória de cálculo / Fundamentação:
Conforme anexo VII-D da IN 05/2017
Conforme anexo VII-D da IN 05/2017





C	SAT = RAT x FAP			6,0000%	R\$ 124,04	Art. 22, inciso II, alíneas 'b' e 'c', da Lei nº 8.212/91. RAT varia de 1% a 3% e a FAP varia de 0,5 a 2,00. <b>Apresentar relatório SEFIP/GFIP para comprovação do RAT Ajustado.</b>	
D	SESC ou SESI			1,5000%	R\$ 31,01	Conforme anexo VII-D da IN 05/2017	
E	SENAI ou SENAC			1,0000%	R\$ 20,67	Conforme anexo VII-D da IN 05/2017	
F	SEBRAE			0,6000%	R\$ 12,40	Conforme anexo VII-D da IN 05/2017	
G	INCRA			0,2000%	R\$ 4,13	Conforme anexo VII-D da IN 05/2017	
H	FGTS			8,0000%	R\$ 165,39	Conforme anexo VII-D da IN 05/2017	
				<b>TOTAL</b>	<b>39,8000%</b>	<b>R\$ 822,80</b>	
<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS **</b>							
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>					<b>Valor (R\$)</b>	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
A	Transporte	Nº vales por dia	Valor do vale	Nº dias trabalhados	R\$ 6,66	Nº vales por dias x Valor do vale (média da passagem urbana e da passagem rural) x Nº dias trabalhados - 6% do salário base (valor que é descontado do colaborador). <b>O funcionário pagará 6% do salário base ou o valor do benefício, deles o que for menor.</b>	
		2	R\$ 3,95	15			
B	Auxílio refeição	Valor do vale	Nº dias trabalhados	R\$ 288,00		(Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis) - (Desconto do Empregado). O desconto do empregado é aplicado sobre o valor do benefício. Usualmente o desconto é de até 20%, entretanto desconto menores e portanto mais benefícios podem ser estabelecidos e fixados por CCT. Na CCT vigente para Minas Gerais o desconto é no máximo de 20%.	
		R\$ 24,00	15				
C	Cesta básica					R\$ 0,00	Enviar comprovação
D	Auxílio Saúde					R\$ 0,00	Enviar comprovação
E	Plano odontológico					R\$ 0,00	Enviar comprovação
F	Auxílio Funeral					R\$ 0,00	Enviar comprovação





G	Outros (especificar)			Especificar
			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 294,66</b>
			<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>	<b>R\$ 1.707,92</b>
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
<b>3.1</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>
A	Aviso-prévio indenizado	0,42%	R\$ 8,68	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,62	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre aviso-prévio indenizado	3,44%	R\$ 71,12	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 40,11	De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário - a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação de contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme lei nº 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).
E	Incidência dos encargos de submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	39,8000%	R\$ 15,96	
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre aviso prévio trabalhado	0,062%	R\$ 1,28	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>45,63%</b>	<b>R\$ 137,77</b>	
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
<b>4.1</b>	<b>Ausências legais</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>





A	Férias	8,33%	R\$ 155,27	Cálculo correspondente a 1/12 avos da remuneração devida (100%/12=8,33%)		
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 28,74	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>		
C	Ausências legais	0,28%	R\$ 5,79	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>		
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,41	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>		
E	Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 1,45	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>		
F	Licença maternidade	0,29%	R\$ 6,00	Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup>		
G	Substituto na cobertura de outras ocorrências (especificar)			Especificar		
<b>Subtotal</b>		<b>10,38%</b>	<b>R\$ 197,65</b>			
H	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o subtotal do submódulo 4.1		R\$ 78,67			
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>R\$ 276,32</b>			
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>						
5.1	Insumos diversos		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>		
A	Uniformes		R\$ 0,00	Valor obtido na aba "INSUMOS"		
B	Armamento		R\$ 0,00	Valor obtido na aba "INSUMOS"		
C	Equipamentos		R\$ 0,00	Valor obtido na aba "INSUMOS"		
D	Outros (especificar)			Especificar		
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>R\$ 0,00</b>			
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO ****</b>						
6.1	Custos indiretos, tributos e lucro	Base de Cálculo Valor (R\$)	Percentual Tributos Federais e	Percentual custos indiretos e	Valor (R\$)	<b>Memória de cálculo / Fundamentação:</b>





			Estaduais	lucro		
A	Custos indiretos	R\$ 4.189,35		5%	R\$ 209,47	Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 x 5% (Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup> )
B	Lucro	R\$ 4.398,82		10%	R\$ 439,88	Total dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e Custos indiretos x 10% (Dados obtidos através do manual do Superior Tribunal de Justiça disponível através do link <sup>1</sup> )
C	Base de cálculo dos tributos "por dentro"	R\$ 4.838,70			R\$ 5.452,06	Base de cálculo dos tributos/(1-total do percentual dos tributos federais e estaduais)
D	Tributos Federais (PIS)		1,65%		R\$ 89,96	De acordo com a opção de tributação da empresa, cuja opção é realizada no início dessa planilha
D	Tributos Federais (COFINS)		7,60%		R\$ 414,36	De acordo com a opção de tributação da empresa, cuja opção é realizada no início dessa planilha
F	Tributos Estaduais (ISS)		2%		R\$ 109,04	Conforme legislação municipal
	<b>Total de tributos</b>		<b>11,25%</b>			
					<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>	<b>R\$ 1.262,71</b>
<b>Quadro Resumo por empregado</b>						
<b>Descrição dos módulos</b>						<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração					R\$ 2.067,35
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários					R\$ 1.707,92
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão					R\$ 137,77
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente					R\$ 276,32
E	Módulo 5 - Insumos diversos					R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custos indiretos, Lucro e Tributos					R\$ 1.262,71
<b>VALOR POR EMPREGADO (A + B + C + D + E + F)</b>						<b>R\$ 5.452,06</b>
<b>VALOR DA HORA EXTRA</b>						<b>R\$ 15,04</b>





ANEXO V  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA/ PESSOA FÍSICA: \_\_\_\_\_

CNPJ/ CPF: \_\_\_\_\_ INSC. EST. \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DESARMADA, E VIGIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARMES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES E PRÉDIOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

**Quantitativos:**

LOTE I							
Vigilância Patrimonial							
ITEM	CARGO	TIPO DE POSTO	DESCRIÇÃO DO POSTO DE SERVIÇO	Nº POSTOS	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	VIGILANTE PATRIMONIAL ARMADO	I	Vigilante Patrimonial Armado - 24 (vinte e quatro) horas diárias, das 06h às 18h e das 18h às 06h – 2ª feira a domingo, envolvendo 4 (quatro) vigilantes armados.	43			
2	VIGILANTE PATRIMONIAL ARMADO	II	Vigilante Patrimonial Armado - 12 (doze) horas diárias, no período diurno, das 06h às 18h – 2ª feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes armados em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	24			
3	VIGILANTE PATRIMONIAL	III	Vigilante Patrimonial Armado - 12 (doze) horas diárias, no período noturno, das 18h às 06h – 2ª feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes armados em turnos de 12 (doze) x	24			





	ARMADO		36 (trinta e seis) horas.				
4	VIGILANTE PATRIMONIAL ARMADO	IV	Vigilante Patrimonial Armado - 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no período diurno – 2ª feira a 6ª feira, envolvendo 1 (um) vigilante armado.	10			
5	HORAS EVENTUAIS	Hora Extra (dias uteis)		880 horas			
6		Hora extra (sábado/domingo/feriado)		30 horas			
7		Horas Noturnas (após as 22h00min)		120 horas			
8	VIGILANTE DESARMADO OPERADOR DE MONITORAMENTO	V	Vigilante Desarmado Operador De Monitoramento - 12 (doze) horas diárias, no período diurno, das 06h às 18h – 2ª feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes desarmados operadores de monitoramento em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	2			
9	VIGILANTE DESARMADO OPERADOR DE MONITORAMENTO	VI	Vigilante Desarmado Operador De Monitoramento - 12 (doze) horas diárias, no período noturno, das 18h às 06h – 2ª feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes desarmados operadores de monitoramento em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	2			
10	VIGILANTE DESARMADO SUPERVISOR TÁTICO MÓVEL	VII	Vigilante Desarmado Supervisor Tático Móvel - 12 (doze) horas diárias, no período diurno, das 06h às 18h – 2ª feira a domingo, envolvendo 2 (dois) supervisores táticos móveis, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	4			
11	VIGILANTE DESARMADO SUPERVISOR TÁTICO MÓVEL	VIII	Vigilante Desarmado Supervisor Tático Móvel - 12 (doze) horas diárias, no período noturno, das 18h às 06h – 2ª feira a domingo, envolvendo 2 (dois) supervisores táticos móveis em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	4			
12	VIGILANTE DESARMADO SUPERVISOR	IX	Vigilante Desarmado Supervisor - 12 (doze) horas diárias, no período diurno, das 06h às 18h – 2ª feira a domingo, envolvendo 2 (dois) supervisores fixos em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	1			





13	VIGILANTE DESARMADO SUPERVISOR	X	Vigilante Desarmado Supervisor - 12 (doze) horas diárias, no período noturno, das 18h às 06h – 2ª feira a domingo, envolvendo 2 (dois) supervisores fixos em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	1			
<b>Vigias</b>							
ITEM	CARGO	TIPO DE POSTO	DESCRIÇÃO DO POSTO DE SERVIÇO	Nº POSTOS	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
14	VIGIA	XI	Vigia - 12 (doze) horas diárias, no período diurno, das 06h às 18h – 2ª feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias fixos, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	16			
15	VIGIA	XII	Vigia - 12 (doze) horas diárias, no período noturno, das 18h às 06h – 2ª feira a domingo envolvendo 2 (dois) vigias fixos, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	16			
<b>Vigilância Eletrônica</b>							
ITENS	EQUIPAMENTO / SOFTWARE / UTENSILIO	QUANTIDADE			Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
16	Câmera Infravermelho Interna e externa	2342					1847
17	Central de Alarme GPRS e Ethernet com bateria	151					
18	Conectividade	158					
19	Gravador Digital de Vídeo 16 (dezesesseis) Canais	128					
20	Gravador Digital de Vídeo 32 (trinta e dois) Canais	36					
21	HD 10 Tb	200					
22	Módulo de Expansão	188					
23	Nobreak 1200 VA	6					
24	Nobreak 700 VA	152					
25	Portal Detector	49					
26	Rack 12U	158					
27	Roteador	158					
28	Sensor Infravermelho passivo	2204					
29	Sirene para Central de alarme	302					
30	Switch 16 Portas POE	157					
31	Switch 24 Portas POE	34					
32	Sistema PSIM (VMS + Workflow)	1					
33	Sistema Raio X	2					
34	Central de Monitoramento Principal	1					

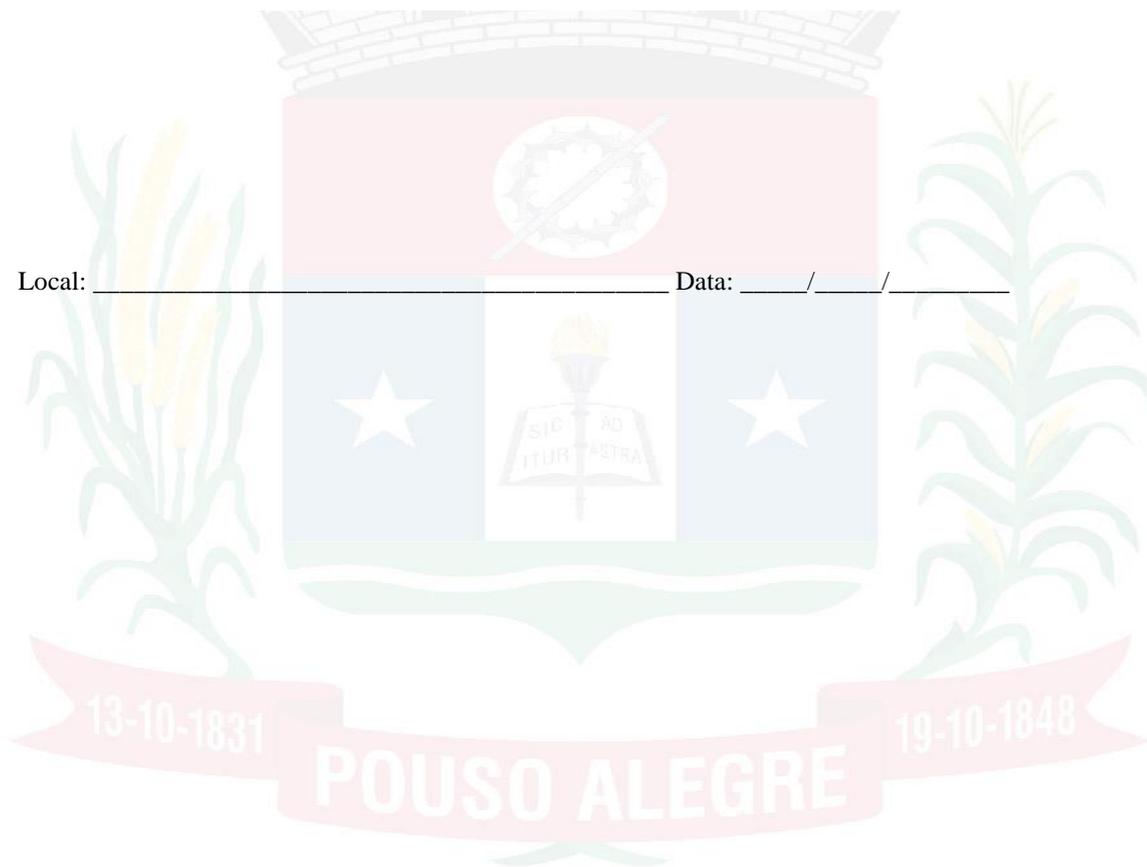




35	Central Espelho	6				
				<b>Valor Total do Lote:</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>

**Essa proposta tem validade de 180 dias nos termos da Instrução Normativa 65, DE 7 DE JULHO DE 2021  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.**

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, nº 45, bairro Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração** devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., portadora da Cédula de Identidade RG nº M ....., nomeada pela Portaria nº ....., de , publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ....., de ....., publicado em ....., **nos termos da** Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 , do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 , do Decreto Municipal nº 5599/2023 de 13 de março de 2023 , do Decreto municipal nº 5773 de 07 de dezembro de 2023, e as demais normas legais correlatas; em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, ....., portador da Cédula de Identidade RG nº e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1 O objeto desta Ata é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DESARMADA, E VIGIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARMES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES E PRÉDIOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

2.2. Não serão autorizadas adesões a esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, de acordo com o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pouso Alegre não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





3.3 Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja na data xx/xx/2024

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes;

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

5.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

5.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.1.8.1. Por razão de interesse público;

5.1.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, a critério da Administração; ou

5.1.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023;

5.1.8.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.8.5. Por razões de interesse público;

5.1.8.6. A pedido do prestador.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES**

6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº **11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

6.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021





6.3 O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos art. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.5. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.6. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CONSORCIADOS**

7.1. Os termos da permissão de participação em consórcio dar-se-ão nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de **12 (doze)** meses.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.





## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

14.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14.1.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

14.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.1. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

14.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

14.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual;

14.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

14.5.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

14.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir obrigações contidas na ata, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.7. O registro do licitante vencedor também será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

14.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

14.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

14.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14.7.4. Por razão de interesse público.

14.7.5. Sofrer a sanção prevista no art. 156, III e/ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

14.8. Os cancelamentos de registros fundados nas hipóteses supracitadas serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





15.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 14.133/2021, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. As despesas correspondentes à execução da ATA/contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>Ficha</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Secretaria</b>
950	02.020.0004.0122.0045.2686.3339040.15000000000	Administração
189	02.003.0004.0122.0001.2009.3339034.15000000000	Agricultura
146	02.001.0004.0122.0001.2000.3339034.15000000000	Chefia de Gabinete
972	02.021.0013.0392.0005.2082.3339034.15000000000	Cultura
373	02.007.0012.0361.0027.2059.3339034.15000001001	Educação
416	02.007.0012.0365.0027.2066.3339034.15000001001	Educação
329	02.007.0012.0122.0026.2052.3339040.1500000.1001	Educação
376	02.007.0012.0361.0027.2059.3339040.1500000.1001	Educação
1513	02.012.0004.0122.0035.2172.3339034.15000000000	Esportes
470	02.008.0004.0123.0028.2087.3339034.15000000000	Finanças
501	02.009.0004.0122.0029.2090.3339034.15000000000	Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
301	02.006.0008.0244.0025.2032.3339034.15000000000	Políticas Sociais
887	02.016.0008.0244.0025.2028.3339034.15000000000	Políticas Sociais
897	02.016.0008.0244.0025.2030.3339034.15000000000	Políticas Sociais
579	02.010.0004.0122.0030.2094.3339034.15000000000	Planejamento e Meio Ambiente
814	02.013.0004.0122.0001.2188.3339034.15000000000	Procuradoria Geral do Município
176	02.002.0004.0122.0004.2007.3339034.15000000000	Recursos Materiais
1489	02.011.0010.0122.0003.2110.3339034.25010000000	Saúde
606	02.011.0010.0122.0002.2102.3339040.1500000.1002	Saúde
1203	02.011.0010.0301.0002.2157.3339040.1500000.1002	Saúde
1294	02.011.0010.0302.0003.2103.3339040.1500000.1002	Saúde
844	02.015.0004.0122.0001.2193.3339034.15000000000	Trânsito e Transporte





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DETENTORA

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx /2024

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**

**CONTRATADA:**

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2023 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua carijós, nº45.,Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21 neste ato representado pelos **Secretário Municipal de Administração** devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º M ....., nomeada pela Portaria no ....., de , publicada em .....e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em .....; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr. ....** portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ..... doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2024**,





que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1. O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DESARMADA, E VIGIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARMES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES E PRÉDIOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2. As despesas correspondentes à execução da ATA/contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária	Secretaria
950	02.020.0004.0122.0045.2686.3339040.15000000000	Administração
189	02.003.0004.0122.0001.2009.3339034.15000000000	Agricultura
146	02.001.0004.0122.0001.2000.3339034.15000000000	Chefia de Gabinete
972	02.021.0013.0392.0005.2082.3339034.15000000000	Cultura
373	02.007.0012.0361.0027.2059.3339034.15000001001	Educação
416	02.007.0012.0365.0027.2066.3339034.15000001001	Educação
329	02.007.0012.0122.0026.2052.3339040.1500000.1001	Educação
376	02.007.0012.0361.0027.2059.3339040.1500000.1001	Educação
1513	02.012.0004.0122.0035.2172.3339034.15000000000	Esportes
470	02.008.0004.0123.0028.2087.3339034.15000000000	Finanças
501	02.009.0004.0122.0029.2090.3339034.15000000000	Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
301	02.006.0008.0244.0025.2032.3339034.15000000000	Políticas Sociais
887	02.016.0008.0244.0025.2028.3339034.15000000000	Políticas Sociais
897	02.016.0008.0244.0025.2030.3339034.15000000000	Políticas Sociais
579	02.010.0004.0122.0030.2094.3339034.15000000000	Planejamento e Meio Ambiente
814	02.013.0004.0122.0001.2188.3339034.15000000000	Procuradoria Geral do Município
176	02.002.0004.0122.0004.2007.3339034.15000000000	Recursos Materiais
1489	02.011.0010.0122.0003.2110.3339034.25010000000	Saúde
606	02.011.0010.0122.0002.2102.3339040.1500000.1002	Saúde
1203	02.011.0010.0301.0002.2157.3339040.1500000.1002	Saúde





1294	02.011.0010.0302.0003.2103.3339040.1500000.1002	Saúde
844	02.015.0004.0122.0001.2193.3339034.15000000000	Trânsito e Transporte

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 caput da Lei 14.133/21 e art. 22 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

**3.1.1.** O eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas de acordo com art. 84, parágrafo único Lei 14.133/21.

**3.2.** No caso de eventual contrato, a prorrogação do mesmo fará jus ao reajuste previsto no art. 92, §3º, e art. 6º, inciso LVIII, da **Lei 14.133/21**, a contar da data da proposta.

**3.3.** O início da prestação dos serviços de Mão de Obra será em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço.

**3.3.1.** O prazo de instalação dos equipamentos será de 90 dias a partir da data do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado por igual período.

**3.4.** A detentora manterá, durante toda a execução da ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

**3.5.** Caso os produtos solicitados estejam em desacordo com as especificações técnicas constante do Termo de Referência e Ordem de Compra, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto o fornecedor deverá regularizar o fornecimento, substituindo os produtos em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação do Órgão Gerenciador. sob pena de aplicação das sanções aqui previstas.

**3.6.** Havendo qualquer defeito na prestação do serviço, a detentora será notificada pelo órgão gerenciador para correção no prazo de até 10 (dez) dias corridos, devendo arcar com todos os custos necessários à correção.

**3.7.** O objeto do presente Termo de Referência será contratado pelo preço ofertado na proposta da detentora, que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses;

**3.7.1.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos, despesas com vale-transporte, alimentação dos funcionários, entre outras.

**3.8.** Para a parcela de materiais e equipamentos, o reajuste será efetuado de acordo com o índice acumulado do IPCA-IBGE, dos últimos 12 meses.

**3.9.** Com relação aos serviços de Mão de Obra, poderá haver pedido de repactuação, com base no Art. 135 da Lei 14.133 e demais legislações pertinentes.

**3.9.1.** As repactuações a que a ÓRGÃO GERENCIADOR fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência da ata, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXX(XXXXX)**, conforme proposta apresentada e tabela abaixo:





## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, salvo de houver alguma pendência em relação às certidões negativas.
- 5.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
- 5.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.4.** O detentor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.5.** Os pagamentos à DETENTORA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Atestado de Realização dos Serviços, a ser expedido e assinado pelo fiscal da Ata e o representante da DETENTORA;
- 5.6.** A não prestação de serviços, ausências e horas não trabalhadas dos colaboradores resultarão em descontos na fatura do mês correspondente, de modo proporcional, e/ou aplicação de multas e sanções previstas neste Termo De Referência e na legislação aplicável;
- 5.7.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela DETENTORA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, às retenções tributárias e/ou previdenciárias;
- 5.8.** Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da detentora, deverão ser enviados ao ÓRGÃO GERENCIADOR mensalmente, devendo estes se referirem ao quadro de colaboradores dos serviços objeto desta ata, não podendo ser conjunta com aquela relativa a outros empregados estranhos à esta relação contratual.
- 5.9.** O fiscal do ÓRGÃO GERENCIADOR, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à DETENTORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- 5.10.** O pagamento devido pela ÓRGÃO GERENCIADOR será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela DETENTORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- 5.11.** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da DETENTORA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata;
- 5.12.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido, será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da DETENTORA;
- 5.13.** Os valores relativos às horas extras, horas noturnas, diárias e indenizações, quando expressamente autorizados pela ÓRGÃO GERENCIADOR, serão reembolsados pela Prefeitura Municipal na forma da legislação aplicável, desde que devidamente comprovados e apurados;
- 5.14.** A DETENTORA deverá encaminhar para a Fiscal da Ata uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias úteis de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais, um relatório que discrimine todos os valores de horas extras, horas noturnas, diárias e indenizações, identificando o funcionário e a ocasião;





- 5.15.** A DETENTORA deverá descontar do faturamento mensal os dias de trabalho e salários dos empregados faltosos, em férias, licenças ou afastados legalmente, para os quais não houver sido encaminhado substituto;
- 5.16.** Em caso de ponto facultativo de iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, e dispensa dos serviços contratados, não haverá desconto do faturamento mensal.
- 5.17.** Mediante comunicação prévia, poderá ser solicitada a prestação de serviços, ainda que parcialmente, nos casos de recesso e ponto facultativo.
- 5.18.** A DETENTORA deverá manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação;
- 5.19.** A DETENTORA deverá encaminhar junto à nota fiscal do mês, cópias dos documentos descritos abaixo, sendo que a liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos mesmos, como segue:
- 5.19.1.** Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à Seguridade Social e certidão de regularidade trabalhista, e devida comprovação de habilitação junto a Polícia Federal, desde que relativos à presente Ata, aos serviços prestados ou aos trabalhadores envolvidos.
- 5.19.2.** Comprovante de pagamento dos salários e benefícios dos vigilantes, em relatório anexado à cópia da Carteira Nacional de Vigilante, de cada um dos vigilantes beneficiários das contraprestações (CNV);
- 5.20.** No primeiro mês da prestação dos serviços:
- 5.20.1.** Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF e Cópia da Carteira de Vigilante. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da ÓRGÃO GERENCIADOR de funcionários não inclusos na relação;
- 5.20.2.** Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à ao fiscal do ÓRGÃO GERENCIADOR, via e-mail ou ofício;
- 5.20.3.** Até 15 (quinze) dias corridos após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo empregado, cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados da DETENTORA.
- 5.20.4.** Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão da ata), ou após a demissão de colaborador, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:
- 5.20.5.** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos colaboradores prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 5.20.6.** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 5.20.7.** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada colaborador demitido.
- 5.20.8.** Exames médicos demissionais dos colaboradores dispensados.
- 5.20.9.** Outros documentos que comprovem a quitação das verbas rescisórias devidas ao colaborador desligado, bem como confirmem o recolhimento dos encargos a elas relativos;
- 5.21.** No primeiro e no último mês de vigência da ata, os valores a serem pagos pela ÓRGÃO GERENCIADOR serão calculados por dia, de acordo com o período de efetiva prestação dos serviços. Nos demais meses, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias;
- 5.22.** Quando do término da Ata, a liberação dos pagamentos das notas fiscais/faturas relativas aos últimos meses de prestação de serviços, somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente





previstas, apresentação de todos os documentos exigidos, correção de todas as eventuais pendências apuradas, demonstração da utilização das parcelas repassadas a título de Aviso Prévio e Multa Fundiária, e comprovação da efetiva quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e decorrentes de normas coletivas.

**5.23.** O ÓRGÃO GERENCIADOR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à DETENTORA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata.

**5.24.** No caso de atraso de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**5.25.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**5.26.** O ÓRGÃO GERENCIADOR fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

**5.26.1.** A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 20/03/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.1** Proporcionar todas as condições para que a Detentora possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações da Ata, do Edital e deste Termo de Referência.





- 7.2. Notificar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 7.3. Expedir, por meio do fiscal do contrato, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- 7.4. Emitir Ordem de Serviço previamente à emissão da Nota Fiscal pela DETENTORA.
- 7.5. A numeração da Ordem de Serviço ou Ordem de Parcelamento será emitida mensalmente e deverá vir especificada na Nota Fiscal.
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA em relação aos serviços objeto da Ata;
- 7.7. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da DETENTORA às suas instalações;
- 7.8. Proibir que pessoas não autorizadas pela DETENTORA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção na execução dos trabalhos;
- 7.9. Efetuar os pagamentos devidos à DETENTORA, nas condições deste Termo De Referência;
- 7.10. Fiscalizar a execução da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da DETENTORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 7.11. Solicitar o imediato afastamento de qualquer colaborador da DETENTORA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 7.12. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 7.13. Transmitir à DETENTORA, por meio do fiscal do contrato, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo De Referência;
- 7.14. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 7.15. Oferecer treinamento ao pessoal contratado para manuseio e operação do sistema de segurança que exista ou venha existir nas unidades da DETENTORA.
- 7.16. O fiscal do contrato fica obrigado a atestar (assinatura e carimbo) as Notas Fiscais, visando à comprovação de que a empresa prestou o serviço, nas condições estabelecidas neste Termo De Referência. Em hipótese alguma, será efetuada liquidação de faturas antecipadamente.

## **CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 8.1 Executar os serviços objeto deste Termo De Referência nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados e a legislação vigente;
- 8.2. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;
- 8.3. Ter Centro de Operações no município ou base para atendimento das ocorrências, o qual deverá estar funcionando durante 24 horas (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, durante a vigência do contrato;
- 8.4. Em caso de disparo de alarme a empresa deverá entrar no prédio e verificar janelas e portas;
  - 8.4.1. Em caso de impossibilidade de entrada no local, realizar vistoria e verificar externamente a necessidade de comunicação com os responsáveis pelo contrato e demais órgãos de Segurança Pública, se necessárias e, neste caso, cabendo à Central de Monitoramento estabelecer os contatos com os órgãos públicos competentes;
- 8.5. Em caso de arrombamento, acesso indevido, violação ou invasão dos imóveis, nas dependências de algumas das unidades implantadas, a empresa deverá seguir o seguinte protocolo:
  - 8.5.1. De segunda a Sexta-feira:





- a. Acionar o responsável pelo local do evento e autoridade policial;
- b. Guardar o local até a chegada do responsável da Prefeitura e autoridade policial, ou até o início das atividades da repartição.

**8.5.2.** De Sábado, Domingos e feriados:

- a. Acionar o responsável pelo local do evento e autoridade polícia;
- b. Guardar o local até que a chegada do responsável da Prefeitura Municipal e autoridade policial.
- c. Dar prioridade de cobertura a unidade violada.

**8.6.** Executar os serviços de vigilância por meio de monitoramento eletrônico de alarmes, de forma contínua e intermitente 24 (vinte e quatro) horas/dia os 7 (sete) dias/semana, garantindo a segurança integral dos imóveis contra arrombamentos, violações, intrusões e/ou acessos indevidos, bem ainda, disponibilizando os serviços de assistência/ suporte através de veículo, preferencialmente “tipo motocicleta” adequada ao cumprimento de diligências Pronto Atendimento/ Ronda Preventiva junto as Unidades periodicamente definidas neste Termo de Referência;

**8.7.** Em qualquer um dos casos citados anteriormente, a Central de Monitoramento da detentora, através de seu apoio tático, deverá, imediatamente, deslocar-se até o local, acionando o órgão policial competente, se for o caso, adotando todas as providências e procedimentos que o caso exigir, até que o problema seja detectado e resolvido, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal;

**8.8.** A empresa fica obrigada a verificar diariamente se todos os alarmes foram ligados durante a noite e aos finais de semana;

**8.9.** Possuir pessoal devidamente treinado e autorizado pela Polícia Federal para este fim de acordo com o disposto da Lei nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983, e suas alterações.

**8.10.** A detentora, mesmo não sendo a fabricante dos equipamentos que instalar, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes de fabricação, armazenamento, transporte, contato visualmente ou em laboratórios, correndo estes custos por conta da proponente;

**8.11.** A detentora deverá informar permanentemente aos prepostos do Órgão Gerenciador acerca de ajustes nos equipamentos, necessidades de novas configurações, e adequação para novos serviços;

**8.12.** Se houver, a detentora deverá fazer edição de trechos de vídeo pen-drive ou via link quando solicitado pela Órgão Gerenciador;

**8.13.** Fornecer treinamento para capacitação dos funcionários que deverão operar a central de monitoramento espelho, indicados pela Prefeitura Municipal, através do gestor (a) da Ata.

**8.14.** Nos próprios municipais, manter gravação de vídeo no mínimo 15 (quinze) dias em nuvem, e 60 (sessenta) dias local, com sistema para regravação automática, mantendo os dados das ocorrências por todo o período contratual, identificando-os com data, hora e local e apresentando relatórios das ocorrências de determinado período sempre que solicitado.

**8.15.** Fazer a manutenção e atualização do sistema de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e vídeo monitoramento, bem como o reparo de avarias produzidas por terceiros e a substituição do equipamento quando necessário;

**8.16.** A detentora procederá a realização periódica de “RELATORIOS” dos procedimentos e diligências efetuadas, de forma mensal ou extraordinariamente nos locais das Unidades do objeto da prestação dos serviços contratados a pedido do gestor da ata;

**8.17.** Todo o fornecimento, manutenção e a instalação dos equipamentos e da central de alarme e demais matérias, objeto desta licitação, correrão por conta da Detentora;

**8.18.** A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo da Detentora, devendo seu uso ser acompanhado pelo órgão gerenciador.





- 8.19.** O fornecimento do material de consumo em quantidade insuficiente faculta a Órgão Gerenciador a efetuar glosa do valor correspondente ao item discriminado em proposta comercial na fatura do mês em que o fato ocorrer, sem prejuízo da aplicação da respectiva penalidade.
- 8.20.** Não será permitida a retirada dos materiais de consumo disponibilizados à Órgão Gerenciador sem anuência da equipe de fiscalização do contrato.
- 8.21.** A detentora deverá manter estoque mínimo de material disponível para que os serviços não sofram descontinuidade, sendo que esses materiais serão de inteira responsabilidade da Contratada quanto à guarda e ao manuseio.
- 8.22.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
- 8.23.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, decorrentes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 8.24.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 8.25.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 8.26.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da administração pública ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 8.27.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.28.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de Referência ou no contrato.
- 8.29.** Iniciar os serviços contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, de acordo com as condições estabelecidas no cronograma de implantação e conforme especificações deste termo.
- 8.30.** Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 8.31.** Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias quaisquer equipamentos que tenham sido danificados.
- 8.32.** A descrição técnica dos equipamentos a serem cedidos em regime de locação está discriminada no Anexo II.
- 8.33.** Os serviços de vigilância eletrônica serão desenvolvidos, nas quantidades e nas unidades da municipalidade informadas na Ordem de Serviço.
- 8.34.** Indicar, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante, com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 8.35.** A indicação do representante por escrito deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil da assinatura do contrato;
- 8.36.** Fornecer todos os equipamentos, uniformes, e mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, conforme especificação deste Termo De Referência;
- 8.37.** Todos os equipamentos e uniformes deverão estar devidamente registrados e em conformidade com a Legislação, sob pena de responsabilização da DETENTORA.





- 8.38.** Orientar seus empregados para agirem com discrição na execução dos serviços, não perturbando o ambiente em que se encontram servidores trabalhando, apresentarem-se corretamente para o trabalho, trajando uniformes, e lidarem com servidores e visitantes de forma cordial;
- 8.39.** Instruir ao seu preposto e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 19.40.** Oferecer treinamento aos seus empregados;
- 8.41.** Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, se da prestação dos serviços forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL;
- 8.42.** Providenciar, imediatamente, a correção das falhas apontadas pela ÓRGÃO GERENCIADOR com respeito à execução do objeto;
- 8.43.** Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência, Ata, Contrato ou outros que venham a ser fixados pela ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 89.44.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 8.45.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pelo gestor/fiscal designado, durante a sua execução;
- 8.46.** Contratar, às suas expensas, seguro para os empregados que prestarão os serviços nas dependências da ÓRGÃO GERENCIADOR, devendo entregar ao fiscal do Contrato as apólices no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de vigência do contrato, bem como o comprovante de quitação do prêmio correspondente, conforme determinado em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria;
- 8.47.** A apuração das horas trabalhadas deverá ser processada, preferencialmente, por meio de sistema eletrônico de ponto (cartão magnético), biometria ou sistema semelhante, constituindo obrigação da DETENTORA a aquisição e o fornecimento do respectivo equipamento, cartões e demais acessórios, assim como sua manutenção e seus insumos.
- 8.48.** Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada;
- 8.49.** Os crachás para acesso, cujo fornecimento é de responsabilidade da DETENTORA, serão confeccionados com fotografia recente do empregado, devendo ser, obrigatoriamente, de uso permanente dos funcionários nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL;
- 8.50.** Providenciar, às suas expensas, os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais de seus empregados, de acordo com normas aplicáveis;
- 8.51.** Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 8.52.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;
- 8.53.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada neste Termo De Referência e na Ata, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da DETENTORA.
- 8.54.** Comunicar por escrito, e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a substituição de empregados nos casos de férias ou outros afastamentos de qualquer natureza (falta justificada ou injustificada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar





da ciência do afastamento, gozo de férias, licença ou demissão, solicitação do fiscal do contrato), não sendo permitida a prorrogação de jornada do vigilante (dobra).

**8.55.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de descontar da fatura correspondente ao mês o período em que o posto foi descoberto e não houve substituição tempestiva.

**8.56.** Observar o disposto no Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo proibido: qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza; a permanência dos empregados nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR, antes ou depois do horário de trabalho; consumo ou a guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL.

**8.57.** Instruir seus empregados a comunicar ao representante da DETENTORA da necessidade, de ausência ou falta no posto de trabalho, para que possa providenciar substituição.

**8.58.** Providenciar, às suas expensas, a substituição imediata de seus colaboradores faltosos, em licença paternidade, em licença-gestante, em gozo de férias, com afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho e, ainda, os que forem considerados inconvenientes às normas disciplinares, os que faltarem ao serviço ou não cumprirem o horário de trabalho estabelecido, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços.

**8.59.** Os funcionários substitutos devem obrigatoriamente fazer parte do quadro de empregados da DETENTORA, sendo vedada a prestação de serviços por diaristas sem vínculo empregatício com a empresa.

**8.60.** A DETENTORA, através de seu preposto ou outro responsável designado, deverá encaminhar ficha de registro com foto e documentos que comprovem o vínculo empregatício do funcionário com a empresa, com no mínimo 24 horas de antecedência, para fins de fiscalização e autorização de entrada por parte da ÓRGÃO GERENCIADOR.

**8.61.** Orientar os funcionários a manterem registro de ocorrências em livro fornecido pela DETENTORA.

**8.62.** Cumprir todas as determinações e conceder aos seus funcionários todos os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e em Acordo ou Convenção Coletiva (CCT) da categoria, assim como nas demais legislações vigentes;

**8.63.** Zelar pelas ferramentas, máquinas e equipamentos da PREFEITURA MUNICIPAL, quando utilizados pela DETENTORA, de modo a entregar ao setor competente nas mesmas condições em que foram tomados;

**8.64.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta;

**8.65.** Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato a ocorrência de quaisquer danos ou avarias nas ferramentas, máquinas, equipamentos e instalações de propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR, causados por seus empregados ou preposto no desempenho de suas funções, ou em conexão com elas, providenciando, imediatamente, o reparo ou o ressarcimento dos prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

**8.66.** Os valores estimados para horas extras e horas noturnas, quando previamente solicitadas e autorizadas pela Prefeitura Municipal, serão reembolsados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR de acordo com os serviços realizados mês a mês e de acordo com as datas de medição estipuladas neste Termo De Referência.

**8.67.** Observar o horário de trabalho estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em conformidade com as leis trabalhistas;

**8.68.** Fornecer ao fiscal do ÓRGÃO GERENCIADOR relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados em atividade com as respectivas funções, endereços residenciais, telefones e horários de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;

**8.69.** Entregar até o último dia do mês anterior ao mês da prestação de serviços, ao fiscal da ÓRGÃO GERENCIADOR, a escala de trabalho dos colaboradores;

**8.70.** Apresentar carteira de trabalho acompanhada da Carteira de Vigilante assinada no dia da apresentação do funcionário.

**8.71.** Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação/Reciclagem de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;





- 8.72.** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 8.73.** Ressalte-se que é vedada à DETENTORA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com o a ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Termo De Referência;
- 8.74.** Conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo ou Convenção Coletiva.
- 8.75.** São obrigações operacionais específicas, para a manutenção da prestação de serviços de vigilantes:
- 8.76.** Inspeccionar os locais de serviços através de seus supervisores, sem ônus adicional para a ÓRGÃO GERENCIADOR, diariamente, em todos os períodos de prestação de serviços (matutino, vespertino e noturno), elaborando registros de inspeção a serem entregues ao fiscal da ÓRGÃO GERENCIADOR, tendo em vista o bom andamento dos serviços e adoção de providências cabíveis por parte da DETENTORA.
- 8.77.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- 8.78.** Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões exigidos para atender eventuais acréscimos solicitados pela ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como impedir que o colaborador que cometer falta disciplinar de natureza grave, seja mantido prestando serviços;
- 8.79.** Relatar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer irregularidade observada nos postos de prestação de serviços.
- 8.80.** Responsabilizar-se pela guarda, segurança e preservação de todos os materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.
- 8.81.** Prestar os serviços de vigilância armada diurna e noturna, utilizando os sistemas de segurança e alarme que a ÓRGÃO GERENCIADOR possua ou venha a possuir, fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções;
- 8.82.** A alocação de novos vigilantes ou quando da necessidade de substituições, será realizada mediante solicitação do fiscal da ÓRGÃO GERENCIADOR. Uma vez recebida a solicitação, a DETENTORA terá, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para alocar o profissional, devendo, nesta oportunidade, informar os dados do mesmo. Recebido e aceito o profissional pela ÓRGÃO GERENCIADOR, dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade para fins de faturamento.
- 8.83.** Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as respectivas comprovações.
- 8.84.** O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;
- 8.85.** Apresentar à ao ÓRGÃO GERENCIADOR relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros de Armas" e "Portes de Armas", que serão utilizadas pelos colaboradores nos postos de trabalho no momento da habilitação;
- 8.86.** Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos postos de trabalho;
- 8.87.** Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- 8.88.** Prover toda mão-de-obra necessária para garantir a operação nos postos de trabalho, considerando os regimes contratados, e obediência às disposições na legislação trabalhista vigente;
- 8.89.** Apresentar, até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o Plano de Segurança para os locais onde prestará vigilância, o qual deverá indicar:





- a. Sistema de apoio logístico;
- b. Efetivo alocado;
- c. Armas e munições;
- d. Normas e procedimentos para uso e guarda de armas;
- e. Sistema de comunicação;
- f. Normas de uso de rádio.

**8.90.** Os cursos ou as especializações necessárias para a perfeita adequação e prestação dos serviços contratados, a depender do local e/ou especificidade do posto do serviço, serão indicados pela ÓRGÃO GERENCIADOR e custeados pela DETENTORA.

**8.91.** A DETENTORA deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

**8.92.** A DETENTORA deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

**8.93.** A DETENTORA deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento, sempre que solicitado pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes:

- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 9.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 9.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
  - 9.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 9.1.6. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do Ata;
  - 9.1.9. Fraudar Licitação;
  - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.12. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 9.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
- 1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e





9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do Ato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor da Ata licitada

9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 20% do valor da Ata licitada.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos municipais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**14.1.** A ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**14.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**14.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**14.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





**14.5.** Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**14.6.** A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**14.7.** A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

Jessica Rezende Silva Ferreira – Mat. 17774 - Fiscalização Técnica;

Jonathan Aparecido Caires Guido – Mat. 23406 - Fiscalização Administrativa;

João Romão de Lima – Mat. 22505 – Gestor do Contrato

**14.8.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**14.9.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**14.10.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**14.11.** Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**14.12.** A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **14.13. Fiscalização Técnica**

**14.13.1.** O fiscal técnico da Ata acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**14.13.2.** O fiscal técnico da Ata anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**14.13.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**14.13.4.** O fiscal técnico da Ata informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).





**14.13.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V). 6.7.5. O fiscal técnico da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **14.14. Fiscalização Administrativa**

**14.14.1.** O fiscal administrativo da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**14.14.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **14.15. Fiscalização Setorial:**

**14.15.1.** O fiscal setorial será um servidor de cada posto de trabalho onde o serviço será prestado, indicado pelo responsável pela Secretaria ou Superintendência, que fará a conferência dos dados contidos na medição, e atestará, através de assinatura com nome e matrícula, que o serviço foi devidamente prestado no mês de referência.

**14.16.** Os fiscais e Setoriais serão indicados posteriormente a assinatura da Ata e apensado ao processo administrativo, e os dados informados a DETENTORA via email ou ofício.

#### **14.17. Gestor da Ata**

**14.17.1.** O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**14.17.2.** O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**14.17.3.** O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**14.17.4.** O gestor da Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução da Ata, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**14.17.5.** O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).





**14.17.6.** O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**14.17.7.** O gestor da Ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

15.1. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES**

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.1333, de 01/04/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

17.2. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto central do contrato, inclusive dos itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes. Para os demais serviços a subcontratação será admitida quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação do fiscal do contrato.

17.3. As subcontratações, caso autorizadas pelo Contratante, deverão se dar preferencialmente, junto às empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/21.

17.4. Na ausência de empresas nessas condições - ME/EPP, a subcontratação poderá se dar de forma ampla.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, de xxxxxx de 2024.

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

